



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 7785 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.1407/2025 GAB - CGE**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maurício Rego de Alencar** do cargo em comissão de Controlador-Geral, **Código CDS-5**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 19 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116090

DECRETO Nº 7786 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.1407/2025 GAB - CGE**,

RESOLVE:

Nomear **Angela Andreza Furtado de Oliveira**, Controladora Adjunta de Ouvidoria, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Controlador-Geral, **Subsídio-5**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 19 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116092

DECRETO Nº 7787 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1700/ 2025**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 de julho de 2025, ao servidor **Anderson Adriano Pinto Ferraz**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Médico, Matrícula nº 0108966-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116095

DECRETO Nº 7788 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0270/ 2025 AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 7767 e 7768**, de 18 de agosto de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8473**, de 18 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“nos dias 18 e 19 de agosto de 2025.”

Leia-se:

“nos dias 19 e 20 de agosto de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116096

DECRETO Nº 7789 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1668/2025 GABINETE-PGE**,

Onde se lê:
“no período de 19 a 22 de agosto de 2025.”

RESOLVE:

Leia-se:
“no período de 20 a 22 de agosto de 2025.”

Retificar os **Decretos nºs 7578 e 7579**, de 07 de agosto de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.466**, de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116097

DECRETO Nº 7790 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.095.123,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do Art. 66 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 1.095.123,00 (um milhão e noventa e cinco mil e cento e vinte e três reais)**, destinado a criação de Dotações Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIIVL DO AMAPÁ						1.095.123
04.122. 0008. 2579 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						780.781
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	780.781
04.122. 0008. 2729 - EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GABGOV						95.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	95.000
04.122. 0008. 2745 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL						94.342
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	94.342
04.122. 0008. 2746 - APOIO AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO						125.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	125.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						1.095.123
04.122. 0006. 2312 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI/GABGOV						53.245
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.245
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						310.696
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	310.696
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						701.596
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	701.596
04.122. 0073. 2314 - EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GABGOV						29.586
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.586

Protocolo 116098

DECRETO Nº 7791 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1667/2025 GABINETE - PGE,**

R E S O L V E :

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar do **51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, no período de 22 a 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116099

DECRETO Nº 7792 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1667/2025 GABINETE - PGE,**

R E S O L V E :

Designar **Rodrigo Marques Pimentel**, Subprocurador-Geral do Estado Assistente, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116100

DECRETO Nº 7793 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Harley Teixeira Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo Zona Norte/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 20 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116101

DECRETO Nº 7794 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jorgeany Damiana Mota dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Logística de Eventos/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 20 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116102

DECRETO Nº 7795 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.0638/2025 GAB - DETRAN,**

R E S O L V E :

Autorizar **Emmanuel Dante Soares Pereira**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, interino, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Natal-RN**, a fim de realizar visita técnica institucional ao DETRAN/RN, com o objetivo de conhecer o sistema DETRAN NET, no período de 20 a 23 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116103

DECRETO Nº 7796 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.0638/2025 GAB - DETRAN,**

R E S O L V E :

Designar o **CEL PM RR David da Penha Assunção**, Diretor Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 23 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116105

DECRETO Nº 7797 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Nomear **Aristides Diego Queiroz Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, a contar de 20 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116106

PORTARIA Nº 299/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1930.1406.0001/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **2º TEN BM JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, Coordenador da Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-4, **MARCLEISON DA SILVA DOS SANTOS**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-3, **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2 e **JACSON DO NASCIMENTO MACIEL**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com o objetivo de fazer a precussora, coordenar e acompanhar a ação de Governo que ocorrerá no município (entrega da Quadra da Escola Vanda Cabete, inauguração da Escola Jarilândia e Superfácil das Águas), e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá durante as ações, no período de 20 a 24.08.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 116087

PORTARIA Nº 300/2025-CASA CIVIL

Dispõe sobre a criação do Colégio Consultivo da Secretaria de Estado da Casa Civil e regulamenta suas atribuições e cronograma de reuniões.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, pelo Decreto

de nomeação nº 0130, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 7269, de 18 de julho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir mecanismos que garantam maior celeridade, dinamismo e eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado da Casa Civil;

CONSIDERANDO, a importância da adoção de práticas de gestão participativa como forma de fortalecer os processos decisórios, com foco na transparência e na efetividade da ação administrativa;

CONSIDERANDO, ainda a relevância de fomentar a integração entre as diversas coordenadorias e unidades da Secretaria, com vistas ao aprimoramento dos fluxos internos, à racionalização de despesas e à modernização da estrutura organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **Colégio Consultivo da Secretaria de Estado da Casa Civil**, órgão de natureza colegiada com a finalidade de assessorar, de forma integrada, sobre matérias relacionadas à gestão administrativa, estratégica e funcional da Casa Civil.

Parágrafo único. Compete ao Colégio Consultivo:

- I - propor diretrizes para a atuação conjunta das unidades internas da Secretaria;
- II - analisar propostas de modernização administrativa e de inovação nos processos de trabalho;
- III - identificar e sugerir melhorias nos fluxos internos e na utilização de recursos públicos;
- IV - acompanhar a implementação de ações estratégicas e de projetos institucionais;
- V - sugerir medidas para o aperfeiçoamento do alinhamento institucional entre as diversas coordenadorias e núcleos da Casa Civil.

Art. 2º As reuniões do Colégio Consultivo serão periódicas, com calendário previamente definido, sob coordenação do Secretário de Estado da Casa Civil, e contarão com suporte técnico e administrativo do Gabinete da Secretaria, responsável pelo acompanhamento das deliberações e monitoramento das ações decorrentes.

Art. 3º O Colégio Consultivo será composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Casa Civil, que exercerá a função de coordenador;
- II - o Chefe de Gabinete;
- III - os Secretários Adjuntos;
- IV - os titulares das seguintes unidades:
 - a) Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos;
 - b) Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais;
 - c) Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças;
 - d) Coordenadoria de Audiências e Representações;
 - e) Coordenadoria dos Gabinetes Regionais;
 - f) Coordenadoria de Assuntos Jurídicos;
 - g) Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira;

- h) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- i) Coordenadoria de Cerimonial;
- j) Coordenadoria de Logística de Eventos;
- k) Núcleo de Gestão de Compras e Contratações;
- l) Núcleo de Administração da Residência Oficial;
- m) Assessoria de Informações Estratégicas;
- n) Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
- o) Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 116088

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 146/2025-CGE/AP**

A CONTROLADORA ADJUNTA DE GESTÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 4837, de 23 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Carolina Costa de Lima** - Coordenadora de Tecnologia da Informação e Comunicação, a se deslocar até a cidade de São Paulo/SP para participar do 16º Seminário de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais, a ser realizado no período de 24 a 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Adjunta de Gestão
(assinado eletronicamente)

Protocolo 115998

PORTARIA Nº 147/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA ADJUNTA DE GESTÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 4837, de 23 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **MARCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 458473, **ANTONIA ELIANA SOARES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1019580, sendo os dois primeiros servidores pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá e última pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no **Processo nº 0021.0834.1177.0001/2025 - GAB/SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 19 de Agosto de 2025.
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Adjunta de Gestão
(assinado eletronicamente)

Protocolo 115999

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 569/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 0019.0130.0963.0024/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 540/2025**, publicada no **DOE Nº 8471**, de 14.08.2025, que **AUTORIZOU** o deslocamento do Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do **Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado e Ouvidor Geral da Procuradoria Geral do Estado**, da sede de suas atribuições **MACAPÁ/AP**, até a cidade de **FORTALEZA/CE**, no período de **21 a 27 de setembro** do corrente ano.

ONDE SE LÊ:

No período de **21 a 27 de setembro** do corrente ano.

LEIA-SE:

No período de **21 a 26 de setembro** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115852

PORTARIA Nº 571/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **070101.0077.2660.0017/2025 PPAM (DR. WELLINGTON ALMEIDA)** - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, 03 (Três) dias das férias, do Procurador de Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe para atuar na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, a contar de 13 de agosto, referente ao período, de 07 a 21 de agosto do corrente ano, conforme a **Portaria nº 533/2025-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8466 de 07.08.2025**.

Art. 2º - Conforme solicitado, os três dias de suspensão (13, 14 e 15 de agosto de 2025), sejam acrescidos

imediatamente ao final do período designado originalmente, de forma que esse saldo seja usufruído nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115854

PORTARIA Nº 572/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 524/2025-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8462, de 01.08.2025**, que concedeu ao Procurador de Estado **GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Núcleo Previdenciário**, 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115856

PORTARIA Nº 564/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 -PPAM/SEMA- ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **ANDRYO MACHADO FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - **DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 01 a 15 de setembro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115986

PORTARIA Nº 563/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - ASCOM**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **ANA CONCEIÇÃO HUTIMA VIDIGAL GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115988

Polícia Militar**PORTARIA ORDINÁRIA No 021 - DL, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **1º TEN QOPMS URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 012321-2-02, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a **2º TEN QOPMS HANNAH**

KARINA RAMOS SANTOS, matrícula nº 0113023-4-02, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX para que sob a presidência do primeiro, recebam os materiais de consumo referente às notas de empenho estabelecidas junto às Empresas abaixo relacionadas, para a aquisição de material de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA	PROCESSO PRODOC
2025NE01318	J.A. HOSPITALAR LTDA -ME	0003.1325.0230.0009/2025
2025NE01321	DENTAL PREMIUM LTDA	0003.1325.0230.0011/2025
2025NE01322	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	0003.1325.0230.0012/2025
2025NE01323	DNA MED BRASIL LTDA	0003.1325.0230.0013/2025

Art. 2º Os FISCALIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, Art. 117 e parágrafos 1º e 2º, adotando todas as medidas cabíveis;

Art. 3º Os FISCALIS deste contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

Art. 4º A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorar até o término da relação contratual**;

Art. 5º Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

Art. 6º A fim de realizarem o controle e acompanhamento de todas as ocorrências referentes ao fornecimento do presente objeto, os fiscais terão um prazo de 05 (cinco) dias para conferição e confecção do competente Termo de Recebimento de Material, após o transcurso do prazo de entrega, tramitando-se as documentações pertinentes por meio dos seus respectivos processos PRODOC.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 13 de agosto de 2025.
LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
(assinado eletronicamente)

Protocolo 115934

Polícia Civil

PORTARIA N.º 306 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA nº 035/2025-DD/CGPC, Ofício nº 350101.0077.3420.0054/2025 CORE - DGPC, bem como o descumprimento dos termos do TAC nº 022/2023-DGPC, por parte do servidor, Agente de Polícia, uma vez que teria, em tese, se apresentado ao plantão após as 10h do dia 29.03.2025, sem apresentar justificativa ao seu chefe imediato;

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis nº 8.112/90 e n.º: 0883/05, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918784, como membro, e **Walmer Farias da Rocha**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 370029, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 115912

PORTARIA N.º 307, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8045 de 03.12.2024, publicado no DOE n.º 8301 de 03.12.2024, e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 350101.0077.2962.0050/2025 DECOR - DGPC**,

RESOLV E:

REMOVER, de ofício, sem direito à percepção de benefício financeiro, a seguinte servidora: **RUANE BARRETO DO CARMO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9785914, do município de Laranjal do Jari/AP para Macapá/AP, a contar de **15.08.2025**;

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da do Art. 50, § 1º, c, e Art. 110, IV, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 115913

PORTARIA N.º 308, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0082/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **BRUNO LACERDA RODRIGUES**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 940488; **NELSON MÁRCIO SANTANA LIMA**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1136259; e **AGAPITO DA SILVA MARTINS**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9888926, que se deslocaram de Macapá até Laranjal do Jari, no período de 09 a 11.08.2025, conforme ordem de missão n.º 003/2025-CORE.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 115966

PORTARIA N.º 309, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0083/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **INÁCIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JÚNIOR**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1228412; **FLÁVIO SIQUEIRA MUIINHOS**, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 9673865; **DIEGO GUEDES GUIMARÃES**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1176870; e **AGAPITO DA SILVA MARTINS**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9888926, que se deslocaram de Macapá até Laranjal do Jari, no período de 18 a 22.08.2025, conforme ordem de missão n.º 002/2025-CORE.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 115968

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 030/2025-DGPC.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 030/2025-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 061/2025 - DD/CGPC

Servidor: M. A. M. B., Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores estaduais, matrícula n.º: 310433.

Descrição do fato: Recusar registrar Boletim de Ocorrência, no dia 24 para o dia 25/07/2025, durante o seu plantão, no CIOSP/PACOVAL (art. 118, §2º, XVIII, da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 115958

Polícia Científica**PORTARIA Nº 167/2025/POLICIA CIENTIFICA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 24-2025/GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- RELOTAR a servidora **EVANILDA ALVES TEIXEIRA**-Datiloscopista Policial Civil Especial, matrícula nº0989838-7-01, lotada no Departamento de Identificação Civil e Criminal da Polícia Científica de Macapá para desenvolver suas atividades no Núcleo da Polícia Científica em Santana, a contar de 11 de agosto de 2025.

ART.2º. REVOGAM-SE, as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.

Cesar Augusto Queiroz Nascimento

Diretor Geral da Polícia Científica - em Exercício

Protocolo 115996

PORTARIA Nº 161/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7433 de 1 de Agosto de 2025, tendo em vista o Memo nº 059/2025 GATAC/PCI

RESOLVE

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo, que se deslocarão da sede de suas atribuições da cidade de Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 11 à 15/08/2025, com finalidade de vistoriar casas para futuras instalações do novo prédio da PCA e as viaturas, pertencente a seccional do referido município.

ILAS DA COSTA MOURÃO - CHEFE DO GATAC
MANOEL LIMA DE SOUSA - MOTORISTA

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05(CINCO) diárias para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2025.

Cesar Augusto Queiroz Nascimento

Diretor Geral da Polícia Científica/AP - Em exercício

Protocolo 116000

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 183/2025 - TORNA SEM EFEITO PARTE DO EDITAL Nº 168/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerado que a manutenção de candidato, no concurso, por meio de decisão liminar, não importa em consolidação da situação no tempo, pois, pode o Candidato ser excluído do certame, em hipótese de que haja revogação da tutela de urgência (Informativo 506 da 2ª Turma do STJ, Agravo Regimental em Recurso Extraordinário 991488/ RS c/c Agravo de Instrumento 120.893-7/SP);

Considerando a decisão de mérito, proferida nos autos no processo nº 6000873-63.2025.8.03.0000, que denegou a segurança concedida nos termos da publicação do Edital nº 168/2025 – ALTERAÇÃO DE PARTE DO EDITAL 147/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito parte do Edital nº 168/2025 – ALTERAÇÃO DE PARTE DO EDITAL 147/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, no que se relaciona a candidata Kamile Penha de Oliveira, Clas. 994.

II – Reestabelecer os efeitos do Edital nº 147/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em relação a candidata Kamile Penha de Oliveira, classificação 994, mantendo sua eliminação no certame.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

Cód. verificador: 572933394. Cód. CRC: 2EC5BFD
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 19/08/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



1

Protocolo 116061

PORTARIA Nº 1907/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0097/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Alana Catryne Castelo Moura**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Agenda do Servidor/Gabinete/SEAD, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Normas e Procedimentos Documental/Núcleo de Gestão Documental Administrativa/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Adriana Rocha Montoril**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **15/08/2025 a 29/08/2025**.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 116062

PORTARIA Nº 1908/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo 0062.0390.5016.0003/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "C" a servidora Brenda Rocha Guimarães, ocupante do cargo de Analista ambiental, matrícula n. 0105927-0-01, Grupo de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado em Agronomia com área de concentração em solos e plantas, com efeitos financeiros a contar de 18 de julho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 116063

PORTARIA Nº 1909/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0834.1851.0084/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Elaine Cristine Rego Costa**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos/SESA, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenação de Assuntos Jurídicos/SESA, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Felipe Sakai de Souza**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 116064

PORTARIA Nº 1910/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0118/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "C" a servidora Adriana Gisely Tavares Barreto, ocupante do cargo de **Analista de meio ambiente**, matrícula n. 0108802501, Grupo de Meio Ambiente, lotado na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, em razão da conclusão do Curso de **MESTRADO em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia**, com efeitos financeiros a contar de **23 de junho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116066

PORTARIA Nº 1911/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0007.1916.6739.0001/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "D" ao servidor PATRICK DE CASTRO CANTUARIA, ocupante do cargo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE**, matrícula n. 0105701-4-01, Grupo de Meio Ambiente, lotado no **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA**, em razão da conclusão do Curso de **Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia: área de concentração em Biodiversidade e Conservação**, com efeitos financeiros a contar de **08 de julho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116067

PORTARIA Nº 1912/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0018646-94.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0347/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113521-0	TAMARA CONCEICAO MACIEL	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 116069

PORTARIA Nº 1913/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.1507.1873.0007/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Aldemir Furtado França**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/ESAP, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Marluce Lima Coelho Mendes**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116070

PORTARIA Nº 1914/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0098/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Adilson Mota de Sousa**, ocupante do cargo de Técnico em Infraestrutura, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/

Gabinete/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alex Almeida Rodrigues da Silva**, que se afastará para participar do XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública, em Brasília/DF, no período de **26/08/2025 a 28/08/2025**.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116071

PORTARIA Nº 1915/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo FONOAUDIOLOGO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	LINDA MARY NASSER RAMOS	42343-2	17/06/1996	100,00
Cargo MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	SERGIO AUGUSTO DOS ANJOS BRITO	70799-6	28/03/2005	100,00

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 116072

PORTARIA Nº 1916/2025 - SEAD

A SECRETÁRIADE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo n. 0007.0435.0283.0076/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "C" ao servidor **Flávio Augusto França Souto**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula n. 0062536-1-01, Grupo de Meio Ambiente,

lotado no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, em razão da conclusão do Curso de Pós- Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado em Ciências: Área de Concentração em Geoquímica e Petrologia, com efeitos financeiros a contar de 5 de junho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 12, §§ 4º e 10º, da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116073

PORTARIA Nº 1917/2025 - SEAD

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que a Secretaria de Estado da Administração, firmou **Contratos** com as empresas de consignados, relacionadas no Anexo I, desta Portaria, cujo objeto é o credenciamento de Instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá e

Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, aos Contratos, constantes do anexo I, desta Portaria.

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Richelmy Camilo Silva dos Passos	0979060-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Hyago da Silva Sampaio	0969834-5-01
Fiscal Técnico	Kleuson da Silva de Souza	0979037-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Icaro Bruno Barcellos Lopes	0969941-4-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 1327/2024-SEAD publicada no Diário Oficial nº 8194 de 28 de Junho de 2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

ANEXO I

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
003/2020 - SEAD/GEA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
001/2023 - SEAD/GEA	BANCO MASTER	33.923.798/0001-00
002/2023 - SEAD/GEA	CAPEAP	51.675.698/0001-86
003/2023 - SEAD/GEA	BANCO INDUSTRIAL	31.895.683/0001-16
004/2023 - SEAD/GEA	SINSGAAP	08.795.501/0001-13
005/2023 - SEAD/GEA	UNIODONTO	02.254.846/0001-83
006/2023 - SEAD/GEA	STIUAP	05.694.575/0001-75
007/2023 - SEAD/GEA	BANCO SANTANDER	90.400.888/0001-42
008/2023 - SEAD/GEA	AFAP	02.929.977/0001-13
001/2024 - SEAD/GEA	SINDESAÚDE	00.844.459/0001-71
002/2024 - SEAD/GEA	SINDNUT	09.094.104/0001-87
003/2024 - SEAD/GEA	ASPEB	34.889.238/0002-12
004/2024 - SEAD/GEA	ASMEAP	04.799.270/0001-65
005/2024 - SEAD/GEA	SINDIFISCO	84.419.449/0001-89
006/2024 - SEAD/GEA	SINSEPEAP	04.659.272/0001-59

Protocolo 116074

PORTARIA Nº 1918/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0102/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jonathas David Barros Pinheiro**, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEFAZ, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Gestão/SEFAZ, Código Subsídio-4, durante o impedimento da titular **Gillene da Silva Sansas**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **16/07/2025 a 14/08/2025**.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116083

PORTARIA Nº 370/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOYCE REGINA DE SOUZA SERRA 0021.0197.1294.0053/2025	0123075-1-01	10/07/2020 a 09/07/2025	08/09/2025 a 06/12/2025
2	MARCELA QUEIROZ NUNES 0021.0197.1294.0053/2025	0113874-0-01	16/01/2014 a 15/01/2019	01/09/2025 a 29/11/2025

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116075

PORTARIA Nº 371/08-2025- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3255/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MARILENE GOMES GONÇALVES	0062848-4-01	SESA
PORTARIA Nº 013/01-2007- DRH/SEAD, DE 10/01/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/04/2000 a 15/04/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/05/2007	

PORTARIA Nº 115/02-2011- DRH/SEAD, DE 28/02/2011	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/04/2005 a 14/04/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/06/2007 a 31/05/2012
PORTARIA Nº 677/09-2017- DRH/SEAD, DE 29/09/2017	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/04/2010 a 16/04/2015
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/06/2012 a 30/06/2017
PORTARIA Nº 294/06-2021- CGP/SEAD, DE 24/06/2021	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/04/2015 a 15/05/2020
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2017 a 30/06/2022

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116076

PORTARIA Nº 372/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3255/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ODILON COSTA RIBEIRO	0062883-2-01	SESA
PORTARIA Nº 124/05-2006- DRH/SEAD, DE 23/05/2006		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/06/2000 a 04/04/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 043/01-2012- DRH/SEAD, DE 01/02/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 05/04/2005 a 03/04/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/03/2012	

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116077

PORTARIA Nº 373/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3255/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
RIZANILDA DE ALMEIDA COSTA DA SILVA	0062970-7-01	SESA
PORTARIA Nº 298/07-2009- DRH/SEAD, DE 08/07/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/03/2001 a 27/03/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 194/06-2016- DRH/SEAD, DE 17/06/2016		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 05/03/2006 a 03/05/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/06/2012	
PORTARIA Nº 231/05-2023- CGP/SEAD, DE 18/05/2023		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 31/03/2012 a 28/06/2017	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/2012 a 27/11/2017	

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116078

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2025

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - DGPC

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, do bem imóvel denominado “**DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)**”, RGI nº 0000000816, localizado na rua São José, S/N, Centro, Macapá-AP, CEP 30900-110, registrado sob o nº de matrícula: 6183, nº livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo

CESSIONÁRIO, do bem referido no objeto, exclusivamente para funcionamento da **DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)**, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
CEDENTE
Decreto nº: 4650/2024

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado Geral de Polícia Civil
CESSIONÁRIO
Decreto nº: 1348/2023

Protocolo 116079

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00023/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 024/2025
- SECCOMPRAS/AP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de qualificação viária no município de Macapá/AP, especificamente na Área J do bairro Infraero II, abrangendo os serviços de pavimentação em CBUQ, terraplenagem, drenagem superficial e profunda, execução de calçadas com acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, e demais serviços correlatos necessários à completa funcionalidade da infraestrutura urbana prevista no projeto.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/09/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/09/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/09/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Coordenador de Processos de Licitações
Portaria nº 061/2025-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 116043

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA NERVOSO.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 20/08/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 29/08/2025, às 18h (horário de

Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
- SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 116036

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 20/08/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 29/08/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação, pesquisa de mercado para comprovar existência do item e previsão no plano anual de compras do órgão demandante. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 116041

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/SEAD/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
015/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTEGRADA POR SISTEMAS DE ALARMES, CIRCUITO CÂMERAS E NVRS (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO), COM TECNOLOGIA IP MEGAPIXEL. OS SERVIÇOS ABRANGEM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, COM COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS. O OBJETIVO É O MONITORAMENTO REMOTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/09/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/09/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/09/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Alysson Roberto Cassiano de Souza

Coordenador em exercício de Processos de Licitações

Portaria nº 061/2025-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 116045

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 059/2025 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0248/2025 GAB - SETEC;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Brenda Rocha Guimarães**, Analista de Meio Ambiente/CT&I, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Belém/PA**, com o objetivo de participar de reunião destinada à apresentação do Relatório de Atividades do Grupo de Trabalho de Estudos da Ecorregião da Foz do Rio Amazonas, composto pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, pelo Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo - IEA/USP, além de representantes de comunidades locais, organizações ambientais não governamentais e instituições de pesquisa dos estados do Amapá, Pará e Maranhão, no período de **19 a 21/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 115924

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 521/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0303/2025 CODER - SDR de 14 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/ CODER/SDR, **ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 15 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115914

PORTARIA N.º 522/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0304/2025 CODER - SDR de 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até os Municípios de Cutias do Araguari e Pedra Branca do Amapari, a fim de participar do acompanhar e andamento dos serviços de preparo de solo na associação **COOCAP**, em áreas destinadas à implantação dos plantios de abacaxi, bem como acompanhar o andamento dos serviços de mecanização nas associações **AGRIFAL e AGROPES**, no período de 18 a 23 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115915

PORTARIA N.º 523/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0311/2025 CODER - SDR de 15 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Cutias do Araguari e Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 18 a 23 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115916

PORTARIA N.º 526/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0312/2025 CODER - SDR de 15 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **JESSYKA DA SILVA OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar até os Municípios de Cutias do Araguari e Pedra Branca do Amapari, a fim de participar do acompanhar e andamento dos serviços de preparo de solo na associação **COOCAP**, em áreas destinadas à implantação dos plantios de abacaxi, bem como acompanhar o andamento dos serviços de mecanização nas associações **AGRIFAL e AGROPES**, no período de 18 a 23 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115917

PORTARIA N.º 527/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0308/2025 CODER - SDR de 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem do levantamento de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física de 10 unidades produtivas, com vistas à instalação de sistemas de irrigação em áreas de pastagem de agricultores familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e a Associação dos Agricultores do Munguba, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo**, no dia 15 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115920

PORTARIA N.º 528/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0307/2025 CODER - SDR de 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOSSANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, com os servidores do NPR/CODER/SDR, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 15 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115921

PORTARIA N.º 529/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0309/2025 CODER - SDR de 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem na orientação e nas instalações de sistemas de irrigação em 10 áreas de pastagens dos agricultores familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e a **Associação dos Agricultores do Munguba**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo**, no período de 19 a 30 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115922

PORTARIA N.º 530/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0310/2025 CODER - SDR de 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, com os servidores do NPR/CODER/SDR, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 19 a 30 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115923

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº170/2025 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Ofício nº 280101.0077.1292.0167/2025 SAPE - SEED, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Danielle Dias da Costa**, Secretária Adjunta de Políticas de Educação, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Laranjal e Vitória do Jari**, com o objetivo de mobilizar gestores, coordenadores pedagógicos e professores dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática das escolas estaduais, com vistas ao engajamento e a participação das referidas escolas na prova do SAEB 2025, no **período de 21 a 23 de agosto de 2025**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 115987

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 138/2025-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0114/2025 COFIS - SEFAZ.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 119/2025-SEFAZ de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.460 de 30 de julho de 2025, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“-RUTILENE CORREA GAIA - Chefe de Unid. de Postos Fiscais - Código CDS-1;
-LUCIANA CALDAS MATIELLI - Fiscal da Receita Estadual;
-CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA - Gerente de Nuc. de Sup. às Ag. da Sefaz - Código CDS-2;
-AGUINALDO DA SILVA LAMARÃO - Gerente de Nuc. de Fisc. de Trans. de Mercadorias - Código CDS-2;
-LUCAS TAVARES DIAS - Fiscal da Receita Estadual;
-LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL - Auditor da Receita Estadual;
-LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO - Fiscal da Receita Estadual.”

LEIA-SE:

“-RUTILENE CORREA GAIA - Chefe de Unid. de Postos Fiscais - Código CDS-1;
-LUCIANA CALDAS MATIELLI - Fiscal da Receita Estadual;
-AGUINALDO DA SILVA LAMARÃO - Gerente de Nuc. de Fisc. de Trans. de Mercadorias - Código CDS-2;
-LUCAS TAVARES DIAS - Fiscal da Receita Estadual;
-LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL - Auditor da Receita Estadual;
-LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO - Fiscal da Receita Estadual.”

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 115927

(P) Nº 135/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1933.0037/2025 NUGDP - SEFAZ.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 073/2025-SEFAZ de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.423 de 04 de junho de 2025, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, **no período de 22 a 27/06/2025**, a fim de participarem da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).”

LEIA-SE:

“Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, **no período de 22 a 28/06/2025**, a fim de participarem da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).”

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025- GEA

Protocolo 115935

(P) Nº 134/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para desempenharem junto à SEFAZ as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 012/2025 - PROFISCO II, tendo como contratado o Sr. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA SOARES, conforme consta no PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ:

Titular: SUEL DA SILVA SAITO - matrícula nº 1002988-5-01;
Suplente: ROOSIVELT GONZAGA DOS SANTOS -

matrícula nº 0102704-2-01.

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato ou conforme decisão da Administração.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 116056

(P) Nº 139/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para desempenharem junto à SEFAZ as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 011/2025 - PROFISCO II, tendo como contratado o Sr. MARCELO DA SILVA CUNHA LEITÃO, conforme consta no PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ:

Titular: JUNIEL DA SILVA PANTOJA - matrícula nº 1000193-0-01;

Suplente: JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO - matrícula nº 1002924-9-01.

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato ou conforme decisão da Administração.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 116058

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 011/2025 - PROFISCO II/SEFAZ/AP

Publicado no D.O.E. de nº 8.471 de 14 de agosto de 2025.
- **ONDE SE LÊ: Valor Total da Contratação:** R\$ 282.398,76 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Sendo que, para o exercício de 2025 o valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), o valor remanescente será apostilado no exercício financeiro subsequente.

- **LEIA-SE: Estima-se o Valor Total do Contrato** (honorários, despesas reembolsáveis e recolhimento patronal), incluídos impostos e encargos, ainda que retidos, em R\$ 388.878,52 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo para o exercício de 2025 o valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), o valor remanescente será apostilado no exercício financeiro subsequente.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 115938

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 012/2025 - PROFISCO II/SEFAZ/AP

Publicado no D.O.E. de nº 8.471 de 14 de agosto de 2025.
- **ONDE SE LÊ: Valor Total da Contratação:** R\$ 282.398,76 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Sendo que, para o exercício de 2025 o valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), o valor remanescente será apostilado no exercício financeiro subsequente.

- **LEIA-SE: Estima-se o Valor Total do Contrato** (honorários, despesas reembolsáveis e recolhimento patronal), incluídos impostos e encargos, ainda que retidos, em R\$ 388.878,52 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo para o exercício de 2025 o valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), o valor remanescente será apostilado no exercício financeiro subsequente.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 115939

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

REPUBLICAÇÃO CONSULTOR INDIVIDUAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 04/2025

BRASIL

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR / PROJETO BR-L1525 EMPRÉSTIMO: CONTRATADO

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA ANÁLISE DE NEGÓCIO / SISTEMAS (PO) PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PREVISTAS NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP.**

DATA LIMITE: 27 de agosto de 2025

O ESTADO DO AMAPÁ, tendo como executor a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ, assinou Contrato de Empréstimo junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP, e pretende utilizar parte dos recursos para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA ANÁLISE DE NEGÓCIO / SISTEMAS (PO) PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PREVISTAS NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP.**, como a seguir descrito.

O profissional a ser contratado, por se tratar de mão de obra especializada na gestão de projetos de TI, proporcionará a elevação da maturidade da COTEC, o assessoramento técnico da gestão e a execução efetiva e eficaz das atividades dos projetos sob responsabilidade da área no PROFISCO II AP, bem como a aceleração da execução do projetos, uma vez que participará das atividades de gerenciamento dos projetos desde a colocação das demandas pela Área Gestora até a sua entrega final e operacionalização no ambiente de produção da SEFAZ/AP, observadas as normas e especificações estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e no Contrato de Empréstimo nº 4930/OC-BR.

Nesse sentido, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ/AP através da UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UCP, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do PROFISCO II/AP, convida os profissionais de nível superior preferencialmente graduação nas áreas de Administração ou de Tecnologia da Informação e especialização ou MBA (curso de 360 h) em Gerenciamento de Projetos; experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de projetos da área de sistemas e mínimo de 03 (três) anos em sistemas de gestão fiscal fazendária para apresentar sua Manifestação de Interesse para Prestação dos Serviços mencionados.

Os interessados deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os serviços, mediante a apresentação de documentos e do currículo profissional ressaltando a sua formação (graduação, especializações e certificações) e experiências anteriores na elaboração de serviços similares comprovados através de declarações e ou atestados técnicos. Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. Os profissionais serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, podendo

participar todos os profissionais de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas Políticas.

O Consultor será selecionado através do método de Seleção de Consultor Individual.

Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 4930/OC-BR, é vedada a contratação de funcionários do Governo do Estado do Amapá e Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Comissão de Seleção PROFISCO, através do email cel.profiscoap@gmail.com até às 18 horas do horário de Brasília do dia 27 de agosto de 2025, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o Termo de Referência no seguintes link: <https://www.sefaz.ap.gov.br/profisco>, ou através da Comissão Especial de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ -SEFAZ/AP
AV. PROCÓPIO ROLA, 90 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68900-081 - MACAPÁ/AP
E-MAIL: cel.profiscoap@gmail.com

Atenciosamente,

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
Kátia Barbosa Pinheiro- PRESIDENTE-
Comissão de Contratação Especial de Licitações -
PROFISCO II AP
Portaria Conjunta nº 001/2025 - SEFAZ/SECCOMPRAS/
PGE

Protocolo 115982

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**REPUBLICAÇÃO
CONSULTOR INDIVIDUAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 05/2025**

BRASIL
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP CONTRATO

DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR/ PROJETO BR-L1525
EMPRÉSTIMO: CONTRATADO

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA DEFINIÇÃO E APOIO CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREVISTO NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP

DATA LIMITE: 27 de agosto de 2025

O ESTADO DO AMAPÁ, tendo como executor a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ, assinou Contrato de Empréstimo junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP, e pretende utilizar parte dos recursos para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA DEFINIÇÃO E APOIO CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREVISTO NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP**, como a seguir descrito.

A Consultoria Contratada deverá inteirar-se da concepção global do projeto em relação a infraestrutura para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação, e desenvolver a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os demais membros que compõem a Área de TIC da SEFAZ-AP e as demais coordenadorias, por meio de realização das atividades, bem como a entrega dos produtos objeto da contratação são de responsabilidade do Consultor. Não obstante, todas as atividades deverão ser desenvolvidas sob a orientação e acompanhamento da COTEC da SEFAZ-AP, observadas as normas e especificações estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e no Contrato de Empréstimo nº 4930/OC-BR.

Nesse sentido, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ/AP através da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COTEC, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do PROFISCO II/AP, convida os profissionais de nível superior preferencialmente aqueles com formação superior na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Áreas Afins; Especialização, pós-graduação ou MBA em Arquitetura de TI, Governança de TI, Gestão de TI (desejável) com experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de arquitetura e infraestrutura de TI, para apresentar sua Manifestação de Interesse para Prestação dos Serviços mencionados.

Os interessados deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os serviços, mediante a apresentação de documentos e do currículo profissional ressaltando a sua formação (graduação,

especializações e certificações) e experiências anteriores na elaboração de serviços similares comprovados através de declarações e ou atestados técnicos. Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva.

As experiências profissionais indicadas anteriormente deverão ser feitas através de registros em Carteira de Trabalho, ou em nomeações publicadas em Diário Oficial, ou em Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Órgão ou Chefia, ou em Contratos de Prestação de Serviço, ou em Outros Documentos válidos que autenticuem a experiência profissional declarada.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. Os profissionais serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, podendo participar todos os profissionais de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas Políticas.

O Consultor será selecionado através do método de Seleção de Consultor Individual.

Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 4930/OC-BR, é vedada a contratação de funcionários do Governo do Estado do Amapá e Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Comissão de Seleção PROFISCO, através do email ou cel.profiscoap@gmail.com até às 18 horas do horário de Brasília do dia 27 de agosto de 2025, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o Termo de Referência no seguintes link: <https://www.sefaz.ap.gov.br/profisco>, ou através da Comissão Especial de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ
- SEFAZ/AP
AV. PROCÓPIO ROLA, 90 - BAIRRO CENTRO - CEP:
68900-081 - MACAPÁ/AP
E-MAIL: cel.profiscoap@gmail.com

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Kátia Barbosa Pinheiro-PRESIDENTE
Comissão de Contratação Especial de Licitações -
PROFISCO II AP
Portaria Conjunta nº 001/2025 - SEFAZ/SECCOMPRAS/
PGE

Protocolo 116032

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**REPUBLICAÇÃO
CONSULTOR INDIVIDUAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 04/2025**

BRASIL

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR/ PROJETO BR-L1525
EMPRÉSTIMO: CONTRATADO

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: **SELEÇÃO
E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA ANÁLISE
DE NEGÓCIO / SISTEMAS (PO) PARA APOIAR A
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA
GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS
DEMANDAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PREVISTAS NA
ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP.**

DATA LIMITE: 27 de Agosto de 2025

O ESTADO DO AMAPÁ, tendo como executor a
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ,
assinou Contrato de Empréstimo junto ao BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ -
PROFISCO II/AP, e pretende utilizar parte dos recursos
para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA
ANÁLISE DE NEGÓCIO / SISTEMAS (PO) PARA
APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA
- COTEC NA GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
PREVISTAS NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II
AP.**, como a seguir descrito.

Os serviços propostos requerem experiência téc-
nico-operacional e profissional com vistas a consolidação
da Gestão de Projetos na SEFAZ/AP, por meio de o
assessoramento técnico da gestão e execução efetiva
e eficaz das atividades dos projetos, com a participação
nas atividades de gerenciamento desde a colocação das
demandas pela área gestora até a entrega final e sua
operacionalização no ambiente de produção da SEFAZ/
AP, observadas as normas e especificações estabelecidas
no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e no
Contrato de Empréstimo.

Nesse sentido, a SECRETARIA DA FAZENDA DO
ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ/AP através da UNIDADE

DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UCP, responsável
pelo acompanhamento e gerenciamento do PROFISCO
II/AP, convida os profissionais de nível superior
preferencialmente aqueles com formação superior na
área de Tecnologia da Informação e especialização ou
MBA (curso de 360h) em Gerenciamento de Projetos;
experiência profissional mínima de 2 (dois) anos
em gerenciamento de projetos para apresentar sua
Manifestação de Interesse para Prestação dos Serviços
mencionados.

Os interessados deverão fornecer informações que
indiquem que estão qualificadas para executar os serviços,
mediante a apresentação de documentos e do currículo
profissional ressaltando a sua formação (graduação,
especializações e certificações) e experiências anteriores
na elaboração de serviços similares comprovados através
de declarações e ou atestados técnicos. Recomenda-se
que a documentação seja apresentada de forma sucinta
e objetiva.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer
compromisso de contratação. Os profissionais serão
selecionadas de acordo com os procedimentos
estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação
de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano
de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, podendo
participar todos os profissionais de países de origem que
forem elegíveis, conforme definido nestas Políticas.

O Consultor será selecionado através do método de
Seleção de Consultor Individual.

Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade
e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas
para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas
pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID,
Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo
4930/OC-BR, é vedada a contratação de funcionários
do Governo do Estado do Amapá e Servidores Públicos
Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles
que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não
estiverem sendo contratados imediatamente antes de
entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer
tipo de conflito de interesses conforme disposições das
Políticas de Aquisições do BID.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues,
em meio eletrônico, à Comissão de Seleção PROFISCO,
através do email celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br ou celprofiscoap@gmail.com até às 18 horas do horário de
Brasília do dia 27 de Agosto de 2025, indicando em suas
pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação
de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o
Termo de Referência no seguintes link: <https://www.sefaz.ap.gov.br/profisco> , ou através da Comissão Especial
de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no
horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília:
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA - UCP
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ

- SEFAZ/AP
AV. PROCÓPIO ROLA, 90 - BAIRRO CENTRO - CEP:
680900-081 - MACAPÁ/AP
E-MAIL: cel.profiscoap@gmail.com

Atenciosamente,

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.
Comissão Especial de Licitações - PROFISCO II AP
Portaria Conjunta nº 001/2025 - SEFAZ/SECCOMPRAS/
PGE

Protocolo 116033

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0287/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto n.º 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto n.º 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e na Lei Federal n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, que estabelecem a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente e preservar a fauna;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca; Considerando a Lei Estadual n.º 0169, de 09 de janeiro de 2025, que institui o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, e dá outras providências; Considerando a Lei Estadual n.º 3.095, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Estado do Amapá; Considerando a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 22, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece os períodos de defeso do Caranguejo-Uçá (*Ucides Cordatus*); Considerando a necessidade de preservação e conservação do Caranguejo Uçá durante seu período de reprodução;

Considerando o Ofício n.º 260101.0077.2006.0416/2025 CFA - SEMA que solicita análise para revisão e atualização da Portaria nº 118/2013 - Período de Defeso do caranguejo-uçá.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de discutir, propor ajustes e revisar as diretrizes e normativas para definição do período de defeso do caranguejo-uçá (*Ucides Cordatus*) no Estado do Amapá, respeitando os ciclos reprodutivos da espécie e as condições socioeconômicas das comunidades afetadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP), sendo eles:

I - TAMMYA DE FIGUEIREDO PANTOJA - Analista de

Meio Ambiente, Bióloga - Coordenadora do GT;
II - BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES - Analista de Meio Ambiente/Jurídico, Bel. em direito, Coordenador de Fiscalização Ambiental da SEMA - Membro;
III - DANIELA DE ABREU CARDOSO - Analista de Meio Ambiente, Engenheira de Pesca - Membro;
IV - MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO - Analista de Meio Ambiente, Engenheiro de Pesca - Membro;
V - MARLON NERY DA COSTA - Analista de Meio Ambiente, Bel. em direito - Membro.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - reunir e analisar dados biológicos e ecológicos sobre o período de “andada” do caranguejo-uçá na região;
II - propor as datas adequadas para o período de defeso, considerando as particularidades ecológicas e socioeconômicas locais;
III - estabelecer critérios e procedimentos para revisão periódica das datas de defeso;
IV - comparar os dados com os períodos atualmente estipulados pela portaria interministerial e estadual;
V - fazer consultas técnicas a órgãos de pesquisa, com o intuito de buscar dados biológicos atualizados sobre o ciclo reprodutivo do caranguejo e subsídios para propor ajustes no calendário de defeso ou outras medidas.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não exclui a exigência de que os membros cumpram suas atribuições nos setores de origem, devendo compatibilizar a participação no GT com as atividades setoriais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente de forma presencial em horário definido pela coordenação do GT.

Parágrafo único. Excepcionalmente o Grupo de Trabalho poderá se reunir de forma virtual, desde que justificada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 115984

PORTARIA Nº 0289/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1998.0025/2025 UCC - SEMA, de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MAYCON WILLIAM OLIVEIRA DE SOUZA** - Chefe da Unidade de Gestão de Compras e Contratações, matrícula nº 0997551-9-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 007/2024-SEMA/AP celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Contratante) e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, CNPJ n.º 07.797.967/0001-95 (Contratada), cujo objeto é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no Sistema Online do “Banco de Dados”, junto a Empresa.

Art. 2º O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

Art. 3º O Fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 115992

PORTARIA Nº 0292/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo listados, referente ao Período Aquisitivo 2024/ Exercício 2025, relativos a cargos, contratos, efetivos e federais, em consonância com o planejamento anual alusivo ao mês de AGOSTO de 2025:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
01	0968743-2-01	MARLON NERY DA COSTA	04/08 a 02/09/2025	30
02	0102169-9-01	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA DE ANDRADE	01 a 30/08/2025	30

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 115997

PORTARIA Nº 0294/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0295/2025 CGUCBIO - SEMA, de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MAÍRIA DE SOUSA LOPES** - Assessora Técnica - Nível II / Chefe da RDS do Rio Iratapuru; **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade; **NATALIA BARBOSA KREIN** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 20 a 24/08/2025, com o objetivo de participar da visita do Grupo de Especialistas em Avaliação da Lista Verde, etapa referente ao processo de credenciamento da RDS do Rio Iratapuru ao Programa Lista Verde da União Internacional para a Conservação da Natureza - UICN; e, dos servidores **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** e **ADEMAR BARROS TAVARES** - Motoristas, que conduzirão os veículos com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 116001

PORTARIA Nº 0295/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0295/2025 CGUCBIO - SEMA, de 12 de agosto de 2025;

Considerando o teor da Portaria nº 0275/2025-SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8461, de 31 de

julho de 2025.

260101.0077.1981.0063/2025 DCA - SEMA, de 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a permanência do servidor **GRAYTON TAVARES TOLEDO** - Analista de Meio Ambiente, no Município de Laranjal do Jari, nos dias 23 e 24/08/2025, para acompanhar a visita do Grupo de Especialistas em Avaliação da Lista Verde, etapa referente ao processo de credenciamento da RDS do Rio Iratapuru ao Programa Lista Verde da União Internacional para a Conservação da Natureza - UICN.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 116004

PORTARIA Nº 0221/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental; **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES** - Coordenador de Fiscalização Ambiental, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 21 a 23/06/2025, com o objetivo de participar da Assembleia Geral de 2025 do Conselho das Aldeias Wajãpi - APINA, realizada no Centro de Formação e Documentação Wajãpi - Posto Aramirã - Terra Indígena Wajãpii; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de junho de 2025.

(Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 8.436, de 25 de junho de 2025)

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 116018

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0800/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0137/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir especificada, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução os serviços contratados, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA	EMERGENCIAL 11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ARMAZENAMENTOS (ACONDIONAMENTO) EXTERNOS DOS RESÍDUOS (RSS)	04/12/2024 À 03/12/2025	TITULAR: MARCIANE BRITO LOPES	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revogar-se parcialmente a Portaria nº 0034/2025, publicada em 13 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do

Estado - DIOFE nº 8.328, especificamente no item nº 01, que faz referência ao local Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, para substituição do fiscal Dalton Tales João Moutinho;

Art. 4º Esta Portaria terá efeitos retroativos, com vigência a partir de 1º de junho de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 115871

PORTARIA Nº 0807/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0336/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	010/2025	Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME'S), em Regime de Consignação Prévia Necessários aos Procedimentos Cirúrgicos na Especialidade Neurocirurgia, com cessão Temporária Gratuita de Equipamentos e Instrumentais Específicos para atender às necessidades das Unidades Hospitalares subordinadas a esta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP	01/08/2025 31/07/2026	TITULAR: Rosilete Dias Maciel SUPLENTE: Keliene Sodre Pimenta.	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 115880

PORTARIA Nº 0808/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2969.0043/2025; e

Considerando os termos do Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de elaboração dos instrumentos de contratação com maior qualidade técnica e conformidade com a legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 0979/2024-SESA de 5 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.283 de 5 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Gabinete de Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, a Comissão Permanente para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), vinculada às demandas de Emendas Parlamentares, com a finalidade de subsidiar os processos de contratação pública, assegurando maior qualidade técnica, observância à legislação vigente e alinhamento estratégico com as políticas públicas de saúde, competindo-lhe as atribuições necessárias ao pleno cumprimento desses objetivos.

I. Planejar e elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e os Termos de Referência (TR) de forma fundamentada, alinhada às necessidades da

Administração e compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Observar os critérios técnicos, legais, econômicos, ambientais e sociais pertinentes à natureza de cada contratação, em especial os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e transparência;

III. Garantir que os ETP e TR contemplem as diretrizes de sustentabilidade, inovação, acessibilidade, inclusão, padronização e governança pública, sempre que possível;

IV. Promover a articulação com as áreas demandantes para o levantamento de informações e validação das necessidades que motivam as contratações públicas;

V. Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referência vinculados a demandas de Emendas Parlamentares, com foco especial na aquisição de equipamentos de saúde, assegurando que as peças técnicas estejam em conformidade com os normativos legais e com as orientações dos órgãos de controle;

VI. Submeter os ETP e TR à análise e aprovação da autoridade competente, observando os trâmites internos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

VII. Atualizar e revisar os ETP e TR sempre que houver alteração nos requisitos da contratação, de modo a assegurar a adequação contínua dos documentos às reais necessidades da Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na referida Comissão, sob coordenação do primeiro:

- Kátia Cilene de Oliveira Almeida (Assessora Técnica/Gabinete de Assistência Hospitalar);
- Daiane Maria de Oliveira Almeida (Assessora Técnica/Gabinete de Assistência Hospitalar).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116016

PORTARIA Nº 0809/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0180/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, a fim de instruir sindicância investigativa. São eles:

- Valnirio Martins (Técnico em Segurança do Trabalho/ Membro da Comissão de Sindicância);
- Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Enfermeira/ Membro

da Comissão de Sindicância);

- Yeda Dayana Dias Castro Fernandes (Técnica em Enfermagem/ Membro da Comissão de Sindicância).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116053

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 021/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0141/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** HICCA LTDA. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (LOTES 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no processo nº 300101.0077.0179.0141/2025, Parecer Jurídico nº 0015/2025 - PLCC/PGE/AP, Termo de Inexigibilidade nº 008/2025 - COGEC/NL/CC/SESA, Processo SIGA nº 00036/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 13/08/2025 à 12/08/2026. **Valor Global:** **R\$ R\$ 4.011.979,76** (quatro milhões onze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Signatários:** **Sra. NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Thafnes Abraão Monassa Santos**, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115962

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 027/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0144/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ABINOELMA PIRES DE SOUSA TELES ME. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (LOTE 11). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0144/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00045/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2025 à 13/08/2026. **Valor Global:** **R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)**. **Signatários:** **Sra. NAIR**

MOTA DIAS, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sr. Abinoelma Pires De Sousa Teles**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115964

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 028/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0167/2025**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NEUROCOR - INSTITUTO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (LOTES 2,3 e 5). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0167/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00062/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2025 à 13/08/2026. **Valor Global: R\$ 4.178.104,16** (quatro milhões cento e setenta e oito mil cento e quatro reais e dezesseis centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sra. Vanessa Silva De Cadena**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115967

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 022/2025 -
NGC/SESA OFÍCIO Nº 300101.0077.0179.0138/2025.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **Contratada:** MED MAIS SOCIEDADE HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no Estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde-SUS (LOTE 2,3,5,6,7,8,9,10,11 e 12). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Ofício nº 300101.0077.0179.0138/2025 Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00033/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 13/08/2025 à 12/08/2026, de acordo com previsão legal disposta no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global: R\$ 5.724.854,06** (cinco milhões setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). por ano. **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**,

Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sra. Joyce Camille Santos Soares** pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 116034

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 002/2025-NGC/SESA PROCESSO Nº
0002.0605.1851.0001/2025.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ (AOAP). **Objeto:** O objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, visa a implementação do Projeto "Acolher Vidas: Acolhimento Além da Aceitação", cujo objetivo é garantir atendimento integral à população ostomizada do Estado do Amapá - Ap. **Fundamentação legal:** considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2024-SESA/AP, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0605.1851.0001/2025, Parecer Jurídico nº 409-2025 - GAB-PGE-AP e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.525/2025. **Prazo de Vigência:** 18/08/2025 a 17/02/2026. **Valor Global: R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sra. Rosilete Maria Paes do Carmo**, pela contratada.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 116048

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 049/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 331/2025 - GAB/SEMSA/PMFG, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº 11850721000125003, do Deputado José Augusto Púpio Reis Júnior, no valor de R\$ 497.586,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Maria Joana, localizada na rua Manoel Lino Leal - Montanha, no Município de Ferreira Gomes.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emendas Parlamentares referente a proposta nº **11850721000125003**, no valor de **R\$ 497.586,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Maria Joana, CNES 7412495, localizada na rua Manoel Lino Leal - Montanha, no Município de Ferreira Gomes.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115940

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 050/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 300101.0077.0174.0030/2025 - NGPCR-SESA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000659691202500**, no valor de R\$ 3.000.000,00, (Três milhões de reais) de Incremento temporario ao Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentare RP6 referente a proposta nº **36000659691202500**, no valor de R\$ 3.000.000,00, (Três milhões de reais) de Incremento temporario ao Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115941

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 051/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de

2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 300101.0077.0174.0029/2025 - NGPCR-SESA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000659710202500**, no valor de R\$ 8.000.000,00, (Oito milhões de reais) de Incremento temporario ao Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentare RP6, referente a proposta nº **36000659710202500**, no valor de R\$ 8.000.000,00, (Oito milhões de reais) de Incremento Temporario ao Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115943

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 052/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção

e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 300101.0077.0174.0031/2025 NGPCR-SESA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000659714202500**, no valor de R\$ 10.000.000,00, (Dez milhões de reais) de Incremento temporario ao Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentare RP6, referente a proposta nº **36000659714202500**, no valor de R\$ 10.000.000,00, (Dez milhões de reais) de Incremento Temporario ao Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES 7150296.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115944

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 053/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da

5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025. Considerando a Portaria GM/MS n° 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única de** custeio, destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o **Art. 6º da referida Portaria**, que define as finalidades específicas para o uso dos recursos no âmbito da Média e Alta Complexidade, incluindo:

I - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

II - Redução de Filas Cirúrgicas;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer (PNPCC) e Rede (RPCC);

V - Habilitação de Serviços da Atenção Especializada;

Considerando ofício n° 300101.0077.0174.0027/2025 - NGPCR/SEMSA, que encaminha a Proposta n° 63000659298202500, de solicitação de aprovação dos recursos financeiros no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) modalidade Extra Teto para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para o Estado do Amapá, nos termos da Portaria GM/MS n.º 6.916, de 6 de maio de 2025.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá junto ao Ministério da Saúde, referente ao repasse de recursos financeiros estabelecidos na **Portaria GM/MS n° 6.916/2025**, Proposta n° 63000659298202500, no valor de R\$ 10.000.000,00, (Dez milhões de reais), modalidade Extra Teto para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115945

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 054/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025. Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS n° 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS n° 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício n° 325/2025 - SEMSA/PMFG, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta n° **118507210001/25-004**, no valor de R\$ 2.520.000,00, (Dois milhões quinhentos e vinte mil reais) para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no endereço Av. Tiradentes S/N, bairro Centro Ferreira Gomes-AP, CEP 68915000, para o Município de Ferreira Gomes.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Emenda Parlamentar referente a proposta n° **118507210001/25-004**, no valor de R\$ 2.520.000,00, (Dois milhões quinhentos e vinte mil reais) para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), endereço Av. Tiradentes S/N, bairro Centro Ferreira Gomes-AP, CEP 68915000, para o Município de Ferreira Gomes.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115946

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 055/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 061/2025-GAB/SEMSA/PMP, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000658307202500**, do Senador Davi Alcolumbre, no valor de R\$ 1.977.774,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) de Incremento temporario ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº **36000658307202500**, do Senador Davi Alcolumbre, no valor de R\$ 1.977.774,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) de Incremento temporario ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde para o Município de Pracuúba.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115947

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 057/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado

de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 165/2025 - GAB/SEMSA/CALÇOENE, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **63000643638202500**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** de Incremento do Piso de Atenção Primária à Saúde, para o Município de Calçoene.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emendas Parlamentares referente a proposta nº **63000643638202500**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** de Incremento do Piso de Atenção Primária à Saúde, para o Município de Calçoene.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115949

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 056/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da

5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS n° 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS n° 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício n° 165/2025 - GAB/SEMSA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta n° **63000660610202500** que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Calçoene.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, n° **63000660610202500** no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para Incremento Temporário ao Custeio do Piso de Atenção Primária à Saúde, para o Município de Calçoene.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115951

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N. ° 058/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS n° 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS n° 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício n° 165/2025 - GAB/SEMSA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta n° **36000657684202500** para incremento financeiro do Piso de Atenção Primária à Saúde no valor de **R\$ 3.981.731,00 (Três milhões novecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Calçoene.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta n° **36000657684202500** para o incremento financeiro do Piso de Atenção Primária à Saúde no valor de **R\$ 3.981.731,00 (Três milhões novecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Calçoene.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115952

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N. ° 059/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 1.180/2025- GAB/SEMSA/PMS, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar individual para incremento PAP, proposta nº **36000649406202500**, no valor de **R\$ 6.000.000,00** (Seis milhões de reais) de Incremento temporario ao Custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, para o Município de Santana.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº **36000649406202500**, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)** de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde, para o Município de Santana.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115953

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 060/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da

5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000667872202500** que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000667872202500** no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 115954

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº 089/2025 - UPATR/SEJUSP/AP.**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI Nº: 08020.010060/2024-90, (32370776); TERMO DE DOAÇÃO: 453/2025 DOADORA: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/ MJSP, CNPJ nº 00.394.494/0005-60 DONATÁRIA:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, CNPJ Nº04.243.026/0001-11. TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº 089/2025 - UPATR/SEJUSP/AP; OBJETO: 05 (CINCO) VEÍCULOS SEDANS XS CARACTERIZADO, ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR POR MEIO DO PROGRAMA 5116 TERMOS DO DECRETO Nº 11.436, DE 15 DE MARÇO DE 2023. 01- COR: BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO/2025, FLEX, PLACA Nº TUZ2H81, CHASSI Nº 9BRBC3F36S8325977, RENAVAL Nº 01427198338, MOTOR Nº 4778373, VALOR UNITÁRIO R\$ 127.600,00, PATRIMÔNIO Nº 331010000017863, 02- COR: BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO/2025, FLEX, PLACA Nº TUZ2H86, CHASSI Nº 9BRBC3F37S8323333, RENAVAL Nº 01427199407, MOTOR Nº 4775764, VALOR UNITÁRIO R\$ 127.600,00, PATRIMÔNIO Nº 331010000017864, 03- COR: BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO/2025, FLEX, PLACA Nº TUZ2H89, CHASSI Nº 9BRBC3F35S8325307, RENAVAL Nº 01427199849, MOTOR Nº 4777694, VALOR UNITÁRIO R\$ 127.600,00, PATRIMÔNIO Nº 331010000017865, 04- COR: BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO/2025, FLEX, PLACA Nº TUZ2H91, CHASSI Nº 9BRBC3F33S8325564, RENAVAL Nº 01427200162, MOTOR Nº 4777996, VALOR UNITÁRIO R\$ 127.600,00, PATRIMÔNIO Nº 331010000017866, 05- COR: BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO/2025, FLEX, PLACA Nº TUZ2H94, CHASSI Nº 9BRBC3F31S8324431, RENAVAL Nº 01427200448, MOTOR Nº 4776871, VALOR UNITÁRIO R\$ 127.600,00, PATRIMÔNIO Nº 331010000017867, DATA DA TRANSFERÊNCIA. 15/08/2025. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE- DERCCA, DELEGACIA ESPECIALIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS DEIA, DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SANTANA- AP - - DIJ, DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE LARANJA DO JARI - AP. CNPJ 07.231.209/0001-05. PUBLICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de agosto de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP, em exercício.

Protocolo 115957

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 195/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5602.0015 / CONTRATO 010/2024-DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES e JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de fazerem a fiscalização e acompanhamento de obras e serviços contratados pela Administração Pública, no período de 28 a 30/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 115925

PORTARIA Nº 196/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0035/2025 -NUF - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até os Municípios de **FERREIRA GOMES e CUTIAS DO ARAGUARI-AP**, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços referente ao Contrato nº 008/2011-AP 110, no dia 28/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 115926

PORTARIA Nº 197/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.6025.0005/2025 -CONTRATO 025/2024-DOV-LOTE 8 - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO, JACKSON CHARLES LIMA BORGES e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **CALÇOENE-AP**, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços referente ao Contrato nº

025/2024-SETRAP , nos dias 07 e 08/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 115928

PORTARIA Nº 198/2025-SETRAP**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0072/COE -SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **ANDERSON DA SILVA FERREIRA** , da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **SERRA DO NAVIO-AP**, com o objetivo de inspecionar os serviços de terraplanagem e pavimentação que estão sendo realizados no Bairro Staff e na Rodovia AP-140 , no dia 05/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 115929

PORTARIA Nº 199/2025-SETRAP**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0073/COE -SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA, JOAO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS e EMINA TAVARES BEN SHALON** , da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **OIAPOQUE-AP**, com o objetivo de inspecionar o andamento dos serviços executados por Administração Direta sob a responsabilidade da CEO/SETRAP , nos dias 07 e 08/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 115930

PORTARIA Nº 200/2025-SETRAP**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0036/2025 -NUF - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **CUTIAS DO ARAGUARI-AP**, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços referente ao Contrato nº 008/2011, nas Rodovias AP-070 e AP-110 , nos dias 13 e 14/08/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 115931

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** Porto Construções Ltda-EPP. **OBJETO:** Para execução de serviços de produção e pavimentação Asfáltica, em vias rodoviárias e urbanas no Estado. Termo de Retificação ao Termo de Aditivo (prazo) ao Contrato nº 023/2022-SETRAP, Processo Prodoc nº 0044.0093.2193.0002/2022, ocorrida D.O.E. nº 8.423, de 03/06/2025, Protocolo 105776.

ONDE SE LÊ:

Número do Termo: 04.

LEIA-SE:

Número do Termo: 05.

Justificativa da Retificação:

"Erro material na digitação do número do termo".

Demais Cláusulas e Condições:

As demais cláusulas e condições do 5º Termo de Aditivo (prazo) ao Contrato nº 023/2022- SETRAP, integrantes do Instrumento, ora aditado, permanecem a pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 116003

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 464/2025-SEAS****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1141/2025 GAB - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0395/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto de "Integração" - CDS-3, **Alice Bianca Monteiro Silva**, Assessora Jurídica - CDS-3, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá -AP até a cidade de **Almerim - PA**, no período de **24 a 30 de outubro de 2025**, com o objetivo de participar da 21ª Assembléia Geral dos Povos Indígenas Tiriyo, Kaxuyana e Txikiyana do TI Parque do Tumucumaque, na Aldeia Missão Tiriyo.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de Agosto de 2025.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116029

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO
CONTRATUAL****INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2022 - SEAS / GIBSON E RÉGIO LTDA - EPP**

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA E A EMPRESA GIBSON E RÉGIO LTDA - EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.741/2003, Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº 0051.1388.2653.0003/2025 - GAB APOIO/SEAS e **Parecer Jurídico nº 447/2025 - PLCC/PGE/AP**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** do valor do contrato nº **003/2022 - SEAS X GIBSON E RÉGIO LTDA - EPP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem, agente de portaria e atendente, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniforme e equipamentos), para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social e suas unidades descentralizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Em razão da repactuação, o valor contratual passa de **R\$**

920.767,14 (novecentos e vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) para **R\$ 994.428,51 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**. O valor mensal a ser pago com a repactuação será de **R\$ 82.869,04 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora 550101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 6609/2025 - GEA
Contratante

Protocolo 115878

**Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes
da Sociedade no Conselho Estadual dos Direitos da
População LGBT - CELGBT-AP****RESOLUÇÃO Nº 01/2025/COMISSÃO ELEITORAL/
CELGBT-AP**

Dispõe sobre a Publicação do Resultado preliminar dos candidatos habilitados para concorrer às eleições do CELGBT-AP, biênio 2025/2027.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 37º do Regimento Interno do CELGBT-AP que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2025 - CELGBT/AP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Publicar o Resultado Preliminar das pessoas candidatas habilitadas para concorrer como representantes da Sociedade civil para o biênio 2025-2027 do CELGBT/AP, nos termos do artigo 12, item III, do Edital nº 01/2025 - Comissão Eleitoral CELGBT/AP, conforme as seguintes categorias:

1. Lésbica

Nº	Nome Completo
1	Adna Maria Batista Machado
2	Alana Cristina Marques da Silva
3	Beatriz Barbosa Viana
4	Carla Karina Costa Romano
5	Elisa Carla Baia dos Santos
6	Gleice Kelly dos Anjos Nogueira
7	Jailine Quaresma Batista
8	Jaqueline de Sousa Figueiredo
9	Jessica Fernanda Miranda Cavalcante
10	Joanne Costa Gomes
11	Lea Maria Araújo Souza
12	Léia dos Santos Braga
13	Maria Eduarda Ferreira de Oliveira
14	Maria Santana Brazão da Silva
15	Selma Simone Seixas Marinho
16	Sônia Maria de Matos Dias
17	Tércia Ferreira Nunes

2. Gay

Nº	Nome Completo
1	Adymailson Nascimento Santos
2	Bruno Costa dos Santos
3	Carlos Henrique Balieiro Viegas
4	Edem Ferreira dos Santos
5	Erivelton da Silva Lopes
6	Isaque Corrêa Pereira
7	Ivon Souza Cardoso
8	Jebson Ferreira dos Santos
9	João Victor de Almeida Ramos
10	Lucas Gabriel Oliveira da Costa
11	Maurício Reis Maciel
12	Miqueias Silva Mendes
13	Paulo Vitor Dos Santos Gama
14	Raimundo dos Santos
15	Renan Ramos Almeida
16	Ricardo Fabrício Alves Malafaia
17	Rodrigo Correa Mergulhão
18	Ruan Sanner Cavalcante da Silva
19	Tealdo Ferreira Peres
20	Valdinei Castro de Araújo

3. Transexuais

Nº	Nome Completo
1	Allan Gael Gomes do Espírito Santo
2	Betina Castro Gomes
3	Fleur Ferreira Maciel Duarte
4	Luna Pantaleão
5	Margot Feijó Inajosa
6	Rael Cauê da Silva
7	Rafaela Esteffans de Sousa
8	Thalita Brilhante Ferreira

4. Bissexuais

Nº	Nome Completo
1	Alessandro Ricardo Pinheiro Brandão
2	Andreza Natasha dos Anjos dos Santos
3	Fábio Brito dos Santos
4	Gabriel Rodrigues dos Santos

5	Geiza Vitória Miranda de Lima
6	Ingrid Loli Machado Ferreira
7	Luah Sereia Mariano da Silva Dias
8	Ramon Mendonça Dias
9	Vitória Lima Amanajás
10	William Leão Lima

5. Travestis

Nº	Nome Completo
1	Aria Caroline Duarte da Silva
2	Olinda Gypsy (Alexandre Cabral Cruz)
3	Rhaycka Penha Morais
4	Sandra Callins Ramos
5	Theo Amor (Cirio Marques dos Santos Neto)

Protocolo 115888

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT-AP

Dispõe sobre a Publicação do Resultado preliminar dos candidatos habilitados para concorrer às eleições do CELGBT-AP, biênio 2025/2027.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 37º do Regimento Interno do CELGBT-AP que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2025 - CELGBT/AP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Publicar o Resultado Preliminar das pessoas candidatas habilitadas para concorrer como representantes da Sociedade civil para o biênio 2025-2027 do CELGBT/AP, nos termos do artigo 12, item III, do Edital nº 01/2025 - Comissão Eleitoral CELGBT/AP, conforme as seguintes categorias:

1. Lésbica

Nº	Nome Completo
1	Adna Maria Batista Machado
2	Alana Cristina Marques da Silva
3	Beatriz Barbosa Viana
4	Carla Karina Costa Romano

5	Elisa Carla Baia dos Santos
6	Gleice Kelly dos Anjos Nogueira
7	Jailine Quaresma Batista
8	Jaqueline de Sousa Figueiredo
9	Jessica Fernanda Miranda Cavalcante
10	Joanne Costa Gomes
11	Lea Maria Araújo Souza
12	Léia dos Santos Braga
13	Maria Eduarda Ferreira de Oliveira
14	Maria Santana Brazão da Silva
15	Selma Simone Seixas Marinho
16	Sônia Maria de Matos Dias
17	Tércia Ferreira Nunes

2. Gay

Nº	Nome Completo
1	Adymailson Nascimento Santos
2	Bruno Costa dos Santos
3	Carlos Henrique Balieiro Viegas
4	Edem Ferreira dos Santos
5	Erivelton da Silva Lopes
6	Isaque Corrêa Pereira
7	Ivon Souza Cardoso
8	Jebson Ferreira dos Santos
9	João Vítor de Almeida Ramos
10	Lucas Gabriel Oliveira da Costa
11	Maurício Reis Maciel
12	Miqueias Silva Mendes
13	Paulo Vítor Dos Santos Gama
14	Raimundo dos Santos
15	Renan Ramos Almeida
16	Ricardo Fabrício Alves Malafaia
17	Rodrigo Correa Mergulhão
18	Ruan Sanner Cavalcante da Silva
19	Tealdo Ferreira Peres
20	Valdinei Castro de Araújo

3. Transexuais

Nº	Nome Completo
1	Allan Gael Gomes do Espírito Santo
2	Betina Castro Gomes
3	Fleur Ferreira Maciel Duarte
4	Luna Pantaleão
5	Margot Feijó Inajosa
6	Rael Cauê da Silva
7	Rafaela Esteffans de Sousa
8	Thalita Brilhante Ferreira

4. Bissexuais

Nº	Nome Completo
1	Alessandro Ricardo Pinheiro Brandão
2	Andreza Natasha dos Anjos dos Santos
3	Fábio Brito dos Santos
4	Gabriel Rodrigues dos Santos
5	Geiza Vitória Miranda de Lima
6	Ingrid Loli Machado Ferreira
7	Luah Sereia Mariano da Silva Dias
8	Ramon Mendonça Dias
9	Vitória Lima Amanajás
10	William Leão Lima

5. Travestis

Nº	Nome Completo
1	Aria Caroline Duarte da Silva
2	Olinda Gypsy (Alexandre Cabral Cruz)
3	Rhaycka Penha Morais
4	Sandra Callins Ramos
5	Theo Amor (Cirio Marques dos Santos Neto)

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá, 18 de Agosto de 2025.

Laura Lelis

Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBT/AP

Resolução nº 009/2025

Protocolo 115897

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 093/2025-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Jhonathan Magalhães da Silva** - Gerente de Núcleo, **Shayna Lorena Braga de Almeida Brazão** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Daiane Ferreira Vilhena** - Gerente de Núcleo, **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista e **Hickaro Kauã Santos e Silva** - Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para os Municípios de Laranjal do Jari/AP, Vitória do Jari/AP e Oiapoque/AP, a fim de articular as atividades de políticas públicas e sociais, mobilização, integração e participação da população e lideranças locais, para as Ações e Programações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, no período de 18 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 116028

PORTARIA Nº 094/2025-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023,

no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 091/2025-SEMOPP/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8472, de 15/08/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "... no período de 15 a 19 de agosto de 2025."

LEIA-SE: "... no período de 15 a 23 de agosto de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 116031

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 210/2025-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 7772 de 18 de agosto de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0128/2025 COORDEXAQ - SEPAQ, OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0109/2025 LTS - SEPAQ, OFÍCIO CIRCULAR Nº 060101.0079.0247.0148/2025 CASA-CIVIL - CASA CIVIL E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0831/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ, e **ERCILIO RAMOS DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP**, com o objetivo de participarem na XV Assembleia Geral dos Povos Indígenas do Oiapoque - CCPIO, **no período de 20 a 22 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 7772/2025-GEA

Protocolo 115981

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 617/2025-SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no documento nº 0054.1234.2361.0103/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento da servidora **YASMIN TAMIRES OLIVEIRA BATISTA** - Coordenadora da Gestão de Museus, Código CDS-3, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, para participar do evento **"Assembleia Geral dos povos indígenas do Oiapoque"**, no período de 19 a 22 de agosto de 2025

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 116006

PORTARIA Nº 618/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0103/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 651 e 652/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 116008

PORTARIA Nº 619/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.3681.0046/2025 FEC - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão do gozo de férias do servidor **MAURO ARAÚJO DOS SANTOS**, Coordenador de Gestão do Fundo Estadual de Cultura do Amapá, Código CDS-3, a pedido da Administração Pública, usufruindo férias do dias 01/08/2025 a 14/08/2025, portanto, restando ainda 16 dias de gozo de férias regulamentares referente a 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 116011

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 646/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0293/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ROSANE DO SOCORRO DE SOUSA RODRIGUES.

OBJETO: Execução da Ação Cultural "NANI RODRIGUES", na programação **AMAPÁ-O BRASIL EM ESTADO SELVAGEM**, a ser realizado no período de 19 à 21 de agosto de 2025 às 19h00. LOCAL: **MACAPÁ SHOPPING**.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de agosto a 21 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

Protocolo 115989

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 647/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0332.2292.0293/2025 - GAB/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA - AMDECAP, representado pelo Sr. **MICHEL NASCIMENTO BRÁZ**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural "PAULO GIL", na programação **AMAPÁ-O BRASIL EM ESTADO SELVAGEM**, a ser realizado no período de 19 à 21 de agosto de 2025 às 19h00. LOCAL: **MACAPÁ SHOPPING**. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500 Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de agosto a 21 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

Protocolo 115990

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 648/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0293/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: JERIEL DE SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: Execução da Ação Cultural "JERIEL LUZ", na programação **AMAPÁ-O BRASIL EM ESTADO SELVAGEM**, a ser realizado no período de 19 à 21 de agosto de 2025 às 19h00. LOCAL: **MACAPÁ SHOPPING**. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de agosto a 21 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

Protocolo 115991

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
649/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0293/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: LÍDIA DE SOUZA MOTA.
OBJETO: Execução da Ação Cultural “LÍDIA MOTA”,
na programação **AMAPÁ-O BRASIL EM ESTADO
SELVAGEM**, a ser realizado no período de 19 à 21 de
agosto de 2025 às 19h00. LOCAL: **MACAPÁ SHOPPING.**
**VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos
reais)**, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 19 de agosto a 21 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de março de
2025.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

Protocolo 115993

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
650/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.0757.2361.0293/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: LUZIA DE SOUSA MOTA.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação
Cultural “LUIZA MOTA”, na programação **AMAPÁ-O
BRASIL EM ESTADO SELVAGEM**, a ser realizado no
período de 19 à 21 de agosto de 2025 às 19h00. LOCAL:
MACAPÁ SHOPPING.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme
Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de agosto a 21 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de
2025.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

Protocolo 115994

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
679/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.0757.2361.0314/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMAZÔNIA CRIATIVA,
neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR FERREIRA
TRINDADE.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural
com a atração “DÉBORA BARARUÁ”, na programação “IV
CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO
MEIO AMBIENTE -SEED”, a ser realizada no período de
22 a 24 de agosto de 2025 na Escola Estadual Tiradentes
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme
Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 18 de agosto a 24 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de
2025.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 116035

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
680/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0314/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA
HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO
COLABORATIVA - CPC**, representada pela Sr.^a
ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta
ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural
“**JOÃO ESPINDOLA/EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA,
DIL SANCHES, NARRATIVAS COTIDIANAS GABRIEL
AMORIM, SABRINA ZAHARA, ANDREIA LOPES/ARTE
DA PLETA**”, na programação da “IV CONFERÊNCIA
ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE
- SEED”, a ser realizada no período de 22 a 24 de agosto
de agosto de 2025, na Escola Estadual Tiradentes
VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),
conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VI GÊNCIA: 18 de agosto a 24 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 116039

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 681/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0314/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA, neste ato representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO.**

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ASSOCIAÇÃO CULTURAL - HERDEIROS DA TRADIÇÃO” na programação alusiva ao “IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE - SEED”, a ser realizado no período de 22 a 24 de agosto de 2025, às 19h00, na Escola Estadual Tiradentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 24 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 116042

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 682/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0314/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao PROPONENTE para execução da Ação Cultural “JOÃOZINHO GOMES E VAL MILHOMEM”, na programação “IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE -SEED”, a ser realizada no período de 22 a 24 de agosto de 2025, na Escola Estadual Tiradentes.

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (VINTE mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 18 de agosto a 24 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 116059

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 678/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0316/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MARABAIXO SÃO MIGUEL DO MACACOARI”, na programação “SEMINÁRIO ESTADUAL DE AUDITORIA DO SUS 2025”, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025, às 08h00, no Auditório do Ministério Público do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de agosto a 30 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 116060

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0005/2025 - GAB/
SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
- SETE

RETIFICAÇÃO 01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
- SETE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a **Retificação 01 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SETE - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

(...)

7.3. No dia **19 de agosto de 2025**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo V) referente ao resultado da lista provisória da seleção, no período de **20 a 22 de agosto de 2025**, por meio de e-mail, para o endereço “inscricao sete expofeira@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EMPREENDEDORES DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as **23h59 do dia 22 de agosto de 2025**.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por empreendedor.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação;

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros.

7.5. No dia **23 de agosto de 2025** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso

surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

(...)

LEIA-SE:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

(...)

7.3. No dia **20 de agosto de 2025**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo V) referente ao resultado da lista provisória da seleção, no período de **21 a 23 de agosto de 2025**, por meio de e-mail, para o endereço “inscricao sete expofeira@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EMPREENDEDORES DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as **23h59 do dia 23 de agosto de 2025**.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por empreendedor.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação;

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros.

7.5. No dia **24 de agosto de 2025** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2025
Divulgação do chamamento público (evento de lançamento, mailing, site, mídias sociais etc.)	12/08/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação	Até às 23h59 do dia 16/08/2025
Análise e avaliação dos Portfólios - Comissão Interdisciplinar	18/08/2025
Divulgação da lista provisória	19/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	20 a 22/08/2025
Prazo para análise do recurso	23/08/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	23/08/2025, após julgamento dos recursos apresentados

Realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.	25 e 26/08/2025
Entrega dos estandes e assinatura do Termo de Permissão de Uso	27 e 28/08/2025
Período de realização do evento	30/08 a 07/09/2025
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes	Das 08 às 18 horas dia 08 a 10/09/2025
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Das 08 às 18 horas dos dias 11 e 12/09/2025

(...)

LEIA-SE:

(...)

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2025
Divulgação do chamamento público (evento de lançamento, mailing, site, mídias sociais etc.)	12/08/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação	Até às 23h59 do dia 16/08/2025

Análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada - Comissão Interdisciplinar	18 a 20/08/2025
Divulgação da lista provisória	20/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	21 a 23/08/2025
Prazo para análise do recurso	23/08/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	24/08/2025, após julgamento dos recursos apresentados
Realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.	26/08/2025
Entrega dos estandes e assinatura do Termo de Permissão de Uso	27 e 28/08/2025
Período de realização do evento	30/08 a 07/09/2025
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	Das 08 às 18 horas dia 08 a 10/09/2025
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos espaços	Das 08 às 18 horas dos dias 11 e 12/09/2025

Macapá - AP, 19 de agosto de 2025
 Marcelino da Rocha Flexa
 Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
 Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

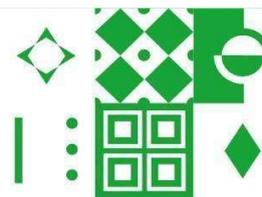
Protocolo 116110

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TORNA PÚBLICO A 2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

ANEXO VI – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	12/08/ 2025
Prazo de Impugnação do Edital	até 13/08/2025
Período de Inscrição	12/08/2025 a partir das 15h, até às 23h59 de 17/08/2025
Análise de habilitação das inscrições (eliminatórios e classificatório)	18 a 21/08/2025
Análise Técnica das inscrições (eliminatórios e classificatório)	18 a 21/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da análise técnica e documental	22/08/ 2025
Prazo para recursos	22 a 24/08/ 2025
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	22 a 25/08/ 2025
Análise dos recursos	25 a 26/08/ 2025
Publicação do Resultado e Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	27/08/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	27/08 a 07/09/2025

Macapá – AP, 18 de agosto de 2025

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 18/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 572192501. Cód. CRC: CC8A314



Protocolo 115942

Agência Amapá

**RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ
EMPREENDEDORES DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA PARA 54ª EXPOFEIRA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOME FANTASIA DA EMPRESA	CNPJ	ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO DA INSCRIÇÃO
01	DENIS PICANÇO RODRIGUES	RESTAURANTE SÍTIO DO LUÍS	46.058.685/0001-28	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	12/08/2025	10:43
02	CAMILA MENDES DA CONCEIÇÃO VIEIRA ARAÚJO	AGRIAS JOIAS	51.478.775/0001-08	PAVILHÃO	12/08/2025	14:01
03	CLEYDSON JOEN DA SILVA REIS	GEEK OBSCURO	38.137.260/0001-86	PAVILHÃO	12/08/2025	14:04
04	ANTONIO CRISTIAN COSTA PINHEIRO	STREET BURGUER	46.201.036/0001-34	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	12/08/2025	14:04
05	ISLAINE CAROLINNE MENDONÇA FERREIRA	PALAVRA E VIDA	34.093.873/0001-08	PAVILHÃO	12/08/2025	14:06
06	VANEZA OLIVEIRA DE MATOS	VANEZA'S CAKES	54.189.819/0001-78	PAVILHÃO	12/08/2025	14:07
07	EDEN WILLIAN CAVALCANTE SILVA	NERD TUCUJU	37.904.932/0001-79	PAVILHÃO	12/08/2025	14:09
08	NESTOR DOS SANTOS JUNIOR	FORTECH	49.368.164/0001-65	PAVILHÃO	12/08/2025	14:09
09	JOAB DA SILVA PESSOA	DARTH GEEK	38.108.598/0001-00	PAVILHÃO	12/08/2025	14:09
10	FELIPE ELPIDIO FERREIRA PINHEIRO	DON FELIPE	50.936.369/0001-89	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	12/08/2025	14:10
11	NAYELY COSTA GOMES DA CRUZ	BARA COMUNICAÇÃO	55.267.451/0001-81	PAVILHÃO	12/08/2025	14:10
12	FÁBIO RODRIGUES DE ANDRADE	CLICK MÍDIA	34.736.700/0001-60	PAVILHÃO	12/08/2025	14:13
13	FABIANA NASCIMENTO DE JESUS	REALCE BOLSAS E ACESSÓRIOS	34.948.199/0001-04	PAVILHÃO	12/08/2025	14:19
14	CAIO BARBOSA ALECRIM	HANDASA SERVIÇOS	54.149.572/0001-66	PAVILHÃO	12/08/2025	14:26
15	AGNES NATHARA BRASAO PICANÇO	DOCE AGNES CONFEITARIA	40.330.471/0001-82	PAVILHÃO	12/08/2025	14:26
16	GABRIELLY LOBATO BRAGA	MANY ACESSÓRIOS	33.157.437/0001-92	PAVILHÃO	12/08/2025	14:38
17	VITÓRIA RIBEIRO MEIRELLES	VIVI PAPER	62.143.044/0001-28	PAVILHÃO	12/08/2025	14:38
18	MARCOS SANTOS DA SILVA	SABOR REGIONAL	14.182.147/0001-54	PAVILHÃO	12/08/2025	15:13
19	IANCA TAVARES YAMAMOTO	EMPÓRIO IANCA TAVARES	45.678.101/0001-54	PAVILHÃO	12/08/2025	16:15
20	MARIA ONEIDE PANJOJA FIGUEIRA	VIAUGEM TRANSPORTE	51.775.556/0001-26	PAVILHÃO	13/08/2025	10:56
21	FRANCISCO SOARES DA SILVA	CAFÉ DE AÇAÍ FAUSTINA	47.442.072/0001-52	PAVILHÃO	13/08/2025	11:33
22	KÁTIA HELENA CARDOSO SARMENTO	CHOCOLATES CUNANI CACAU	28.499.497/0001-53	PAVILHÃO	18/08/2025	10:40

Macapá- AP, 19 de agosto de 2025.

Mariléa Costa Simões

Presidente da Comissão de Planejamento, Organização e Avaliação da Participação dos Empreendedores do Programa Minha Primeira Empresa na 53ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 100/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

Antônio Batista Ribeiro Neto

Diretor Presidente Exercício da AGÊNCIA AMAPÁ
DECRETO Nº 7768/2025-GEA

Protocolo 115985

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025- DDSR/ AGÊNCIA AMAPÁ
PARA AS EMPRESAS CERTIFICADAS COM O SELO AMAPÁ- PRODUTOS DO MEIO DO MUNDO.**

Nº	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1	ÁGUAS DA AMAZÔNIA	AGUAS DA AMAZONIA LTDA
2	CASAL CAKE	42.227.238 LUZINETE BRAZAO VILHENA
3	STADT BIER ARTESANAL	STADT BIER ARTESANAL LTDA
4	MIMOS BEM NASCIDO	ANDRESSA RUHANE SÁ VALENTE
5	AGROLUZ (LUZ PRIME GELATOS GOURMET)	FAZENDA LUZ DO MUNDO
6	GELATERIA TROPICANA	MONICA DO NASCIMENTO PESSOA
7	PRIMOROSO GOURMET	52.515.877 SILVIA CRISTINA SANTOS DA COSTA
8	LU ARTESANATOS	LUCIANA DA MOTA OLIVEIRA DE SOUZA
9	GAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SEMPRE LIMPO	GAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10	BISCOITÊ	ROSANGILA SILVA OLIVEIRA
11	TATAY DOCES LTDA	TATAY DOCES LTDA
12	FERNANDA SAMPAIO EVENTOS - CREPE DA FÊ	FERNANDA SAMPAIO EVENTOS
13	NATUREVIDA	NATURE SAUDE E VIDA LTDA
14	SORVETERIA CAMPOS	SORVETERIA CAMPOS
15	DISTRIBUIDORA VOVÓ IAIÁ	BOTELHO & SILVA LTDA
16	SD PLANEJADOS LTDA	JOSE SOARES FONSECA FILHO
17	SUPERMASSA	ARGAMASSAS DO AMAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
18	LOVE WHEY	GERALDO O. B. FILHO ME
19	SORVETEIRO AMIGO	ROBSON SOUZA DE BRITO 64832058215
20	HAUS BIER	SEMPRE - MICROERVEJARIA LTDA
21	DAMATTA	DAMATTA LTDA
22	ROSQUINHAS CROC	JHONATAN PACHECO QUARESMA
23	I LOVE JUICE	49.014.489 RHUAN CHRISTOPHER BARBOSA
24	EMPÓRIO SEMENTE DO BEM	EMPORIO SEMENTE DO BEM LTDA - ME
25	PRINCÍPIO ATIVO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	A W & SANTOS LTDA
26	LO'S HERMOES RUSTIC	LOSHERMOES RUSTIC EMPREENDIMENTO LTDA
27	SANDRA'S CAKE'S	49.749.736 SANDRA MIRANDA CHAVES
28	FITODERME	CARVALHO E CARVALHO LTDA
29	ICE ROLL	51951306 BRUNO RUAN DOS SANTOS CORREA
30	COLMEIAMAZON	COLMEIAMAZON LTDA
31	SEMENTES DO ARAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EXTRATIVISTAS RIBEIRINHAS DO ARAGUARI - SEMENTES DO ARAGUARI
32	COMPANHIA DE PLÁSTICO DA AMAZÔNIA	COMPLASTA AMAPÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
33	AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A	AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.
34	DISTRIBUIDORA LIDERANÇA	DISTRIBUIDORA LIDERANÇA LTDA
35	ESTILO AMAZÔNIA	ESTILO AMAZÔNIA IND E COM LTDA
36	MR. CHARLIE - DOCES & CAFÉ	P. G.J. CARRERA LTDA
37	SANAZON	SANEANTES DA AMAZONIA LTDA
38	SIMONE BISCOITOS CASTANHA DO BRASIL	BARRETO & COSTA LTDA
39	SAMBAZON	SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA
40	FLOR DA SAMAÚMA	J M G CAPIBERIBE LTDA

Macapá- AP, 19 de agosto de 2025.

ELEN FERNANDA PINHEIRO SOUZA

Presidente da comissão de Planejamento, Organização e Avaliação da Participação das empresas, cooperativas e associações com o SELO AMAPÁ durante a 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ- PORTARIA Nº109/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ

ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO

Diretor- Presidente em exercício, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá- AGÊNCIA AMAPÁ- DECRETO Nº 7768 /2025- AGÊNCIA AMAPÁ

Protocolo 116010

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 078/2025-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.433, quarta-feira, 18 de junho de 2025

ONDE SE LÊ

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONSUMO, com a finalidade de elaborar, fiscalizar e executar o inventários 2025 e responsabilizar sobre os patrimônios das respectivas Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL.

COMISSÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONSUMO				
Designação	Nome	Função	Matricula	Unidade
Presidente	Marlos Silva Oliveira	Chefe da Unidade Material e Patrimônio	0980428-5-01	UMP
1º membro	Adriano Nogueira Rodrigues	Assessor Técnico Nível 1	0980200-2-01	UMP
2º membro	João Silva Araujo	Atendente	0099068-0-01	UMP
3º membro	Fabiane Mendes De Souza	Atendente	0099207-0-01	TARTARUGALZINHO
4º membro	José Wilkson Ferreria de Barros	Coordenador de Unidade	0980367-0-01	TARTARUGALZINHO
5º membro	Elisangela Machado Pantaleão	Coordenadora de unidade de Atendimento da capital	0980281-9-01	ZONA NORTE
6º membro	José Ardesse Monteiro	Gerente Setorial de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão	0986435-0-01	ZONA NORTE
7º membro	Paulo Matheus Corrêa Vieira	Gerente De Monitoramento, Controle e Avaliação	0986657-4-01	CALÇOENE
8º membro	Rute Santos Do Rosario	Supervisora	0108564-6-01	CALÇOENE
9º membro	Heliomar Socorro Silva da Conceição	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0973934-3	ZONA SUL
10º membro	Marcela Camile da Silva Pereira	Gerente de Orientação	0969689-0	ZONA SUL
11º membro	Elder Tailin Silva Santos	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0982273-9-01	ZONA OESTE
12º membro	Yuri Santos Guedes	Coordenador/Coordenadoria de Unidades de Atendimento do Interior	0996138-0-01	LARANJA DO JARI
13º membro	Milton Carlos Lima Pombo	Gerente Geral de Articulação Institucional	0980684-9-01	LARANJAL DO JARI
14º membro	Rubernei Montes	Coordenador	0980267-3-01	SANTANA
15º membro	Samuel Da Silva Monteiro	Gerente Setorial de Articulação Institucional	0995031-1-01	SANTANA
16º membro	Erick Pinheiro da Costa	Gerente de monitoramento	09803718-01	SANTANA
17º membro	José Riquison Santos	Gerente de Monitoramento	0121529-9	BEIROL
18º membro	Alan de Carvalho Queiroz	Chefe de Unidade de Informática	0968013-6	BEIROL
19º membro	Gabriel da Rocha Santos	Coordenador	0980368-0-01	PEDRA BRANCA
20º membro	Ivone Batista da Silva	Atendente	01175564-01	PEDRA BRANCA
21º membro	Gilvan Mira Pantoja	Coordenador Geral do Projeto/ Coordenação Geral da Unidade de Atendimento	0980324-6-01	PORTO GRANDE
22º membro	Amanda Cleice Bastos Pereira	Gerente de Orientação ao Cidadão do Projeto	0989000-9-01	PORTO GRANDE
23º membro	Valdir Melo Do Carmo	Responsável por Atividades "Assessor ,Técnico Nível 1"	0102907-3-03	SERRA DO NAVIO
24º membro	Alan Fabricio M. Rodrigues	Coordenador	0120830-6-02	FERREIRA GOMES
25º membro	Francinara Pires dos Anjos	Atendente	0966915-9-01	FERREIRA GOMES
26º membro	Maria Pereira Rodrigues	Coordenadora de unidade de atendimento do Interior	0122473-5-01	OIAPOQUE
27ºmembro	Renata Lobato Alencar da Silva	Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital	0985891-1-01	CENTRO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEIA -SE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONSUMO e REAVALIAÇÃO com a finalidade de elaborar, fiscalizar e executar o inventários 2025 e responsabilizar sobre os patrimônios das respectivas Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL.

COMISSÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONSUMO				
Designação	Nome	Função	Matricula	Unidade
Presidente	Marlos Silva Oliveira	Chefe da Unidade Material e Patrimônio	0980428-5-01	UMP
1º membro	Adriano Nogueira Rodrigues	Assessor Técnico Nível 1	0980200-2-01	UMP
2º membro	João Silva Araujo	Atendente	0099068-0-01	UMP
3º membro	Roger wallace da silva salgado	Atendente	0101784-5-01	UMP
4º membro	Fabiane Mendes De Souza	Atendente	0099207-0-01	TARTARUGALZINHO
5º membro	José Wilkson Ferreria de Barros	Coordenador de Unidade	0980367-0-01	TARTARUGALZINHO
6º membro	Elisangela Machado Pantaleão	Coordenadora de unidade de Atendimento da capital	0980281-9-01	ZONA NORTE
7º membro	José Ardesse Monteiro	Gerente Setorial de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão	0986435-0-01	ZONA NORTE
8º membro	Paulo Matheus Corrêa Vieira	Gerente De Monitoramento, Controle e Avaliação	0986657-4-01	CALÇOENE
9º membro	Rute Santos Do Rosario	Supervisora	0108564-6-01	CALÇOENE
10º membro	Heliomar Socorro Silva da Conceição	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0973934-3	ZONA SUL
11º membro	Marcela Camile da Silva Pereira	Gerente de Orientação	<u>0969689-0</u>	ZONA SUL
12º membro	Elder Tailin Silva Santos	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0982273-9-01	ZONA OESTE
13º membro	Yuri Santos Guedes	Coordenador/Coordenadoria de Unidades de Atendimento do Interior	0996138-0-01	LARANJA DO JARI
14º membro	Milton Carlos Lima Pombo	Gerente Geral de Articulação Institucional	0980684-9-01	LARANJAL DO JARI
15º membro	Rubernei Montes	Coordenador	0980267-3-01	SANTANA
16º membro	Samuel Da Silva Monteiro	Gerente Setorial de Articulação Institucional	0995031-1-01	SANTANA
17º membro	Erick Pinheiro da Costa	Gerente de monitoramento	09803718-01	SANTANA
18º membro	José Riquison Santos	Gerente de Monitoramento	0121529-9	BEIROL
19º membro	Alan de Carvalho Queiroz	Chefe de Unidade de Informática	0968013-6	BEIROL
20º membro	Gabriel da Rocha Santos	Coordenador	0980368-0-01	PEDRA BRANCA
21º membro	Ivone Batista da Silva	Atendente	01175564-01	PEDRA BRANCA
22º membro	Gilvan Mira Pantoja	Coordenador Geral do Projeto/ Coordenação Geral da Unidade de Atendimento	0980324-6-01	PORTO GRANDE
23º membro	Amanda Cleice Bastos Pereira	Gerente de Orientação ao Cidadão do Projeto	0989000-9-01	PORTO GRANDE
24º membro	Valdir Melo Do Carmo	Responsável por Atividades "Assessor , Técnico Nível 1"	0102907-3-03	SERRA DO NAVIO
25º membro	Alan Fabricio M. Rodrigues	Coordenador	0120830-6-02	FERREIRA GOMES
26º membro	Francinara Pires dos Anjos	Atendente	0966915-9-01	FERREIRA GOMES
27º membro	Maria Pereira Rodrigues	Coordenadora de unidade de atendimento do Interior	0122473-5-01	OIAPOQUE
28ºmembro	Renata Lobato Alencar da Silva	Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital	0985891-1-01	CENTRO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP

PORTARIA Nº 101/2025-ESAP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar o Artista Plástico **Iran Célio Marinho Brito** pela Exposição de suas obras de artes com a temática "Ave em artes e seus encantos" que foi realizada no dia 15 de agosto de 2025 na Escola de Saberes Públicos do Amapá durante o evento Encontro com Mestres e Doutores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 115904

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

PORTARIA Nº 102/2025- ESAP/AP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andréia Pinheiro de Carvalho**, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP, código FGS-3 para responder pela Chefia de Gabinete durante a ausência da titular servidora Helizangela Carmo de Lima Chefe de Gabinete, Código FGS-3, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, sem ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025- GEA

Protocolo 115893

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP

PORTARIA Nº 103/2025-ESAP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a Artista **Ezequiele Lima de Moraes** pela Exposição de suas obras artesanais com a temática "Maracá e Cunani" que foi realizada no dia 15 de agosto de 2025 na Escola de Saberes Públicos do Amapá durante o evento Encontro com Mestres e Doutores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 115906

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP

PORTARIA Nº 104/2025-ESAP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar os Artistas **Ricardo Augusto dos Santos Pontes** e **Dilçon Souza Leão** integrantes do Grupo Literomusical Mutuacá durante suas apresentações no evento Mestres e Doutores que foi realizado no dia 15 de agosto de 2025 na Escola de Saberes Públicos do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 115907

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 004/2025- IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, com sede na Rod. Duca Serra, s/n,

km7 - Cabralzinho CEP 68.906-460, Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, doravante denominado **CONTRATANTE, e ALEX WAGNER LEAL MAGALHÃES, doravante designado CONTRATADO**, em observância ao processo judicial nº 6044748-17.2024.8.03.0001, do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato nº. 04/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de cumprimento de decisão judicial oriunda do Processo nº 6044748-17.2024.8.03.0001 do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá, publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 10/07/2025, Certidão de publicação 310.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção a decisão mencionada na cláusula segunda deste termo, o Contrato nº. 04/2025 **teve a sua vigência encerrada no dia 14 de agosto de 2025**, data da comunicação via prodoc(330202.0077.1582.0328/2025) à Central de Monitoramento Eletrônico que deu ciência à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados no mês de agosto de 2025 entre os dias 1º e 14, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo do CONTRATADO.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade, o presente instrumento vai eletronicamente assinado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor Presidente do IAPEN

Protocolo 115908

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 005/2025- IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, com sede na Rod. Duca Serra, s/n, km7 - Cabralzinho CEP 68.906-460, Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, doravante denominado **CONTRATANTE, e ANA KAROLINA LIMA DE SOUZA, doravante designada CONTRATADA**, em observância ao processo judicial nº 6044748-17.2024.8.03.0001, do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato nº. 05/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de cumprimento de decisão judicial oriunda do Processo nº 6044748-17.2024.8.03.0001 do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá, publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 10/07/2025, Certidão de publicação 310.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção a decisão mencionada na cláusula segunda deste termo, o Contrato nº. 05/2025 **teve a sua vigência encerrada no dia 14 de agosto de 2025**, data da comunicação via prodoc(330202.0077.1582.0328/2025) à Central de Monitoramento Eletrônico que deu ciência à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados no mês de agosto de 2025 entre os dias 1º e 14, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade, o presente instrumento vai eletronicamente assinado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor Presidente do IAPEN

Protocolo 115909

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 007/2025- IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, com sede na Rod. Duca Serra, s/n, km7 - Cabralzinho CEP 68.906-460, Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, doravante denominado **CONTRATANTE, DERICK COSTA PALHETA, doravante designado CONTRATADO**, em observância ao processo judicial nº 6044748-17.2024.8.03.0001, do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato nº. 07/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de cumprimento de decisão judicial oriunda do Processo nº 6044748-17.2024.8.03.0001 do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá, publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 10/07/2025, Certidão de publicação 310.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção a decisão mencionada na cláusula segunda deste termo, o Contrato nº. 07/2025 teve a sua vigência encerrada no dia 14 de agosto de 2025, data da comunicação via prodoc(330202.0077.1582.0328/2025) à Central de Monitoramento Eletrônico que deu ciência à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados no mês de agosto de 2025 entre os dias 1º e 14, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo do CONTRATADO.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade, o presente instrumento vai eletronicamente assinado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor Presidente do IAPEN

Protocolo 115910

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 009/2025- IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, com sede na Rod. Duca Serra, s/n, km7 - Cabralzinho CEP 68.906-460, Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, doravante denominado **CONTRATANTE, e ALCINETE PASTANA FERREIRA, doravante designada CONTRATADA**, em observância ao processo judicial nº 6044748-17.2024.8.03.0001, do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato nº. 09/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de cumprimento de decisão judicial oriunda do Processo nº 6044748-17.2024.8.03.0001 do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá, publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 10/07/2025, Certidão de publicação 310.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção a decisão mencionada na cláusula segunda deste termo, o Contrato nº. 09/2025 teve a sua vigência encerrada no dia 14 de agosto de 2025, data da comunicação via prodoc(330202.0077.1582.0328/2025) à Central de Monitoramento Eletrônico que deu ciência à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados no mês de agosto de 2025 entre os dias 1º e 14, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras,

inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade, o presente instrumento vai eletronicamente assinado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor Presidente do IAPEN

Protocolo 115911

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 285/2025-GAB/IAPEN, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.455, no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, após esgotados todos os meios de intimação pessoal e, tendo em vista o disposto no art. 172 da Lei nº 0066/1993 combinado com o art. 256 do CPC, NOTIFICA, pelo presente edital, por se atinar em local incerto e não sabido, o Sr. DAVID MARQUES DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 1002502-2-01, CPF nº xxx.079.934- xx, sobre sua condição de acusado nos autos do PAD nº 99946002482202596- EPAD/CGU/CORREGEPEN, o qual apura AUSÊNCIAS REITERADAS AO SERVIÇO SEM JUSTIFICATIVAS, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, ao endereço, ao final especificado, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e participar de todos os atos processuais, bem como, produzir provas que julgar necessárias para sua defesa prévia. Com efeito, decorrido o prazo inicial, in albis e, tendo em vista o disposto no art. 179 da Lei nº 0066/1993 combinado com o art. 256 do CPC. O comparecimento deverá ocorrer na sede deste IAPEN, perante a Comissão que se encontra instalada no prédio da Corregedoria do IAPEN, na Rodovia Duque de Caxias, s/nº, Km 07, Bairro Cabralzinho, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, funcionando no horário oficial de expediente, das 07h30 às 13h30, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, ou ainda, por meio do correio eletrônico corregedoria@iapen.ap.gov.br.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

Aldilene da Silva Cavalcante
Presidente da Comissão Processante
Assinado Eletronicamente

Protocolo 116054

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0554/2025 - DETRAN/AP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1100/2025-GAB/DETRAN E PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0106/2025**,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GLEND DOS SANTOS ARAÚJO - ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II**, para exercer cumulativamente com ônus, e em substituição, a função de CHEFE DE GABINETE, durante a ausência do servidor titular **GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, no período de **20 a 23 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 115860

**PORTARIA Nº 0555/2025 - DETRAN/AP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3224.2514/2025 NUPROT - DETRAN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MAJ PM JONAS MOURÃO NETO**, Coordenador de Apoio Administrativo, para exercer sem ônus, e em substituição, a função de Gerente de Núcleo de Protocolo, durante o período de férias da servidora titular **JUSCELITA CARDOSO NETO**, que ocorrerá no período de **18/08/2025 a 01/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 115862

**PORTARIA Nº 0556/2025 - DETRAN/AP,
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 56.360.266/0001-08**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0142/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 56.360.266/0001-08, com endereço na **RUA JOAO RAMALHO, Nº 30, ANDAR 1, VILA NOVA - ITU/SP, CEP: 13.309-045**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2025 a 18/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115918

**PORTARIA Nº 0557/2025 - DETRAN/AP,
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional

de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 28.904.092/0001-53**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0401/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 28.904.092/0001-53, com endereço na **AV GOV ROBERTO SILVEIRA, 909, S/LOJA, LOT BELVEDERE - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, CEP: 28.360-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 26/08/2025 a 26/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115919

**PORTARIA Nº 0558/2025 - DETRAN/AP,
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº

732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO MONEO S.A**, **CNPJ: 07.441.209/0001-30**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0403/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO MONEO S.A, CNPJ: 07.441.209/0001-30, com endereço na **Av. Rio Branco, 4889, Andar 4, Ana Rech - Caxias do Sul/RS, CEP: 95.060-145**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2025 a 18/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115965

**PORTARIA Nº 0559/2025 - DETRAN/AP,
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRISA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. CNPJ: 06.046.109/0001-46**, atende às exigências contidas na

Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0402/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BRISA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. CNPJ: 06.046.109/0001-46, com endereço na **Rua Mário Giordano, 146, Sala 2 Bloco 2, Jardim América - Paulínia/SP, CEP: 13.140-614**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/08/2025 a 18/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115977

**PORTARIA Nº 0560/2025-DETRAN/AP,
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0106/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1100/GAB - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **GEORGE DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete, **RENATA SABRINA FERREIRA BORGES**, Assessora Especial Jurídica, **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**, Diretora de Operações, **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO**, Coordenadora de Condutores, **JAIRISON SILVA DE SOUZA**, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança, **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, Coordenador de Desenvolvimento, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **NATAL/RN**, com o objetivo de participar da reunião técnica institucional na sede do Detran/RN, visando o intercâmbio de informações de interesse comum, **no período de 20/08/2025 a 23/08/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115980

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 111/2025

O Diretor-Presidente interino do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	DZX4154	SE00092647	28/03/2025	7579 - 0
2	JVH8H46	SE00092156	19/03/2025	6050 - 1
3	NEI6191	AF00011806	27/02/2025	7340 - 0
4	NEI7799	SE00092577	31/03/2025	5185 - 1
5	NEI8261	SE00092730	31/03/2025	5010 - 0
6	NEI8261	SE00092731	31/03/2025	5118 - 0
7	NEI9969	SE00092091	20/03/2025	5185 - 1
8	NEI9969	SE00092094	20/03/2025	6599 - 2
9	NEJ3B01	SE00091954	18/03/2025	5010 - 0
10	NEJ3B01	SE00091955	18/03/2025	5118 - 0
11	NEJ3B01	SE00091957	18/03/2025	6637 - 1
12	NEJ8549	SE00092028	18/03/2025	5010 - 0
13	NEJ8549	SE00092030	18/03/2025	6599 - 2
14	NEJ8549	SE00092031	18/03/2025	5118 - 0
15	NEL1429	AF00009312	21/03/2025	6599 - 2
16	NEM1435	AF00011830	18/03/2025	6599 - 2
17	NEN0619	SE00091993	18/03/2025	6599 - 2
18	NEN0619	SE00091994	18/03/2025	5010 - 0
19	NEN0619	SE00091997	18/03/2025	5118 - 0
20	NEN0771	SE00092208	19/03/2025	5010 - 0
21	NEN0814	AF00011429	18/03/2025	5010 - 0
22	NEN0814	AF00011430	18/03/2025	6599 - 2
23	NEN0F67	AF00011761	02/03/2025	5010 - 0
24	NEN1658	SE00091958	18/03/2025	5010 - 0
25	NEN1658	SE00091959	18/03/2025	5118 - 0
26	NEN1658	SE00091960	18/03/2025	6599 - 2
27	NEN1658	SE00092022	18/03/2025	5010 - 0
28	NEN1658	SE00092023	18/03/2025	6599 - 2
29	NEN1658	SE00092024	18/03/2025	5118 - 0
30	NEN1658	SE00092035	18/03/2025	7340 - 0
31	NEN2418	SE00092129	18/03/2025	6599 - 2
32	NEN5780	SE00091895	18/03/2025	7340 - 0
33	NEN5780	SE00091898	18/03/2025	6599 - 2
34	NEN8484	AF00005853	24/02/2025	5010 - 0
35	NEO1419	AF00010467	23/03/2025	5010 - 0
36	NEO8451	SE00092234	22/03/2025	7633 - 1
37	NEO9296	SE00092072	20/03/2025	5010 - 0
38	NEO9296	SE00092075	20/03/2025	5118 - 0
39	NEO9296	SE00092077	20/03/2025	6599 - 2
40	NEQ1273	SE00091935	18/03/2025	6041 - 2
41	NEQ2H18	SE00092130	18/03/2025	5010 - 0
42	NEQ3732	SE00092218	22/03/2025	7633 - 2
43	NEQ3732	SE00092266	22/03/2025	6599 - 2
44	NEQ3931	SE00092149	21/03/2025	7633 - 2
45	NEQ5381	SE00092219	21/03/2025	6599 - 2
46	NER1596	SE00091980	18/03/2025	5010 - 0
47	NER1596	SE00091982	18/03/2025	6599 - 2
48	NER1596	SE00091992	18/03/2025	5118 - 0
49	NER4200	SE00092216	21/03/2025	6769 - 0
50	NET1093	SE00092442	26/03/2025	5185 - 1
51	NET2459	SE00091972	18/03/2025	5010 - 0
52	NET2459	SE00091973	18/03/2025	5118 - 0
53	NET2459	SE00091976	18/03/2025	6637 - 2
54	NET2459	SE00092012	18/03/2025	6645 - 0
55	NET2J28	SE00092159	27/03/2025	5045 - 0

56	NET7J65	SE00092097	19/03/2025	5010 - 0
57	NET7J65	SE00092099	19/03/2025	7340 - 0
58	NET7J65	SE00092191	19/03/2025	6653 - 1
59	NET7J65	SE00092192	19/03/2025	6637 - 1
60	NET9537	SE00092564	31/03/2025	5185 - 1
61	NEU0812	SE00092396	24/03/2025	7340 - 0
62	NEU3269	SE00092039	18/03/2025	7340 - 0
63	NEV5946	AF00006358	23/03/2025	5010 - 0
64	NEV8E34	AF00011766	02/03/2025	5169 - 1
65	NEW4215	SE00092595	29/03/2025	6599 - 2
66	NEW4215	SE00092597	29/03/2025	5045 - 0
67	NEW4215	SE00092598	29/03/2025	5142 - 0
68	NEW5379	SE00092177	24/03/2025	6599 - 2
69	NEW5379	SE00092178	24/03/2025	5010 - 0
70	NEW5379	SE00092184	24/03/2025	5118 - 0
71	NEW6625	SE00091985	20/03/2025	5835 - 0
72	NEW6H67	AF00010582	21/03/2025	5169 - 1
73	NEW6H67	SE00091777	21/03/2025	5010 - 0
74	NEW7234	AF00010721	23/03/2025	6599 - 2
75	NEW9F62	AF00011836	14/03/2025	5010 - 0
76	NEX2477	SE00092087	20/03/2025	7340 - 0
77	NEX4279	SE00092204	19/03/2025	6599 - 2
78	NEX4279	SE00092205	19/03/2025	5010 - 0
79	NEX7215	SE00092270	22/03/2025	5010 - 0
80	NEX7215	SE00092272	22/03/2025	6599 - 2
81	NEX7215	SE00092273	22/03/2025	5118 - 0
82	NEX7215	SE00092277	22/03/2025	5665 - 0
83	NEX7597	AF00010412	14/03/2025	5010 - 0
84	NEX7597	AF00010413	14/03/2025	6599 - 2
85	NEX8422	SE00092210	19/03/2025	5010 - 0
86	NEX9063	SE00092329	22/03/2025	7633 - 2
87	NEX9072	SE00092034	18/03/2025	6017 - 4
88	NEX9F54	SE00092113	21/03/2025	5045 - 0
89	NEY2619	AF00010324	24/02/2025	6599 - 2
90	NEY2619	AF00010404	24/02/2025	5010 - 0
91	NEY3372	AF00011848	15/03/2025	6599 - 2
92	NEY4526	SE00092856	02/04/2025	6599 - 2
93	NEY4907	SE00092940	03/04/2025	6599 - 2
94	NEY4907	SE00092941	03/04/2025	5010 - 0
95	NEY8586	AF00010735	21/03/2025	5010 - 0
96	NEY9I56	SE00092211	21/03/2025	6700 - 0
97	NEZ3678	AF00005290	22/03/2025	5045 - 0
98	NEZ3922	AF00006983	15/03/2025	5010 - 0
99	NEZ5223	SE00092083	20/03/2025	6017 - 2
100	NEZ5766	AF00006272	20/02/2025	5169 - 1
101	NEZ6310	SE00092576	31/03/2025	5185 - 1
102	NEZ6432	AF00010688	06/03/2025	6599 - 2
103	NEZ6816	SE00092212	21/03/2025	5835 - 0
104	NEZ8E17	SE00092013	21/03/2025	5010 - 0
105	NEZ8E17	SE00092014	21/03/2025	6653 - 1
106	NEZ8E17	SE00092015	21/03/2025	6637 - 1
107	NFA1146	SE00092542	29/03/2025	5819 - 4
108	NFA1146	SE00092586	29/03/2025	6050 - 2
109	NFA1146	SE00092587	29/03/2025	7340 - 0
110	NFA1146	SE00092686	29/03/2025	6599 - 2
111	NFA3181	SE00092682	31/03/2025	6599 - 2
112	NFA3214	SE00091899	18/03/2025	7340 - 0
113	NFA3719	SE00092779	02/04/2025	5037 - 1
114	NFA6684	SE00092114	21/03/2025	5010 - 0
115	NFA6684	SE00092122	21/03/2025	5118 - 0
116	NFA6684	SE00092133	21/03/2025	6599 - 2
117	NFA8924	AF00010718	01/03/2025	5169 - 1
118	NFA8924	AF00011815	01/03/2025	5045 - 0
119	NFA8924	AF00011816	01/03/2025	5029 - 2
120	NFA8A75	SE00091778	21/03/2025	6637 - 1

121	NFB4980	AF00005323	23/03/2025	6599 - 2
122	NFB7262	SE00091788	21/03/2025	6050 - 1
123	NFB8513	SE00092330	22/03/2025	7340 - 0
124	OTV7626	SE00092410	02/04/2025	5010 - 0
125	PRT4725	SE00092336	22/03/2025	5452 - 3
126	QDD2874	AF00010464	23/03/2025	5010 - 0
127	QDM1514	SE00092243	21/03/2025	6653 - 1
128	QDM1514	SE00092244	21/03/2025	6610 - 1
129	QLN0160	AF00005860	02/03/2025	5010 - 0
130	QLN0160	AF00005861	02/03/2025	6599 - 2
131	QLN0D47	AF00011680	27/02/2025	5010 - 0
132	QLN0D47	AF00011801	27/02/2025	5169 - 1
133	QLN6685	AF00011285	15/03/2025	5010 - 0
134	QLN6685	AF00011286	15/03/2025	5169 - 1
135	QLN6685	AF00011300	15/03/2025	5118 - 0
136	QLN8G76	SE00091987	21/03/2025	5010 - 0
137	QLN8G76	SE00091988	21/03/2025	6653 - 1
138	QLN9792	SE00092685	29/03/2025	7633 - 2
139	QLN9991	SE00092008	19/03/2025	7340 - 0
140	QLO1027	SE00091891	20/03/2025	6599 - 2
141	QLO2435	SE00092278	22/03/2025	5568 - 0
142	QLO2683	SE00092009	21/03/2025	7633 - 2
143	QLO4903	SE00091894	22/03/2025	6637 - 1
144	QLO6528	SE00092283	24/03/2025	6602 - 0
145	QLO7922	SE00092397	26/03/2025	5010 - 0
146	QLO7922	SE00092400	26/03/2025	7340 - 0
147	QLO8H55	SE00092585	31/03/2025	5185 - 1
148	QLO9468	SE00092016	21/03/2025	5045 - 0
149	QLO9468	SE00092017	21/03/2025	5142 - 0
150	QLO9H25	SE00092233	22/03/2025	5568 - 0
151	QLP1794	SE00092733	31/03/2025	5185 - 1
152	QLP4828	SE00091967	18/03/2025	6599 - 2
153	QLP4828	SE00091968	18/03/2025	5010 - 0
154	QLP5A98	SE00092782	02/04/2025	5010 - 0
155	QLP5A98	SE00092784	02/04/2025	5118 - 0
156	QLP7781	AF00010579	23/03/2025	5010 - 0
157	QLP7190	SE00092002	19/03/2025	6599 - 2
158	QLP7190	SE00092003	19/03/2025	5010 - 0
159	QLP7190	SE00092006	19/03/2025	5118 - 0
160	QLP8H75	SE00092737	31/03/2025	7633 - 2
161	QLQ2739	AF00011813	24/02/2025	6599 - 2
162	QLQ2834	SE00092344	22/03/2025	6599 - 2
163	QLQ6014	AF00011809	15/03/2025	6599 - 2
164	QLQ6731	SE00092037	21/03/2025	7340 - 0
165	QLQ7F85	SE00092155	19/03/2025	6599 - 2
166	QLR0112	SE00092555	27/03/2025	7633 - 2
167	QLR1A61	AF00010414	14/03/2025	6645 - 0
168	QLR1A61	AF00010415	14/03/2025	6599 - 2
169	QLR3981	SE00092256	31/03/2025	6599 - 2
170	QLR3981	SE00092320	31/03/2025	6653 - 1
171	QLR4686	SE00092857	02/04/2025	5010 - 0
172	QLR4686	SE00092894	02/04/2025	7340 - 0
173	QLR4686	SE00092899	02/04/2025	6637 - 1
174	QLR5330	SE00092213	28/03/2025	6610 - 1
175	QLR5330	SE00092223	28/03/2025	5010 - 0
176	QLR6777	SE00092908	03/04/2025	7340 - 0
177	QLR6D50	SE00092220	21/03/2025	5045 - 0
178	QLR7B53	SE00092040	18/03/2025	7340 - 0
179	QLR7B53	SE00092041	18/03/2025	5010 - 0
180	QLR7B53	SE00092042	18/03/2025	5118 - 0
181	QLR7G00	AF00010699	03/03/2025	5274 - 1
182	QLR7G35	SE00092491	30/03/2025	5045 - 0
183	QLR8554	SE00092699	29/03/2025	5118 - 0
184	QLS1A10	SE00091983	18/03/2025	6041 - 2
185	QLS2A12	SE00091969	18/03/2025	6580 - 0

186	QLS2D45	AF00010700	14/03/2025	6599 - 2
187	QLS4J88	SE00092085	20/03/2025	7633 - 2
188	QLS6F24	SE00091953	18/03/2025	6599 - 2
189	QLS7D88	SE00092175	24/03/2025	6637 - 1
190	QLT1F72	SE00092173	21/03/2025	6599 - 2
191	QLT5D66	SE00092032	29/03/2025	6599 - 2
192	QLT5F53	SE00092644	29/03/2025	6599 - 2
193	QLT5F53	SE00092688	29/03/2025	7633 - 2
194	QLT6C76	AF00010687	28/02/2025	5010 - 0
195	QVA6906	AF00003362	02/03/2025	6599 - 2
196	QVA6906	AF00003363	02/03/2025	5010 - 0
197	RBT5I27	SE00092340	22/03/2025	5452 - 6
198	RDY1J06	SE00092313	24/03/2025	5428 - 2
199	RFK5J84	SE00092056	21/03/2025	6050 - 1
200	RWN2D43	SE00092230	22/03/2025	5665 - 0
201	RXB0H66	SE00092058	22/03/2025	5010 - 0
202	RXB0H66	SE00092059	22/03/2025	5118 - 0
203	RXB0H66	SE00092061	22/03/2025	6050 - 1
204	RXB6F54	SE00092281	24/03/2025	7340 - 0
205	RYN5G24	SE00092392	24/03/2025	5428 - 2
206	SAK0F13	SE00091881	18/03/2025	7340 - 0
207	SAK4F55	AF00011805	27/02/2025	7340 - 0
208	SAK5B68	AF00010577	15/03/2025	5169 - 1
209	SAK5B68	AF00010578	15/03/2025	5010 - 0
210	SAK8J52	AF00005856	24/02/2025	7340 - 0
211	SAL1F76	AF00011835	14/03/2025	5045 - 0
212	SAL1G23	SE00092193	19/03/2025	6599 - 2
213	SAL1G23	SE00092197	19/03/2025	5738 - 0
214	SAL1G23	SE00092201	19/03/2025	7579 - 0
215	SAL2A78	SE00092029	29/03/2025	7633 - 2
216	SAL2B87	SE00092394	24/03/2025	7340 - 0
217	SAL7A47	SE00092323	22/03/2025	6599 - 2
218	SAL7A47	SE00092324	22/03/2025	6637 - 1
219	SAL7A47	SE00092325	22/03/2025	6653 - 1
220	SAL7A47	SE00092326	22/03/2025	5010 - 0
221	SAL7A47	SE00092327	22/03/2025	5118 - 0
222	SAL7A47	SE00092328	22/03/2025	7340 - 0
223	SAL8E03	SE00092506	29/03/2025	7340 - 0
224	SAL8I48	SE00092734	31/03/2025	5819 - 6
225	SAM0E79	SE00091877	20/03/2025	5010 - 0
226	SAM0E79	SE00091878	20/03/2025	5118 - 0
227	SAM0E79	SE00091879	20/03/2025	6599 - 2
228	SAM1A81	SE00092107	18/03/2025	5045 - 0
229	SAM1A81	SE00092108	18/03/2025	6599 - 2
230	SAM1F25	AF00010465	23/03/2025	5738 - 0
231	SAM1F25	AF00010466	23/03/2025	5835 - 0
232	SAM4E54	SE00092214	21/03/2025	5010 - 0
233	SAM5C85	SE00092105	21/03/2025	7340 - 0
234	SAM7E31	AF00010462	23/03/2025	5010 - 0
235	SAM7F53	SE00092138	21/03/2025	7340 - 0
236	SAM7F70	SE00092393	24/03/2025	7340 - 0
237	SAM8B81	SE00092257	27/03/2025	5010 - 0
238	SAM8F38	SE00092168	21/03/2025	5010 - 0
239	SAM8F38	SE00092169	21/03/2025	5118 - 0
240	SAM9F64	SE00092310	24/03/2025	5010 - 0
241	SAM9F64	SE00092311	24/03/2025	5118 - 0
242	TGO0D45	SE00092096	20/03/2025	5185 - 1
243	TGO0G35	SE00091815	24/03/2025	5010 - 0
244	TGO1F82	AF00006274	23/02/2025	5010 - 0
245	TGO1G96	SE00092589	29/03/2025	7340 - 0
246	TGO1H73	SE00091890	18/03/2025	5010 - 0
247	TGO2C17	SE00091978	18/03/2025	6637 - 1
248	TGO2C17	SE00091979	18/03/2025	5010 - 0
249	TGO2C17	SE00092010	18/03/2025	5118 - 0
250	TGO2E41	AF00010733	21/03/2025	5010 - 0

251	TGO2E41	AF00010734	21/03/2025	7340 - 0
252	TGO3C25	SE00092449	26/03/2025	5819 - 2
253	TGO5E38	AF00010696	03/03/2025	5045 - 0
254	TGO6G97	AF00011679	25/02/2025	5010 - 0
255	TGO6J30	SE00092025	18/03/2025	5010 - 0
256	TGO6J30	SE00092088	18/03/2025	7340 - 0
257	TGO7A99	SE00092110	21/03/2025	6564 - 0
258	TGO7A99	SE00092136	21/03/2025	5185 - 2
259	TGO7F40	SE00092141	21/03/2025	5428 - 2
260	TGO7F73	SE00092144	21/03/2025	6700 - 0
261	TGO7I89	AF00010463	23/03/2025	5010 - 0
262	TGO8C49	SE00092084	20/03/2025	7633 - 2
263	TGO8F08	SE00090915	21/03/2025	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115973

COMUNICADO Nº 014/2025 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEQ9189	AF0009410	10.000.1088/2024	INDEFERIDO
TAO2E89	SE00081824	10.000.1142/2024	INDEFERIDO
NEQ9189	AF00009409	10.000.1092/2024	INDEFERIDO
QLO0A14	SE00082530	10.000.1103/2024	INDEFERIDO
NE09474	SE00082512	10.000.1126/2024	INDEFERIDO
PAQ8H84	SE00080199	10.000.1030/2024	INDEFERIDO
SAK5140	SE00081601	10.000.1096/2024	INDEFERIDO
QLS4C76	SE00082146	10.000.1136/2024	INDEFERIDO
QLQ4974	SE00078490	10.000.1128/2024	INDEFERIDO
RME7C31	SE000882423	10.000.1104/2024	INDEFERIDO
QLN8231	SE00078862	10.000.1046/2024	INDEFERIDO
NET3278	SE00081561	10.000.1138/2024	INDEFERIDO
NFA8498	SE00080468	10.000.1087/2024	INDEFERIDO
PHL1F45	SE00079240	10.000.1077/2024	INDEFERIDO
SAK0C90	SE00069316	10.000.0883/2024	INDEFERIDO
QLR6807	SE00085036	10.000.0041/2025	INDEFERIDO
SAL6H83	SE00083050	10.000.1092/2024	DEFERIDO

Macapá/AP, 19 de Agosto de 2025.

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de Maio de 2025

Protocolo 115978

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 090/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	BBC4D20	SE00098075	02/07/2025	6645 - 0
2	BBC4D20	SE00098076	02/07/2025	6637 - 1
3	BBC4D20	SE00098078	02/07/2025	7340 - 0
4	FYG6D68	SE00098042	30/06/2025	6700 - 0
5	FYG6D68	SE00098044	30/06/2025	5045 - 0
6	JKP5580	SE00098255	03/07/2025	5614 - 2
7	JTA4271	SE00096677	18/06/2025	6599 - 2
8	JUU2099	SE00097966	30/06/2025	5185 - 1
9	LQQ3J53	SE00097652	22/06/2025	6637 - 1
10	NEI0B42	SE00096891	15/06/2025	7633 - 2
11	NEI1991	SE00098053	02/07/2025	5517 - 2
12	NEI4956	SE00096982	22/06/2025	5010 - 0
13	NEI4956	SE00096984	22/06/2025	6653 - 1
14	NEI4956	SE00097404	22/06/2025	5169 - 1
15	NEI4A26	SE00097547	26/06/2025	5010 - 0
16	NEI4A26	SE00097549	26/06/2025	6580 - 0
17	NEI5J63	SE00095924	25/06/2025	6700 - 0
18	NEI6519	SE00091198	06/07/2025	5169 - 1
19	NEI6E84	SE00097733	25/06/2025	6700 - 0
20	NEI6F23	SE00097225	15/06/2025	6050 - 2
21	NEI6F23	SE00097226	15/06/2025	6076 - 0
22	NEI6F23	SE00097227	15/06/2025	6270 - 0
23	NEI6F23	SE00097228	15/06/2025	5835 - 0
24	NEI7349	SE00097371	17/06/2025	5185 - 1
25	NEI8E31	SE00097643	24/06/2025	5185 - 1
26	NEI8J12	SE00097866	27/06/2025	6050 - 1
27	NEJ1705	AF00011189	03/07/2025	6599 - 2
28	NEJ1705	AF00011191	03/07/2025	5010 - 0
29	NEJ5414	SE00098398	04/07/2025	7625 - 1
30	NEJ7085	SE00097116	22/06/2025	6050 - 1
31	NEJ8117	AF00010986	29/06/2025	6599 - 2
32	NEJ8117	AF00010987	29/06/2025	5010 - 0
33	NEJ9D19	SE00097130	15/06/2025	6700 - 0
34	NEK2E68	SE00096908	17/06/2025	5835 - 0
35	NEK2E68	SE00096909	17/06/2025	6076 - 0
36	NEK2E68	SE00096910	17/06/2025	5274 - 1
37	NEK2E68	SE00096954	17/06/2025	7340 - 0
38	NEK4187	AF00011671	15/06/2025	6599 - 2
39	NEK4187	SE00096887	15/06/2025	5045 - 0
40	NEK8A42	SE00097239	20/06/2025	5878 - 0
41	NEK8C16	SE00097510	27/06/2025	6068 - 1
42	NEK9067	SE00096913	17/06/2025	6076 - 0
43	NEK9215	SE00096409	15/06/2025	6580 - 0
44	NEL3155	SE00096709	16/06/2025	5010 - 0
45	NEM0879	SE00097441	17/06/2025	5010 - 0
46	NEM0879	SE00097444	17/06/2025	5118 - 0
47	NEM0879	SE00097449	17/06/2025	6599 - 2
48	NEM0879	SE00097453	17/06/2025	7340 - 0
49	NEM1487	SE00098249	05/07/2025	5010 - 0
50	NEM1487	SE00098250	05/07/2025	6599 - 2
51	NEM2283	SE00097146	14/06/2025	5614 - 2
52	NEM2283	SE00097147	14/06/2025	5185 - 1
53	NEM4822	SE00097636	24/06/2025	5185 - 1
54	NEM5679	AF00011507	21/06/2025	5010 - 0
55	NEM5965	SE00091189	15/06/2025	5010 - 0

56	NEM6554	SE00096760	20/06/2025	6050 - 1
57	NEM6614	SE00098027	03/07/2025	5770 - 3
58	NEM7145	SE00096329	18/06/2025	5010 - 0
59	NEM7503	SE00097169	14/06/2025	5207 - 0
60	NEM7G05	SE00097793	24/06/2025	5010 - 0
61	NEM7G05	SE00097795	24/06/2025	6599 - 2
62	NEM7G05	SE00097830	24/06/2025	5118 - 0
63	NEN0862	SE00097897	29/06/2025	5045 - 0
64	NEN0862	SE00097901	29/06/2025	5142 - 0
65	NEN0862	SE00097909	29/06/2025	6599 - 2
66	NEN1658	SE00097132	15/06/2025	6599 - 2
67	NEN3709	SE00098012	30/06/2025	6599 - 2
68	NEN4026	SE00096701	13/06/2025	5010 - 0
69	NEN4460	SE00097494	23/06/2025	5045 - 0
70	NEN4460	SE00097495	23/06/2025	6599 - 2
71	NEN4460	SE00097497	23/06/2025	5118 - 0
72	NEN4957	SE00096069	25/06/2025	5010 - 0
73	NEN4957	SE00096071	25/06/2025	5118 - 0
74	NEN4957	SE00096072	25/06/2025	7340 - 0
75	NEN4957	SE00096158	25/06/2025	6637 - 1
76	NEN6027	SE00097778	01/07/2025	6599 - 2
77	NEN6683	SE00097331	22/06/2025	5010 - 0
78	NEN6683	SE00097360	22/06/2025	5118 - 0
79	NEN6683	SE00097362	22/06/2025	5738 - 0
80	NEN6748	AF00011139	28/06/2025	5010 - 0
81	NEN6748	AF00011161	28/06/2025	6599 - 2
82	NEN7B57	SE00097854	26/06/2025	5720 - 0
83	NEN7B86	SE00096941	14/06/2025	5045 - 0
84	NEN7B86	SE00096942	14/06/2025	5142 - 0
85	NEN7B86	SE00096943	14/06/2025	6599 - 2
86	NEN7J72	SE00096681	20/06/2025	6050 - 1
87	NEN8035	SE00097128	15/06/2025	6599 - 2
88	NEN8035	SE00097129	15/06/2025	7579 - 0
89	NEN8364	AF00011076	15/06/2025	6599 - 2
90	NEN8364	SE00096177	15/06/2025	5010 - 0
91	NEN9316	AF00011193	03/07/2025	6068 - 1
92	NEN9772	SE00098236	05/07/2025	6599 - 2
93	NEO0651	SE00096793	17/06/2025	5010 - 0
94	NEO0651	SE00096794	17/06/2025	5118 - 0
95	NEO2221	SE00098037	01/07/2025	5010 - 0
96	NEO2534	SE00097356	25/06/2025	5185 - 1
97	NEO4808	SE00097255	17/06/2025	5010 - 0
98	NEO4808	SE00097258	17/06/2025	5118 - 0
99	NEO4808	SE00097268	17/06/2025	6599 - 2
100	NEO4808	SE00097411	17/06/2025	7340 - 0
101	NEO4966	SE00098103	30/06/2025	7340 - 0
102	NEO4F03	SE00097036	13/06/2025	7633 - 2
103	NEO5387	SE00096916	17/06/2025	6050 - 1
104	NEO5E02	SE00097114	15/06/2025	5819 - 6
105	NEO8492	SE00098070	02/07/2025	6599 - 2
106	NEO8492	SE00098071	02/07/2025	5045 - 0
107	NEO8492	SE00098072	02/07/2025	5142 - 0
108	NEO9197	SE00091211	17/06/2025	6599 - 2
109	NEO9197	SE00093891	17/06/2025	5010 - 0
110	NEP0994	SE00097060	06/07/2025	6599 - 2
111	NEP5402	SE00097965	30/06/2025	5185 - 1
112	NEP6720	SE00095916	25/06/2025	5010 - 0
113	NEP6B21	SE00096999	19/06/2025	7366 - 2
114	NEP8063	SE00096534	13/06/2025	6599 - 2
115	NEP8063	SE00096668	13/06/2025	5010 - 0
116	NEP8961	SE00097822	27/06/2025	5835 - 0
117	NEP9D67	SE00097202	17/06/2025	5010 - 0
118	NEP9D67	SE00097205	17/06/2025	5118 - 0
119	NEP9D67	SE00097209	17/06/2025	6599 - 2
120	NEQ0132	SE00097677	22/06/2025	7340 - 0

121	NEQ0132	SE00097679	22/06/2025	6599 - 2
122	NEQ0162	SE00097622	21/06/2025	6599 - 2
123	NEQ2988	AF00007026	26/06/2025	5010 - 0
124	NEQ2988	AF00007027	26/06/2025	6599 - 2
125	NEQ3285	SE00098084	04/07/2025	5010 - 0
126	NEQ3285	SE00098085	04/07/2025	5118 - 0
127	NEQ3285	SE00098136	04/07/2025	6637 - 1
128	NEQ6697	SE00098082	02/07/2025	5045 - 0
129	NEQ7125	SE00097615	29/06/2025	6599 - 2
130	NEQ7938	SE00098068	01/07/2025	5770 - 3
131	NEQ8215	SE00097432	19/06/2025	5010 - 0
132	NEQ8215	SE00097434	19/06/2025	5118 - 0
133	NEQ8426	SE00097298	16/06/2025	6599 - 2
134	NEQ9655	SE00096841	20/06/2025	6602 - 0
135	NER0204	SE00097573	25/06/2025	5185 - 1
136	NER0664	SE00098209	04/07/2025	5738 - 0
137	NER0664	SE00098210	04/07/2025	5185 - 1
138	NER1674	SE00097160	14/06/2025	5010 - 0
139	NER1674	SE00097168	14/06/2025	5118 - 0
140	NER2665	SE00097265	21/06/2025	6637 - 1
141	NER2665	SE00097267	21/06/2025	7340 - 0
142	NER2665	SE00097271	21/06/2025	6599 - 2
143	NER2A64	SE00098288	05/07/2025	5037 - 1
144	NER2A64	SE00098310	05/07/2025	5134 - 1
145	NER2A64	SE00098311	05/07/2025	7579 - 0
146	NER4268	SE00097606	28/06/2025	5010 - 0
147	NER4268	SE00097607	28/06/2025	6599 - 2
148	NER6611	SE00097580	25/06/2025	5185 - 1
149	NER6H49	SE00097629	24/06/2025	5010 - 0
150	NER6H49	SE00097828	24/06/2025	5118 - 0
151	NER7377	AF00011601	24/06/2025	5010 - 0
152	NER8171	SE00097220	24/06/2025	5010 - 0
153	NER9757	SE00097210	29/06/2025	6858 - 0
154	NES0302	SE00096439	16/06/2025	5010 - 0
155	NES0484	SE00096754	20/06/2025	7340 - 0
156	NES2990	SE00098176	04/07/2025	5045 - 0
157	NES2990	SE00098178	04/07/2025	7340 - 0
158	NES3281	SE00097528	26/06/2025	5010 - 0
159	NES3322	SE00097246	15/06/2025	7579 - 0
160	NES3685	SE00097617	21/06/2025	7579 - 0
161	NES3685	SE00097618	21/06/2025	6599 - 2
162	NES4310	SE00098314	05/07/2025	6580 - 0
163	NES4A41	SE00096880	17/06/2025	5428 - 4
164	NES4G88	SE00097880	28/06/2025	6653 - 1
165	NES4G88	SE00097881	28/06/2025	7340 - 0
166	NES6125	SE00097423	21/06/2025	5738 - 0
167	NES6497	SE00097939	30/06/2025	5185 - 1
168	NES6719	SE00098336	06/07/2025	5045 - 0
169	NES6719	SE00098337	06/07/2025	5037 - 1
170	NES6819	SE00097395	20/06/2025	6599 - 2
171	NES6951	SE00097438	21/06/2025	5010 - 0
172	NES6951	SE00097439	21/06/2025	5118 - 0
173	NES7917	SE00097001	17/06/2025	6599 - 2
174	NES8263	AF00010529	20/06/2025	5010 - 0
175	NES8263	AF00010530	20/06/2025	6599 - 2
176	NES8503	AF00011506	13/06/2025	5010 - 0
177	NES8834	SE00097870	26/06/2025	6599 - 2
178	NES8931	SE00098140	05/07/2025	6599 - 2
179	NES9436	SE00097698	28/06/2025	6599 - 2
180	NES9436	SE00097699	28/06/2025	5010 - 0
181	NET1J76	SE00096732	20/06/2025	5185 - 1
182	NET2305	SE00097980	01/07/2025	5185 - 1
183	NET2418	SE00098379	06/07/2025	5274 - 1
184	NET2887	SE00098427	06/07/2025	5924 - 1
185	NET2H90	SE00097187	19/06/2025	5010 - 0

186	NET2H90	SE00097188	19/06/2025	5118 - 0
187	NET2H90	SE00097189	19/06/2025	6599 - 2
188	NET2H90	SE00097190	19/06/2025	6700 - 0
189	NET3256	AF00011049	20/06/2025	6599 - 2
190	NET3F81	SE00097556	26/06/2025	5010 - 0
191	NET8702	SE00096978	18/06/2025	5010 - 0
192	NEU0273	SE00097538	20/06/2025	5010 - 0
193	NEU0273	SE00097563	20/06/2025	5118 - 0
194	NEU0479	SE00098032	01/07/2025	5835 - 0
195	NEU0479	SE00098064	01/07/2025	5274 - 1
196	NEU0976	SE00096753	20/06/2025	7340 - 0
197	NEU1226	SE00097719	24/06/2025	5037 - 1
198	NEU1226	SE00097721	24/06/2025	5045 - 0
199	NEU1683	SE00097890	01/07/2025	6599 - 2
200	NEU1853	SE00097998	06/07/2025	7340 - 0
201	NEU1I76	SE00097442	21/06/2025	5010 - 0
202	NEU1I76	SE00097443	21/06/2025	5118 - 0
203	NEU1I76	SE00097446	21/06/2025	6645 - 0
204	NEU2463	AF00011206	07/07/2025	6599 - 2
205	NEU4683	SE00097912	30/06/2025	5010 - 0
206	NEU4683	SE00097913	30/06/2025	5118 - 0
207	NEU4683	SE00097914	30/06/2025	6599 - 2
208	NEU4689	SE00098352	06/07/2025	6599 - 2
209	NEU4689	SE00098361	06/07/2025	5010 - 0
210	NEU4883	SE00097915	30/06/2025	7340 - 0
211	NEU4A25	SE00096996	18/06/2025	5274 - 1
212	NEU4A25	SE00097041	18/06/2025	5819 - 1
213	NEU4F54	SE00097960	01/07/2025	5010 - 0
214	NEU5I29	AF00007023	22/06/2025	5010 - 0
215	NEU5I29	AF00007024	22/06/2025	6556 - 5
216	NEU6752	SE00095851	18/06/2025	6599 - 2
217	NEU6931	SE00098054	01/07/2025	5010 - 0
218	NEU7040	SE00097921	28/06/2025	7340 - 0
219	NEU8083	SE00097612	26/06/2025	6050 - 2
220	NEU8083	SE00097619	26/06/2025	6270 - 0
221	NEU8083	SE00097621	26/06/2025	6076 - 0
222	NEU8083	SE00097706	26/06/2025	5835 - 0
223	NEU8098	SE00097312	18/06/2025	6599 - 2
224	NEU8145	SE00098086	30/06/2025	6599 - 2
225	NEU8247	SE00097290	16/06/2025	6637 - 1
226	NEU8512	SE00098334	06/07/2025	6599 - 2
227	NEU8512	SE00098341	06/07/2025	5010 - 0
228	NEU9209	SE00097386	22/06/2025	5010 - 0
229	NEU9209	SE00097387	22/06/2025	6599 - 2
230	NEV1948	SE00097425	24/06/2025	5010 - 0
231	NEV3268	SE00091197	06/07/2025	6599 - 2
232	NEV3697	SE00096878	13/06/2025	5193 - 0
233	NEV4D81	SE00097550	22/06/2025	7633 - 2
234	NEV4H41	SE00097989	01/07/2025	5185 - 1
235	NEV5611	SE00096769	13/06/2025	5010 - 0
236	NEV5611	SE00096770	13/06/2025	5118 - 0
237	NEV5611	SE00096772	13/06/2025	6599 - 2
238	NEV6593	SE00096220	15/06/2025	5185 - 1
239	NEV8588	SE00098193	01/07/2025	5452 - 3
240	NEV8786	AF00011078	22/06/2025	5169 - 1
241	NEW0229	SE00097954	29/06/2025	5010 - 0
242	NEW0229	SE00097955	29/06/2025	6599 - 2
243	NEW0412	SE00095923	25/06/2025	7633 - 2
244	NEW1198	AF00010980	27/06/2025	6599 - 2
245	NEW1405	AF00011147	21/06/2025	5908 - 0
246	NEW7214	SE00097739	25/06/2025	5010 - 0
247	NEW7214	SE00097740	25/06/2025	5118 - 0
248	NEW7D42	SE00096340	15/06/2025	6700 - 0
249	NEW8104	SE00097988	29/06/2025	5169 - 1
250	NEW8104	SE00098003	29/06/2025	5010 - 0

251	NEW8515	SE00095920	25/06/2025	5185 - 1
252	NEW8E17	SE00097176	17/06/2025	7340 - 0
253	NEW8E47	SE00097995	06/07/2025	7340 - 0
254	NEW9070	SE00097608	24/06/2025	5185 - 1
255	NEW9253	SE00097722	24/06/2025	5010 - 0
256	NEW9253	SE00097789	24/06/2025	5118 - 0
257	NEW9253	SE00097791	24/06/2025	6050 - 2
258	NEW9B21	SE00097535	26/06/2025	5010 - 0
259	NEX1445	SE00093901	17/06/2025	5010 - 0
260	NEX1906	SE00097681	29/06/2025	6050 - 2
261	NEX3561	SE00097923	02/07/2025	6599 - 2
262	NEX3561	SE00097959	02/07/2025	6769 - 0
263	NEX4507	SE00097417	22/06/2025	7072 - 1
264	NEX7517	AF00011132	19/06/2025	5010 - 0
265	NEX7517	AF00011133	19/06/2025	6599 - 2
266	NEX7517	AF00011134	19/06/2025	6653 - 1
267	NEX9555	SE00097424	19/06/2025	5010 - 0
268	NEY0132	SE00098124	02/07/2025	6599 - 2
269	NEY0251	SE00097996	01/07/2025	6599 - 2
270	NEY2659	SE00097233	19/06/2025	5010 - 0
271	NEY2659	SE00097234	19/06/2025	5118 - 0
272	NEY2721	SE00096713	16/06/2025	6599 - 2
273	NEY3394	SE00098163	04/07/2025	5010 - 0
274	NEY3394	SE00098191	04/07/2025	6653 - 1
275	NEY3394	SE00098192	04/07/2025	6599 - 2
276	NEY3793	AF00011079	25/06/2025	6599 - 2
277	NEY4084	SE00096915	17/06/2025	6050 - 1
278	NEY4544	SE00097270	16/06/2025	5010 - 0
279	NEY4544	SE00097272	16/06/2025	5118 - 0
280	NEY4544	SE00097273	16/06/2025	7340 - 0
281	NEY4544	SE00097289	16/06/2025	6599 - 2
282	NEY4951	AF00010919	01/07/2025	5738 - 0
283	NEY5G63	SE00097262	16/06/2025	5010 - 0
284	NEY5G63	SE00097277	16/06/2025	5118 - 0
285	NEY6641	SE00096990	15/06/2025	5185 - 1
286	NEY7906	SE00097593	21/06/2025	7579 - 0
287	NEY8314	SE00096889	21/06/2025	7633 - 2
288	NEY9457	SE00097012	16/06/2025	7340 - 0
289	NEZ0J11	SE00097212	29/06/2025	6050 - 1
290	NEZ1G97	SE00098048	30/06/2025	5010 - 0
291	NEZ1G97	SE00098050	30/06/2025	5118 - 0
292	NEZ1G97	SE00098051	30/06/2025	5185 - 1
293	NEZ3B73	SE00097637	24/06/2025	7633 - 2
294	NEZ5F43	SE00097672	02/07/2025	5010 - 0
295	NEZ5F43	SE00097674	02/07/2025	5118 - 0
296	NEZ6435	SE00097498	23/06/2025	5010 - 0
297	NEZ6435	SE00097499	23/06/2025	6599 - 2
298	NEZ6435	SE00097519	23/06/2025	5118 - 0
299	NEZ7075	SE00097663	30/06/2025	6050 - 1
300	NEZ7650	SE00098266	05/07/2025	6599 - 2
301	NEZ7787	SE00097877	28/06/2025	5010 - 0
302	NEZ9082	SE00097635	24/06/2025	5185 - 1
303	NFA0842	SE00097675	02/07/2025	7048 - 1
304	NFA1293	SE00097852	26/06/2025	5010 - 0
305	NFA1293	SE00097853	26/06/2025	6599 - 2
306	NFA1715	SE00097993	05/07/2025	5185 - 1
307	NFA1B28	SE00098025	03/07/2025	5010 - 0
308	NFA1B28	SE00098285	03/07/2025	5118 - 0
309	NFA2446	SE00097021	22/06/2025	5010 - 0
310	NFA3214	SE00098056	01/07/2025	5010 - 0
311	NFA3292	AF00011081	26/06/2025	6050 - 1
312	NFA3G39	SE00098356	06/07/2025	5010 - 0
313	NFA4507	SE00096995	15/06/2025	5169 - 1
314	NFA4507	SE00097006	15/06/2025	6599 - 2
315	NFA4507	SE00097009	15/06/2025	6637 - 1

316	NFA5435	SE00097772	26/06/2025	7340 - 0
317	NFA5523	SE00097110	15/06/2025	7579 - 0
318	NFA6894	SE00097175	15/06/2025	5010 - 0
319	NFA6894	SE00097180	15/06/2025	6653 - 1
320	NFA6894	SE00097181	15/06/2025	6599 - 2
321	NFA7251	AF00011145	21/06/2025	7340 - 0
322	NFA7B81	SE00097584	25/06/2025	5819 - 1
323	NFA8635	SE00097355	25/06/2025	7340 - 0
324	NFA8716	SE00098155	01/07/2025	5010 - 0
325	NFA8716	SE00098165	01/07/2025	5118 - 0
326	NFA8716	SE00098166	01/07/2025	6599 - 2
327	NFA8716	SE00098167	01/07/2025	7340 - 0
328	NFA8A75	SE00097283	16/06/2025	6599 - 2
329	NFB4455	SE00097119	15/06/2025	6653 - 1
330	NFB5026	SE00097366	18/06/2025	7340 - 0
331	NFB6715	SE00097247	15/06/2025	7579 - 0
332	NFB6715	SE00097251	15/06/2025	5045 - 0
333	NFB6715	SE00097252	15/06/2025	6599 - 2
334	NFB6715	SE00097253	15/06/2025	5142 - 0
335	NFB6956	SE00097731	25/06/2025	5770 - 5
336	NFB6964	AF00011041	12/06/2025	6599 - 2
337	NFB7256	AF00011024	01/07/2025	5010 - 0
338	NFB7I08	SE00098055	01/07/2025	5010 - 0
339	NFB9708	SE00097562	25/06/2025	7633 - 2
340	NOY1J42	SE00097515	22/06/2025	5169 - 1
341	NSU4572	SE00097665	30/06/2025	7633 - 2
342	OAE8879	AF00011113	12/06/2025	6599 - 2
343	OF19J82	SE00097594	21/06/2025	7579 - 0
344	OLJ4G81	SE00098062	01/07/2025	5010 - 0
345	OOB1C09	SE00096782	16/06/2025	6599 - 2
346	OOB1C09	SE00096783	16/06/2025	5010 - 0
347	OTC7C64	AF00011165	28/06/2025	5010 - 0
348	OTF2J92	SE00097929	29/06/2025	5010 - 0
349	OTF2J92	SE00097930	29/06/2025	5118 - 0
350	PHX8970	SE00095918	25/06/2025	5045 - 0
351	PQG7134	SE00097019	14/06/2025	6599 - 2
352	PQG7134	SE00097022	14/06/2025	7579 - 0
353	QDJ2E54	SE00098372	05/07/2025	7340 - 0
354	QDM1514	SE00097382	23/06/2025	6637 - 1
355	QDM1514	SE00097383	23/06/2025	6653 - 1
356	QEB6H83	SE00097934	29/06/2025	5169 - 1
357	QEK0H43	SE00096662	29/06/2025	5010 - 0
358	QEK0H43	SE00096667	29/06/2025	5118 - 0
359	QEK0H43	SE00096671	29/06/2025	7340 - 0
360	QEK0H43	SE00096674	29/06/2025	6637 - 1
361	QLN0C86	SE00098161	04/07/2025	5592 - 0
362	QLN0G63	SE00098011	29/06/2025	5169 - 1
363	QLN0H91	SE00097050	15/06/2025	5835 - 0
364	QLN0H91	SE00097051	15/06/2025	5274 - 1
365	QLN0H91	SE00097052	15/06/2025	5185 - 2
366	QLN0H91	SE00097112	15/06/2025	7234 - 0
367	QLN1223	SE00097322	22/06/2025	5010 - 0
368	QLN1223	SE00097324	22/06/2025	5118 - 0
369	QLN1223	SE00097328	22/06/2025	6599 - 2
370	QLN2228	SE00096974	17/06/2025	6599 - 2
371	QLN2228	SE00096975	17/06/2025	5045 - 0
372	QLN2539	SE00097691	27/06/2025	5045 - 0
373	QLN2826	SE00097620	21/06/2025	6599 - 2
374	QLN2G25	SE00097657	25/06/2025	6050 - 1
375	QLN4280	AF00011103	18/06/2025	5010 - 0
376	QLN4618	SE00097517	20/06/2025	5045 - 0
377	QLN4618	SE00097530	20/06/2025	5142 - 0
378	QLN4H83	SE00098348	06/07/2025	5010 - 0
379	QLN7204	SE00097824	25/06/2025	7293 - 0
380	QLN8097	SE00097475	23/06/2025	7340 - 0

381	QLN8219	SE00097887	26/06/2025	6599 - 2
382	QLN9931	SE00097805	28/06/2025	6076 - 0
383	QLN9D54	SE00098151	04/07/2025	6653 - 1
384	QLN9D54	SE00098152	04/07/2025	5010 - 0
385	QLN9D54	SE00098164	04/07/2025	6637 - 1
386	QLO0438	SE00098001	30/06/2025	5010 - 0
387	QLO0438	SE00098004	30/06/2025	5118 - 0
388	QLO0438	SE00098005	30/06/2025	7340 - 0
389	QLO0574	SE00091186	15/06/2025	5010 - 0
390	QLO0908	SE00097149	17/06/2025	6599 - 2
391	QLO0908	SE00097167	17/06/2025	5010 - 0
392	QLO1616	SE00097005	14/06/2025	5770 - 4
393	QLO1862	AF00011173	29/06/2025	5169 - 1
394	QLO1988	SE00097406	22/06/2025	6599 - 2
395	QLO2132	SE00097195	19/06/2025	6700 - 0
396	QLO2132	SE00097197	19/06/2025	6599 - 2
397	QLO2269	SE00091199	16/06/2025	5010 - 0
398	QLO2269	SE00096436	16/06/2025	6599 - 2
399	QLO3038	SE00096650	14/06/2025	6050 - 1
400	QLO3J39	SE00097541	24/06/2025	6637 - 1
401	QLO4075	SE00097348	24/06/2025	7633 - 1
402	QLO4197	AF00011648	09/06/2025	5010 - 0
403	QLO4665	SE00097407	20/06/2025	7340 - 0
404	QLO4759	SE00097398	26/06/2025	5045 - 0
405	QLO4759	SE00097500	26/06/2025	6599 - 2
406	QLO4880	SE00097238	20/06/2025	6599 - 2
407	QLO5124	SE00096776	18/06/2025	7340 - 0
408	QLO5268	SE00097427	25/06/2025	7633 - 2
409	QLO6027	SE00097274	21/06/2025	5819 - 6
410	QLO6660	SE00097526	26/06/2025	5010 - 0
411	QLO6E75	SE00097024	22/06/2025	5010 - 0
412	QLO6E75	SE00097029	22/06/2025	6599 - 2
413	QLO8246	SE00097708	27/06/2025	5037 - 1
414	QLO8246	SE00097709	27/06/2025	5134 - 1
415	QLO8246	SE00097710	27/06/2025	6599 - 2
416	QLO8284	SE00098040	03/07/2025	7625 - 2
417	QLO8G55	SE00097311	20/06/2025	6050 - 1
418	QLO8H22	SE00097997	06/07/2025	5185 - 2
419	QLO9106	AF00011156	24/06/2025	6599 - 2
420	QLO9371	SE00098074	02/07/2025	5819 - 6
421	QLO9905	SE00097888	26/06/2025	7579 - 0
422	QLO9E26	SE00097788	25/06/2025	6050 - 1
423	QLO9J73	SE00097313	19/06/2025	5312 - 0
424	QLO9J73	SE00097325	19/06/2025	5320 - 0
425	QLO9J73	SE00097326	19/06/2025	5282 - 0
426	QLO9J73	SE00097327	19/06/2025	5290 - 0
427	QLO9J73	SE00097330	19/06/2025	5304 - 0
428	QLP0252	SE00097104	15/06/2025	5550 - 0
429	QLP1573	SE00097339	17/06/2025	5010 - 0
430	QLP1573	SE00097341	17/06/2025	5118 - 0
431	QLP1573	SE00097342	17/06/2025	6599 - 2
432	QLP1657	AF00011084	30/06/2025	5010 - 0
433	QLP1657	AF00011085	30/06/2025	6599 - 2
434	QLP1657	AF00011087	30/06/2025	6653 - 1
435	QLP1657	AF00011184	30/06/2025	6637 - 1
436	QLP2482	SE00098202	06/07/2025	6599 - 2
437	QLP2482	SE00098308	06/07/2025	5045 - 0
438	QLP2718	SE00097418	23/06/2025	5010 - 0
439	QLP2737	SE00098098	02/07/2025	5010 - 0
440	QLP2737	SE00098344	06/07/2025	5010 - 0
441	QLP2D88	SE00097013	16/06/2025	5010 - 0
442	QLP2D88	SE00097014	16/06/2025	5118 - 0
443	QLP2I51	SE00097174	15/06/2025	5010 - 0
444	QLP2I51	SE00097179	15/06/2025	6653 - 1
445	QLP3188	SE00097548	26/06/2025	5010 - 0

446	QLP3G91	SE00097496	23/06/2025	7340 - 0
447	QLP3G91	SE00097582	23/06/2025	6645 - 0
448	QLP3G91	SE00097651	23/06/2025	7579 - 0
449	QLP3I20	SE00097753	02/07/2025	6653 - 1
450	QLP3I20	SE00097754	02/07/2025	6637 - 1
451	QLP3I20	SE00097755	02/07/2025	7340 - 0
452	QLP3I20	SE00097756	02/07/2025	6408 - 0
453	QLP4115	SE00098424	06/07/2025	6599 - 2
454	QLP4337	SE00097524	27/06/2025	7340 - 0
455	QLP4351	AF00011146	21/06/2025	5908 - 0
456	QLP4H21	SE00097979	01/07/2025	7340 - 0
457	QLP4I15	SE00098305	05/07/2025	5207 - 0
458	QLP4J23	SE00097015	16/06/2025	5010 - 0
459	QLP4J23	SE00097025	16/06/2025	5118 - 0
460	QLP5699	SE00097106	15/06/2025	5185 - 1
461	QLP5862	SE00097917	29/06/2025	5010 - 0
462	QLP5862	SE00097918	29/06/2025	5118 - 0
463	QLP5862	SE00097919	29/06/2025	6599 - 2
464	QLP6477	SE00098097	02/07/2025	5738 - 0
465	QLP6479	SE00098190	01/07/2025	5207 - 0
466	QLP6E35	SE00097152	17/06/2025	5010 - 0
467	QLP7030	SE00097644	24/06/2025	6599 - 2
468	QLP7166	SE00097301	17/06/2025	5010 - 0
469	QLP7166	SE00097335	17/06/2025	6599 - 2
470	QLP7166	SE00097364	17/06/2025	7340 - 0
471	QLP7197	SE00096435	16/06/2025	6599 - 2
472	QLP7197	SE00096437	16/06/2025	5010 - 0
473	QLP7300	SE00097393	20/06/2025	6599 - 2
474	QLP7969	SE00097473	19/06/2025	5428 - 2
475	QLP8502	SE00096987	22/06/2025	5738 - 0
476	QLP8516	SE00097883	26/06/2025	6599 - 2
477	QLP8B15	SE00097600	26/06/2025	5010 - 0
478	QLP9048	SE00097346	23/06/2025	7340 - 0
479	QLP9048	SE00097654	23/06/2025	7340 - 0
480	QLP9C98	SE00097680	29/06/2025	7340 - 0
481	QLP9G50	SE00098125	01/07/2025	7633 - 2
482	QLQ0885	SE00097405	22/06/2025	6599 - 2
483	QLQ0954	SE00093903	17/06/2025	5010 - 0
484	QLQ0984	SE00096795	16/06/2025	6564 - 0
485	QLQ0A60	SE00097261	21/06/2025	6653 - 2
486	QLQ0A60	SE00097264	21/06/2025	5053 - 1
487	QLQ0I17	SE00098131	01/07/2025	7633 - 2
488	QLQ1324	SE00098397	04/07/2025	7625 - 2
489	QLQ1730	AF00011066	13/06/2025	5010 - 0
490	QLQ1909	AF00011080	25/06/2025	6599 - 2
491	QLQ1E64	SE00098045	30/06/2025	5010 - 0
492	QLQ3660	AF00011064	13/06/2025	5169 - 1
493	QLQ3660	AF00011065	13/06/2025	6599 - 2
494	QLQ3A87	SE00097374	18/06/2025	7030 - 1
495	QLQ3I01	SE00097991	01/07/2025	6580 - 0
496	QLQ4105	SE00097211	17/06/2025	5010 - 0
497	QLQ4105	SE00097216	17/06/2025	5118 - 0
498	QLQ4105	SE00097218	17/06/2025	6599 - 2
499	QLQ4116	AF00011046	16/06/2025	6599 - 2
500	QLQ4275	SE00096885	14/06/2025	5991 - 0
501	QLQ5302	AF00011932	11/06/2025	5010 - 0
502	QLQ5848	SE00096902	17/06/2025	6076 - 0
503	QLQ6836	SE00097493	23/06/2025	5010 - 0
504	QLQ6J15	SE00098147	05/07/2025	5428 - 2
505	QLQ7438	SE00097616	29/06/2025	5010 - 0
506	QLQ7438	SE00097676	29/06/2025	6599 - 2
507	QLQ7988	SE00097171	14/06/2025	6599 - 2
508	QLQ7988	SE00097172	14/06/2025	5010 - 0
509	QLQ8727	SE00098353	06/07/2025	6653 - 1
510	QLQ8759	SE00098317	05/07/2025	5010 - 0

511	QLQ8759	SE00098320	05/07/2025	5118 - 0
512	QLQ8759	SE00098363	05/07/2025	7340 - 0
513	QLQ9020	SE00097836	28/06/2025	6599 - 2
514	QLQ9020	SE00097837	28/06/2025	5010 - 0
515	QLQ9020	SE00097849	28/06/2025	5118 - 0
516	QLQ9020	SE00097872	28/06/2025	5169 - 1
517	QLQ9020	SE00097905	28/06/2025	6637 - 1
518	QLQ9020	SE00097907	28/06/2025	5274 - 1
519	QLQ9306	SE00097700	23/06/2025	6599 - 2
520	QLQ9798	SE00097924	28/06/2025	7340 - 0
521	QLQ9F57	SE00097892	27/06/2025	5169 - 1
522	QLR0E31	SE00097633	24/06/2025	6076 - 0
523	QLR0E31	SE00097634	24/06/2025	5835 - 0
524	QLR1255	SE00097501	26/06/2025	6599 - 2
525	QLR1A09	SE00097133	15/06/2025	7579 - 0
526	QLR2272	SE00097581	25/06/2025	7633 - 2
527	QLR2524	AF00011114	12/06/2025	6599 - 2
528	QLR2813	SE00098133	01/07/2025	7633 - 2
529	QLR2H69	SE00097480	23/06/2025	5010 - 0
530	QLR2H69	SE00097482	23/06/2025	5118 - 0
531	QLR3191	SE00097906	29/06/2025	5045 - 0
532	QLR3191	SE00097916	29/06/2025	5142 - 0
533	QLR4065	AF00011109	14/06/2025	6599 - 2
534	QLR4065	AF00011110	14/06/2025	5169 - 1
535	QLR4065	AF00011111	14/06/2025	6068 - 1
536	QLR4400	AF00010526	11/06/2025	6050 - 1
537	QLR4400	SE00097896	29/06/2025	6599 - 2
538	QLR4400	SE00097902	29/06/2025	5045 - 0
539	QLR4725	SE00097159	17/06/2025	5045 - 0
540	QLR4H22	SE00096066	25/06/2025	7340 - 0
541	QLR4H22	SE00096067	25/06/2025	5215 - 2
542	QLR5147	AF00011068	10/06/2025	6599 - 2
543	QLR5243	AF00011140	20/06/2025	6599 - 2
544	QLR5243	SE00097310	20/06/2025	5045 - 0
545	QLR6317	SE00097569	21/06/2025	5010 - 0
546	QLR6317	SE00097570	21/06/2025	5118 - 0
547	QLR6317	SE00097571	21/06/2025	6599 - 2
548	QLR6796	SE00098338	06/07/2025	6653 - 1
549	QLR7589	SE00097869	26/06/2025	5819 - 6
550	QLR7J96	SE00097787	25/06/2025	7293 - 0
551	QLR8691	SE00097394	20/06/2025	6599 - 2
552	QLR8714	SE00097575	23/06/2025	7340 - 0
553	QLR8E49	SE00097958	01/07/2025	7340 - 0
554	QLR9372	SE00096775	17/06/2025	5207 - 0
555	QLR9934	SE00097969	30/06/2025	7293 - 0
556	QLR9D62	AF00011047	19/06/2025	6599 - 2
557	QLR9D62	AF00011048	19/06/2025	5010 - 0
558	QLR9E00	AF00011077	15/06/2025	6599 - 2
559	QLR9G16	SE00096973	17/06/2025	6050 - 1
560	QLS0F73	SE00097139	15/06/2025	6599 - 2
561	QLS0F73	SE00097140	15/06/2025	5010 - 0
562	QLS0F73	SE00097143	15/06/2025	5118 - 0
563	QLS0F73	SE00097158	15/06/2025	7340 - 0
564	QLS1A19	SE00097564	25/06/2025	5185 - 1
565	QLS1D10	SE00096736	20/06/2025	5185 - 1
566	QLS1J03	SE00096985	14/06/2025	5193 - 0
567	QLS2C29	SE00097058	18/06/2025	5274 - 1
568	QLS2C29	SE00097215	18/06/2025	5819 - 1
569	QLS2C41	SE00097871	26/06/2025	5185 - 2
570	QLS2E49	SE00096712	16/06/2025	6599 - 2
571	QLS2E64	SE00098405	07/07/2025	7579 - 0
572	QLS2E64	SE00098406	07/07/2025	5010 - 0
573	QLS2G29	SE00097645	24/06/2025	6599 - 2
574	QLS2G29	SE00097648	24/06/2025	5010 - 0
575	QLS2G29	SE00097650	24/06/2025	5118 - 0

576	QLS2G29	SE00097661	24/06/2025	7340 - 0
577	QLS2G29	SE00097667	24/06/2025	6637 - 1
578	QLS2H18	SE00097821	27/06/2025	6700 - 0
579	QLS2I87	SE00098063	02/07/2025	5010 - 0
580	QLS2I87	SE00098114	02/07/2025	6599 - 2
581	QLS2J61	SE00097889	29/06/2025	6700 - 0
582	QLS3E58	SE00097367	18/06/2025	6700 - 0
583	QLS3E69	SE00097533	24/06/2025	7625 - 2
584	QLS3I25	SE00096676	17/06/2025	6050 - 1
585	QLS4B25	SE00097806	01/07/2025	5010 - 0
586	QLS4B57	SE00097217	05/07/2025	5665 - 0
587	QLS4C08	SE00098284	07/07/2025	6599 - 2
588	QLS4F08	SE00097287	16/06/2025	7579 - 0
589	QLS4I90	SE00097222	15/06/2025	5010 - 0
590	QLS4I90	SE00097223	15/06/2025	5118 - 0
591	QLS4I90	SE00097224	15/06/2025	6599 - 2
592	QLS4J77	SE00097664	30/06/2025	5720 - 0
593	QLS4J88	SE00096670	16/06/2025	7633 - 2
594	QLS5H90	SE00097291	21/06/2025	5991 - 0
595	QLS6B43	SE00097412	22/06/2025	5010 - 0
596	QLS6B43	SE00097415	22/06/2025	6599 - 2
597	QLS6C65	SE00097780	28/06/2025	7340 - 0
598	QLS8A38	SE00098115	03/07/2025	5010 - 0
599	QLS8A38	SE00098116	03/07/2025	7056 - 1
600	QLS8A38	SE00098126	03/07/2025	6599 - 2
601	QLS8D06	SE00098093	01/07/2025	5010 - 0
602	QLS8F47	SE00096755	20/06/2025	7340 - 0
603	QLS8H27	SE00098380	06/07/2025	7633 - 2
604	QLS9C30	SE00096879	14/06/2025	6041 - 2
605	QLT0E43	SE00096706	15/06/2025	7633 - 2
606	QLT0F85	SE00098092	01/07/2025	5010 - 0
607	QLT0G33	SE00096900	15/06/2025	5738 - 0
608	QLT1C11	SE00097094	13/06/2025	7633 - 2
609	QLT1D04	SE00098264	06/07/2025	6050 - 2
610	QLT1D04	SE00098271	06/07/2025	6270 - 0
611	QLT1D04	SE00098279	06/07/2025	6076 - 0
612	QLT1D04	SE00098282	06/07/2025	5835 - 0
613	QLT1H69	SE00097479	23/06/2025	7625 - 2
614	QLT1J15	SE00097370	17/06/2025	7633 - 2
615	QLT2F48	SE00098232	07/07/2025	7579 - 0
616	QLT3G45	SE00097467	17/06/2025	5010 - 0
617	QLT3G45	SE00097468	17/06/2025	5118 - 0
618	QLT3G45	SE00097469	17/06/2025	7340 - 0
619	QLT3I55	AF00011071	17/06/2025	5010 - 0
620	QLT3I83	SE00098234	05/07/2025	5010 - 0
621	QLT4C35	SE00097381	20/06/2025	7633 - 2
622	QLT4H51	SE00095957	25/06/2025	7633 - 2
623	QLT4J40	SE00097463	17/06/2025	5010 - 0
624	QLT4J40	SE00097464	17/06/2025	6599 - 2
625	QLT4J40	SE00097465	17/06/2025	5118 - 0
626	QLT4J40	SE00097466	17/06/2025	6858 - 0
627	QLT4J40	SE00097471	17/06/2025	7340 - 0
628	QLT5A99	SE00097927	28/06/2025	5835 - 0
629	QLT5F50	SE00097011	15/06/2025	5835 - 0
630	QLT5F50	SE00097047	15/06/2025	5835 - 0
631	QLT5F50	SE00097048	15/06/2025	5274 - 1
632	QLT5I78	SE00097276	21/06/2025	5991 - 0
633	QLT5I78	SE00097292	21/06/2025	5819 - 2
634	QLT6F62	SE00098073	30/06/2025	7633 - 2
635	QLT6F62	SE00098077	30/06/2025	6700 - 0
636	QLT6J31	AF00011137	24/06/2025	6599 - 2
637	QLT6J63	AF00011192	03/07/2025	6599 - 2
638	QLT7D47	SE00097757	29/06/2025	7340 - 0
639	QLT7F21	SE00096710	16/06/2025	6050 - 1
640	QLT7I08	SE00097647	25/06/2025	7293 - 0

641	QLT7J06	SE00097604	27/06/2025	6637 - 2
642	QLT8I57	SE00097838	06/07/2025	5010 - 0
643	QLT8I57	SE00097839	06/07/2025	6599 - 2
644	QLT9B20	SE00097798	26/06/2025	7340 - 0
645	QLT9C33	SE00098265	05/07/2025	6599 - 2
646	QLT9C49	SE00096657	28/06/2025	6785 - 1
647	QLT9I30	SE00098104	30/06/2025	6599 - 2
648	QLT9J47	SE00097726	27/06/2025	6599 - 2
649	QLT9J47	SE00097728	27/06/2025	5010 - 0
650	QLT9J47	SE00097729	27/06/2025	5118 - 0
651	QOP8372	SE00096980	21/06/2025	5045 - 0
652	QOP8372	SE00096981	21/06/2025	6599 - 2
653	QPK0I46	AF00009261	03/07/2025	7579 - 0
654	QQS5C02	SE00098307	04/07/2025	6599 - 2
655	QVF8A69	SE00097810	29/06/2025	5045 - 0
656	QXM9C10	AF00011135	19/06/2025	6599 - 2
657	QXU5G56	SE00097416	20/06/2025	6700 - 0
658	QYD8B12	SE00097384	18/06/2025	7625 - 1
659	RHQ3B47	SE00097545	26/06/2025	5010 - 0
660	RHQ3B47	SE00097546	26/06/2025	5118 - 0
661	RND0D63	AF00011045	10/06/2025	7633 - 2
662	RNN3C52	SE00097807	28/06/2025	6076 - 0
663	RVE3F97	SE00097390	20/06/2025	6700 - 0
664	RVL0J28	SE00098183	06/07/2025	7579 - 0
665	RVL0J28	SE00098185	06/07/2025	5010 - 0
666	RVL0J28	SE00098186	06/07/2025	5118 - 0
667	RVL0J28	SE00098187	06/07/2025	5185 - 2
668	RVL0J28	SE00098218	06/07/2025	7340 - 0
669	RWQ5I89	SE00098200	01/07/2025	5452 - 3
670	RWU9G04	SE00098179	04/07/2025	5541 - 3
671	RYS6C16	SE00097043	15/06/2025	6653 - 1
672	SAK0F89	SE00097751	28/06/2025	5169 - 1
673	SAK0F89	SE00097752	28/06/2025	6076 - 0
674	SAK0F89	SE00097803	28/06/2025	5274 - 1
675	SAK0I92	SE00097507	25/06/2025	7633 - 2
676	SAK1F91	SE00098276	05/07/2025	7633 - 2
677	SAK1H40	SE00096903	17/06/2025	6076 - 0
678	SAK2A12	SE00096704	15/06/2025	7633 - 2
679	SAK2B52	AF00011141	20/06/2025	6599 - 2
680	SAK2G17	SE00097861	27/06/2025	6050 - 1
681	SAK2H37	SE00097736	27/06/2025	5010 - 0
682	SAK3A22	SE00097536	24/06/2025	7625 - 2
683	SAK4G58	SE00097516	22/06/2025	5010 - 0
684	SAK4G58	SE00097543	22/06/2025	6645 - 0
685	SAK4G58	SE00097552	22/06/2025	7340 - 0
686	SAK4H76	SE00097671	02/07/2025	6599 - 2
687	SAK4I07	SE00097540	24/06/2025	6637 - 1
688	SAK4I18	SE00096418	13/06/2025	5010 - 0
689	SAK4I18	SE00096513	13/06/2025	5118 - 0
690	SAK4I18	SE00096514	13/06/2025	6599 - 2
691	SAK4I18	SE00096515	13/06/2025	7340 - 0
692	SAK4I55	SE00097968	30/06/2025	6580 - 0
693	SAK5G75	SE00097332	17/06/2025	5835 - 0
694	SAK6E56	SE00096833	16/06/2025	6653 - 1
695	SAK6G79	SE00096870	17/06/2025	7633 - 2
696	SAK7B48	SE00097161	23/06/2025	5010 - 0
697	SAK7C02	AF00011931	09/06/2025	7072 - 1
698	SAK7C76	SE00097957	01/07/2025	7340 - 0
699	SAK7E16	SE00097626	22/06/2025	5185 - 1
700	SAK7E16	SE00097627	22/06/2025	6599 - 2
701	SAK8A98	SE00097280	16/06/2025	6653 - 1
702	SAK8F65	SE00097826	26/06/2025	6599 - 2
703	SAK8F65	SE00097851	26/06/2025	5991 - 0
704	SAK8F90	SE00097748	28/06/2025	6076 - 0
705	SAK8H35	SE00096796	20/06/2025	6602 - 0

706	SAK9B29	SE00097345	23/06/2025	7340 - 0
707	SAL0C57	SE00097296	17/06/2025	6700 - 0
708	SAL0C75	SE00093900	17/06/2025	5010 - 0
709	SAL0C98	SE00098229	07/07/2025	7579 - 0
710	SAL0D29	SE00097491	20/06/2025	7633 - 2
711	SAL0D81	SE00097035	13/06/2025	7625 - 2
712	SAL0D93	SE00096788	20/06/2025	6580 - 0
713	SAL1G26	SE00097537	24/06/2025	7625 - 2
714	SAL1H57	SE00097410	22/06/2025	5169 - 1
715	SAL2B35	SE00097819	25/06/2025	7293 - 0
716	SAL2C18	SE00097198	21/06/2025	6041 - 2
717	SAL2D12	SE00098345	06/07/2025	5053 - 1
718	SAL2H91	SE00097333	22/06/2025	6599 - 2
719	SAL2H91	SE00097340	22/06/2025	5010 - 0
720	SAL3B89	SE00096442	16/06/2025	5010 - 0
721	SAL3D33	SE00097240	19/06/2025	5193 - 0
722	SAL3E49	SE00097591	25/06/2025	5185 - 1
723	SAL3G36	SE00098332	05/07/2025	5207 - 0
724	SAL3H12	SE00098196	01/07/2025	7340 - 0
725	SAL3I81	SE00097459	17/06/2025	7633 - 2
726	SAL3J23	SE00097243	19/06/2025	6599 - 2
727	SAL3J23	SE00097244	19/06/2025	5274 - 1
728	SAL4D36	SE00098393	07/07/2025	7579 - 0
729	SAL4F74	SE00097400	20/06/2025	6637 - 1
730	SAL5C56	SE00097361	18/06/2025	7340 - 0
731	SAL5D96	AF00011070	16/06/2025	7633 - 2
732	SAL5E76	SE00096967	15/06/2025	6041 - 2
733	SAL5G54	SE00098286	03/07/2025	5010 - 0
734	SAL5G54	SE00098287	03/07/2025	6599 - 2
735	SAL5G57	SE00098199	01/07/2025	7340 - 0
736	SAL5I52	SE00097038	13/06/2025	5010 - 0
737	SAL5I52	SE00097039	13/06/2025	5118 - 0
738	SAL5I52	SE00097040	13/06/2025	7072 - 1
739	SAL5I71	SE00097920	29/06/2025	6599 - 2
740	SAL6E94	SE00096156	13/06/2025	7340 - 0
741	SAL6G23	SE00098364	05/07/2025	7340 - 0
742	SAL6I15	SE00097759	30/06/2025	7340 - 0
743	SAL7C61	SE00096789	16/06/2025	5010 - 0
744	SAL7D46	SE00097811	29/06/2025	6599 - 2
745	SAL7G81	AF00010979	27/06/2025	6599 - 2
746	SAL8B92	SE00097878	28/06/2025	5045 - 0
747	SAL8B92	SE00097879	28/06/2025	5142 - 0
748	SAL8D71	SE00097659	30/06/2025	5720 - 0
749	SAL8D71	SE00097660	30/06/2025	6670 - 0
750	SAL8E80	SE00097045	15/06/2025	7340 - 0
751	SAL8F03	SE00097625	22/06/2025	6599 - 2
752	SAL8H98	SE00097237	19/06/2025	6700 - 0
753	SAM0F52	SE00096946	15/06/2025	5010 - 0
754	SAM0F52	SE00096986	15/06/2025	5118 - 0
755	SAM0F52	SE00096988	15/06/2025	7340 - 0
756	SAM0G28	SE00098158	04/07/2025	6653 - 1
757	SAM0G52	SE00097034	13/06/2025	7340 - 0
758	SAM0G77	SE00097781	29/06/2025	5010 - 0
759	SAM0G77	SE00097782	29/06/2025	5118 - 0
760	SAM0I08	SE00097525	26/06/2025	5010 - 0
761	SAM0J01	SE00097213	29/06/2025	6700 - 0
762	SAM0J85	SE00096757	16/06/2025	5010 - 0
763	SAM1A72	SE00097282	05/07/2025	6637 - 1
764	SAM1A96	SE00098061	01/07/2025	5010 - 0
765	SAM1B59	SE00096756	16/06/2025	5010 - 0
766	SAM1E28	SE00095967	25/06/2025	7633 - 2
767	SAM1I25	SE00097428	19/06/2025	5010 - 0
768	SAM1I25	SE00097431	19/06/2025	5118 - 0
769	SAM1I25	SE00097975	29/06/2025	5010 - 0
770	SAM1I25	SE00097982	29/06/2025	6599 - 2

771	SAM1I25	SE00097984	29/06/2025	6653 - 1
772	SAM1I25	SE00098021	29/06/2025	5118 - 0
773	SAM1J06	SE00098198	04/07/2025	6700 - 0
774	SAM2A18	SE00097653	23/06/2025	7340 - 0
775	SAM2D49	SE00097373	17/06/2025	7315 - 0
776	SAM3E59	SE00098195	01/07/2025	5819 - 2
777	SAM3F62	SE00097858	28/06/2025	5010 - 0
778	SAM3F62	SE00097859	28/06/2025	5835 - 0
779	SAM3F62	SE00097873	28/06/2025	5274 - 1
780	SAM3G29	SE00097847	25/06/2025	5045 - 0
781	SAM3G29	SE00097862	25/06/2025	5142 - 0
782	SAM3G29	SE00097863	25/06/2025	6637 - 1
783	SAM3G29	SE00097864	25/06/2025	6653 - 1
784	SAM3G29	SE00097867	25/06/2025	7340 - 0
785	SAM4D11	SE00097476	23/06/2025	7340 - 0
786	SAM4F23	SE00097230	15/06/2025	5169 - 1
787	SAM4H04	AF00013951	19/06/2025	5274 - 1
788	SAM4H04	AF00013952	19/06/2025	5010 - 0
789	SAM4H04	SE00097481	19/06/2025	5118 - 0
790	SAM5A35	SE00098029	01/07/2025	5010 - 0
791	SAM5B77	SE00097742	25/06/2025	5045 - 0
792	SAM5B77	SE00097743	25/06/2025	6637 - 1
793	SAM5B77	SE00097760	25/06/2025	7579 - 0
794	SAM5E08	SE00097808	28/06/2025	6076 - 0
795	SAM5E79	SE00097478	23/06/2025	7625 - 2
796	SAM6A74	SE00097521	24/06/2025	5010 - 0
797	SAM6A74	SE00097523	24/06/2025	5118 - 0
798	SAM6A74	SE00097532	24/06/2025	6637 - 1
799	SAM6B97	SE00097055	18/06/2025	5274 - 1
800	SAM6B97	SE00097057	18/06/2025	5819 - 1
801	SAM6D34	SE00097764	26/06/2025	5010 - 0
802	SAM6D34	SE00097766	26/06/2025	5118 - 0
803	SAM7A80	SE00097420	24/06/2025	6700 - 0
804	SAM7B90	SE00096856	13/06/2025	7340 - 0
805	SAM7D41	SE00098047	04/07/2025	7633 - 2
806	SAM7D94	SE00096727	20/06/2025	7340 - 0
807	SAM7I23	SE00097802	01/07/2025	5010 - 0
808	SAM7J63	SE00096734	20/06/2025	7340 - 0
809	SAM8A35	SE00097860	29/06/2025	5487 - 0
810	SAM8A74	SE00098099	30/06/2025	7633 - 2
811	SAM8B89	SE00097945	30/06/2025	6076 - 0
812	SAM8B89	SE00097946	30/06/2025	5274 - 1
813	SAM8C51	SE00098235	02/07/2025	5428 - 2
814	SAM8C78	SE00097455	17/06/2025	7340 - 0
815	SAM8D23	SE00097008	15/06/2025	5835 - 0
816	SAM9E19	SE00097151	17/06/2025	5010 - 0
817	SAM9G41	SE00096748	15/06/2025	5037 - 1
818	SAM9G41	SE00096750	15/06/2025	5045 - 0
819	SAM9G41	SE00096780	15/06/2025	5134 - 1
820	SAM9J02	SE00096218	15/06/2025	7340 - 0
821	SAM9J70	SE00097688	22/06/2025	7340 - 0
822	SHE5D19	SE00096735	20/06/2025	6700 - 0
823	SHR5I79	SE00097231	18/06/2025	5770 - 4
824	SHT3H53	SE00096790	20/06/2025	6122 - 0
825	SZC0A97	SE00097518	20/06/2025	5010 - 0
826	SZC0A97	SE00097567	20/06/2025	5118 - 0
827	SZF6D93	SE00097392	20/06/2025	5010 - 0
828	TBG4J41	SE00097737	24/06/2025	5010 - 0
829	TBG4J41	SE00097741	24/06/2025	5118 - 0
830	TGO0B25	SE00097506	21/06/2025	5010 - 0
831	TGO0B25	SE00097508	21/06/2025	7340 - 0
832	TGO0B25	SE00097513	21/06/2025	6645 - 0
833	TGO0B79	SE00097354	25/06/2025	7340 - 0
834	TGO0E73	SE00096920	13/06/2025	5010 - 0
835	TGO0E73	SE00096926	13/06/2025	5118 - 0

836	TGO0F64	SE00098351	06/07/2025	5010 - 0
837	TGO0J94	SE00093905	18/06/2025	5010 - 0
838	TGO0J94	SE00095847	18/06/2025	5118 - 0
839	TGO1A11	SE00097554	26/06/2025	5010 - 0
840	TGO1A15	SE00097408	22/06/2025	5045 - 0
841	TGO1D06	SE00098033	01/07/2025	5835 - 0
842	TGO1D06	SE00098065	01/07/2025	5274 - 1
843	TGO1G38	SE00096640	14/06/2025	7340 - 0
844	TGO1H75	SE00097357	25/06/2025	7340 - 0
845	TGO2A61	SE00096791	20/06/2025	7340 - 0
846	TGO2C27	SE00097576	23/06/2025	5010 - 0
847	TGO2C27	SE00097578	23/06/2025	5118 - 0
848	TGO2G14	AF00010528	20/06/2025	6050 - 1
849	TGO2G14	AF00011069	16/06/2025	6050 - 1
850	TGO2H60	SE00096213	25/06/2025	5010 - 0
851	TGO2H76	SE00098366	07/07/2025	5010 - 0
852	TGO3A16	SE00097522	27/06/2025	6068 - 1
853	TGO3A73	SE00097484	23/06/2025	5045 - 0
854	TGO3E59	SE00096742	16/06/2025	5010 - 0
855	TGO3J04	SE00095960	25/06/2025	7633 - 2
856	TGO4A67	SE00097560	24/06/2025	5010 - 0
857	TGO4E31	SE00097705	29/06/2025	7340 - 0
858	TGO4I78	SE00096731	20/06/2025	7340 - 0
859	TGO4J47	SE00097687	27/06/2025	6580 - 0
860	TGO4J47	SE00097693	27/06/2025	5010 - 0
861	TGO5B97	SE00097359	25/06/2025	6700 - 0
862	TGO5D72	SE00097686	22/06/2025	7340 - 0
863	TGO5D85	SE00097800	01/07/2025	5010 - 0
864	TGO5E23	SE00097936	29/06/2025	7579 - 0
865	TGO5E23	SE00097938	29/06/2025	5010 - 0
866	TGO5E43	SE00098094	02/07/2025	5010 - 0
867	TGO5E43	SE00098095	02/07/2025	7340 - 0
868	TGO5F41	SE00098403	07/07/2025	5010 - 0
869	TGO5F41	SE00098404	07/07/2025	7579 - 0
870	TGO5G09	SE00097553	26/06/2025	5037 - 1
871	TGO5G92	SE00097574	23/06/2025	5010 - 0
872	TGO5G98	SE00098391	07/07/2025	7579 - 0
873	TGO5G98	SE00098411	07/07/2025	5010 - 0
874	TGO5G98	SE00098442	07/07/2025	5118 - 0
875	TGO5H64	SE00097931	29/06/2025	7340 - 0
876	TGO5I58	SE00098007	30/06/2025	6637 - 1
877	TGO5I58	SE00098008	30/06/2025	7340 - 0
878	TGO5I58	SE00098009	30/06/2025	7579 - 0
879	TGO5I60	SE00097558	26/06/2025	5037 - 1
880	TGO5J35	SE00098297	04/07/2025	5010 - 0
881	TGO5J35	SE00098298	04/07/2025	5118 - 0
882	TGO5J35	SE00098300	04/07/2025	6700 - 0
883	TGO6A13	SE00096927	13/06/2025	5010 - 0
884	TGO6A13	SE00096928	13/06/2025	5118 - 0
885	TGO6B12	SE00097504	25/06/2025	5010 - 0
886	TGO6B68	SE00096929	13/06/2025	5010 - 0
887	TGO6B68	SE00097002	13/06/2025	7340 - 0
888	TGO6B79	SE00097669	24/06/2025	5010 - 0
889	TGO6B79	SE00097713	24/06/2025	5118 - 0
890	TGO6E90	SE00097711	27/06/2025	5010 - 0
891	TGO6E90	SE00097717	27/06/2025	5118 - 0
892	TGO6G31	SE00097236	17/06/2025	5010 - 0
893	TGO6H45	SE00098057	01/07/2025	5010 - 0
894	TGO6H54	SE00097605	27/06/2025	6637 - 2
895	TGO6J51	SE00097203	21/06/2025	5010 - 0
896	TGO6J51	SE00097204	21/06/2025	5118 - 0
897	TGO6J51	SE00097206	21/06/2025	7340 - 0
898	TGO6J51	SE00097207	21/06/2025	6637 - 1
899	TGO6J64	SE00097391	20/06/2025	5185 - 1
900	TGO7D46	SE00097295	17/06/2025	6700 - 0

901	TGO7E33	AF00011034	29/06/2025	5010 - 0
902	TGO7F00	SE00097111	15/06/2025	7579 - 0
903	TGO7I12	SE00098360	06/07/2025	5010 - 0
904	TGO7I83	SE00097023	15/06/2025	5010 - 0
905	TGO7I83	SE00097046	15/06/2025	5118 - 0
906	TGO7I99	SE00097685	22/06/2025	7340 - 0
907	TGO7J88	SE00096859	13/06/2025	5010 - 0
908	TGO7J88	SE00096890	13/06/2025	5118 - 0
909	TGO7J88	SE00096917	13/06/2025	7340 - 0
910	TGO8B05	SE00097962	30/06/2025	5010 - 0
911	TGO8B94	SE00098342	06/07/2025	5010 - 0
912	TGO8D20	SE00098262	07/07/2025	7579 - 0
913	TGO8J61	AF00011928	03/06/2025	5010 - 0
914	TGO9A28	SE00098019	01/07/2025	5010 - 0
915	TGO9B24	SE00098340	06/07/2025	5029 - 1
916	TGO9H71	SE00097804	01/07/2025	5010 - 0
917	TGO9H95	SE00097551	26/06/2025	5010 - 0
918	TGP0D24	SE00096965	14/06/2025	6041 - 2
919	TGP0D37	SE00098101	30/06/2025	5010 - 0
920	TGP0D37	SE00098102	30/06/2025	5118 - 0
921	TGP0D58	SE00097219	17/06/2025	5010 - 0
922	TGP0D58	SE00097221	17/06/2025	5118 - 0
923	TGP0G56	SE00097702	25/06/2025	5010 - 0
924	TGP0G56	SE00097703	25/06/2025	5118 - 0
925	TGP0I08	SE00097544	26/06/2025	5010 - 0
926	TGP0I69	SE00098018	01/07/2025	5010 - 0
927	TGP0I84	SE00097126	22/06/2025	6637 - 1
928	TGP0J88	SE00097823	25/06/2025	5738 - 0
929	TGP1B07	SE00097785	01/07/2025	5010 - 0
930	TGP1C12	SE00097260	21/06/2025	5819 - 6
931	TGP1E93	SE00098141	06/07/2025	5010 - 0
932	TGP1E93	SE00098180	06/07/2025	5118 - 0
933	TGP1E93	SE00098182	06/07/2025	5819 - 6
934	TGP1E93	SE00098184	06/07/2025	5274 - 1
935	TGP1E93	SE00098221	06/07/2025	6653 - 1
936	TGP1H33	SE00097350	24/06/2025	7340 - 0
937	TGP1H38	SE00098079	30/06/2025	5819 - 1
938	TGP1H87	SE00097249	16/06/2025	5010 - 0
939	TGP1H87	SE00097269	16/06/2025	5118 - 0
940	TGP1I21	SE00096517	13/06/2025	5118 - 0
941	TGP1I21	SE00096767	13/06/2025	7340 - 0
942	TGP1I21	SE00096768	13/06/2025	6637 - 1
943	TGP1J21	SE00096516	13/06/2025	5010 - 0
944	TGP2A77	SE00097351	24/06/2025	7340 - 0
945	TGP2B20	SE00097943	29/06/2025	6637 - 1
946	TGP2B20	SE00097947	29/06/2025	7340 - 0
947	TGP2B96	SE00098028	03/07/2025	7340 - 0
948	TGP2B96	SE00098031	03/07/2025	5010 - 0
949	TGP2G11	SE00097349	24/06/2025	7340 - 0
950	TGP2G96	SE00097561	24/06/2025	5010 - 0
951	TGP2G96	SE00097631	24/06/2025	6653 - 1
952	TGP2G96	SE00097827	24/06/2025	5118 - 0
953	TGP2J86	SE00097232	18/06/2025	5673 - 1
954	TGP3A65	SE00098343	06/07/2025	5010 - 0
955	TGP3A73	SE00097409	20/06/2025	7579 - 0
956	TGP3B75	SE00098259	05/07/2025	5010 - 0
957	TGP3B75	SE00098260	05/07/2025	5118 - 0
958	TGP3D52	SE00097586	25/06/2025	5819 - 1
959	TGP3D98	SE00097565	23/06/2025	5010 - 0
960	TGP3D98	SE00097566	23/06/2025	5118 - 0
961	TGP3E50	AF00007028	30/06/2025	5010 - 0
962	TGP3F80	SE00097430	25/06/2025	5010 - 0
963	TGP3I32	SE00098208	01/07/2025	5010 - 0
964	TGP4A05	SE00097762	26/06/2025	5118 - 0
965	TGP4C52	AF00011929	03/06/2025	5010 - 0

966	TGP4D90	SE00098339	06/07/2025	5010 - 0
967	TGP4F67	SE00097352	24/06/2025	7340 - 0
968	TGP5E47	SE00098128	01/07/2025	5010 - 0
969	TGP5F07	SE00096424	14/06/2025	7579 - 0
970	TGP5H90	SE00097933	29/06/2025	7579 - 0
971	TGP5I43	SE00097579	26/06/2025	5010 - 0
972	TGP6A32	AF00011104	18/06/2025	5010 - 0
973	TGP6A32	AF00011105	18/06/2025	6580 - 0
974	TGP6B79	AF00011035	29/06/2025	5169 - 1
975	TGP7A00	AF00007029	02/07/2025	6599 - 1
976	TGP7A00	AF00007030	02/07/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115972

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 109/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício n.º 300201.0077.2200.0006/2025 UCC - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, CONSTANTES NO CONVÊNIO N.º 905295/2020**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ,
- NATANAEL DA SILVA BRITO;
- MARCUS DANILO PICANÇO PEREIRA.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 115950

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 182/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 0997015-0-01, Chefe de Gabinete/PRODAP, residente e domiciliada na Rua Terra, 1355, Jardim Marco Zero, o Suprimento de Fundos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 60 (Sessenta) dias. A contar do recebimento do crédito pelo responsável.

Prazo para Prestação de Contas: Até 15 (Quinze) dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:

3.3.90.30R\$ 10.000,00,

3.3.90.39R\$ 10.000,00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 115961

ERRATA DA PORTARIA Nº 136/2025- PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.433 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO mudanças na composição da comissão de apuração,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. **CLÁUDIO CÉLIO GOES CONRADO**, matrícula funcional nº 0102860-0-01, que atuará como Presidente;

LEIA-SE:

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0098920-7-01, que atuará como Presidente;

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 116012

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 402/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0042/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castilo da Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural e **Omar de Souza Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio-AP**, com o objetivo de fazer doação de equipamentos conforme editais nº 001, 002, 004 e 005 para agricultores familiares voltados a atividades rurais produtivas no Estado de Amapá, no **dia 25 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 116037

PORTARIA N.º 403/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0239/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castilo da Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural e **Omar de Souza Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP**, com o objetivo de fazer doação de equipamentos conforme editais nº001, 002, 004 e 005 para agricultores familiares voltados a atividades rurais produtivas no Estado do Amapá, no período de **20 a 23 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 116038

ERRATA

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 -
FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA
AGROEXTRATIVISTA**

Onde se lê:

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO	LOCAL
Publicação do edital	1ª de caráter publicidade	30/05/2025	DOE/AP* ESLOCs/RURAP** SITE RURAP***
Prazo para inscrição	2ª de caráter eliminatório	02 a 30/06/2025	ESLOCs/RURAP
Análise da inscrição	3ª de caráter eliminatório e classificatório	01 a 10/07/2025	COMISSÃO
Resultado provisório	4ª de caráter classificatório	11/07/2025	DOE/AP ESLOCs/RURAP SITE RURAP
Recurso	5ª de caráter eliminatório e classificatório	14 a 16/07/2025	ESLOCs/RURAP
Análise do recurso	6ª de caráter classificatório	17 a 21/07/2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	7ª de caráter classificatório	23/07/2025	DOE/AP ESLOCs/RURAP SITE RURAP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits ao público habilitado	8ª de caráter publicidade	28/07/2025	ESLOCs/RURAP
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	9ª de caráter publicidade	01 a 22/08/2025	ESLOCs/RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Escritórios Locais do RURAP (ANEXO III).

***Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

Leia - se:**10. CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO	LOCAL
Publicação do edital	1ª de caráter publicidade	30/05/2025	DOE/AP* ESLOCs/RURAP** SITE RURAP***
Prazo para inscrição	2ª de caráter eliminatório	02 a 30/06/2025	ESLOCs/RURAP
Análise da inscrição	3ª de caráter eliminatório e classificatório	01 a 10/07/2025	COMISSÃO
Resultado provisório	4ª de caráter classificatório	11/07/2025	DOE/AP ESLOCs/RURAP SITE RURAP
Recurso	5ª de caráter eliminatório e classificatório	14 a 16/07/2025	ESLOCs/RURAP
Análise do recurso	6ª de caráter classificatório	14 a 19/08/2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	7ª de caráter classificatório	20/08/2025	DOE/AP ESLOCs/RURAP SITE RURAP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits ao público habilitado	8ª de caráter publicidade	21/08/2025	ESLOCs/RURAP
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	9ª de caráter publicidade	22/08 A 30/09/2025	ESLOCs/RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Escritórios Locais do RURAP (ANEXO III).

***Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

Macapá (AP), 14 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 116046

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá**

**PORTARIA ARSAP Nº 070
DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3530.0037/2025 CTCFCO - ARSAP datado de 18 de agosto de 2025, da Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTCFCO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, para

viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até os Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços e ações a serem executados pela Concessionária de Saneamento do Amapá (CSA), no período de **26 a 30 de agosto de 2025**.

- Joel Banha Picanço, Diretor Técnico e Operacional;
- Mauro Carlos Ferreira Magalhães, Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Operacional;
- José Adeilton Barbosa, Gerente do Núcleo de Regulação Controle e Informações Operacionais;
- José Luiz Fernandes Guedes, Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 116002

**PORTARIA ARSAP Nº 071
DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3530.0036/2025 CTCRCFO - ARSAP datado de 18 de agosto de 2025, da Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTCRCFO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no 2º Encontro Nacional de Entidades Reguladoras Infranacionais (ERI's) do Setor de Saneamento Básico que visa debater a aplicação das Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no período de **02 a 05 de SETEMBRO de 2025**.

- Mauro Carlos Ferreira Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Operacional;
- Marcos Antônio Costa Rodrigues - Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico Financeiro - CTRFEF.
- José Adeilton Barbosa Leite - Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais- NRCIO.;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 116005

**PORTARIA ARSAP Nº 072
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3529.0010/2025 DTO - ARSAP, datado de 18 de agosto de 2025, da Diretoria Técnico-Operacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Joel Banha Picanço, Diretor Técnico-Operacional**, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os municípios de Amapá e Pracuúba/AP, a fim de cumprir agenda governamental, no período de 20 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 116007

**PORTARIA ARSAP Nº 073
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando viagem do Diretor-Presidente para o município de Laranjal do Jari/AP, nos termos do Processo nº 0067.1274.6757.0002/2025-RDD/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Adilton Gomes Araújo e José Luiz Fernandes Guedes**, que viajarão da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, para acompanharem o Diretor-Presidente da ARSAP, que cumprirá agenda no referido município, no período de 20 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 116009

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 144/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0796/2025 GAB - APTERRAS, datado de 18 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 16/2025 - GABINETE / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS e ANDERSON AUGUSTO ASSIS DE ARAUJO- ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, para viajarem da cidade de Macapá, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 18 a 20/08/2025, para acompanhar o Governador na Assembleia do Conselho dos Caciques dos Povos Indígenas de Oiapoque - CCPIO e nas tratativas do aterro sanitário no Município de Oiapoque-AP. O veículo foi conduzido pelo servidor **Anderson Augusto Assis de Araujo..**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 115969

PORTARIA (P) Nº 145/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0797/2025 GAB - APTERRAS, datado de 18 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 17/2025 - GABINETE / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JORGE**

RAFAEL BARBOSA ALMEIDA - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS e ANDERSON AUGUSTO ASSIS DE ARAUJO- ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, para viajarem da cidade de Macapá, até o Município de Laranjal do Jari - AP, no período de 21 a 22/08/2025, para acompanhar o Governador nas pautas referente a regularização fundiária no Município de Laranjal do Jari-AP. O veículo foi conduzido pelo servidor **Anderson Augusto Assis de Araujo..**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 115971

PORTARIA (P) Nº 146/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o PROCESSO Nº 0035.0333.1961.0001/2025 - NAF/APTERRAS, Aquisição de 500 (quinhentos) marcos de concreto (topográficos) e o Documento nº 0035.0333.1961.0001/2025 da UNIDADE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS - UCCC/ APTERRAS, datado em 19 de Agosto de 2025.

Considerando o disposto no Decreto nº 7333 de 30 de outubro de 2024, que regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como agente de contratação para acompanhamento da fase de dispensa de licitação para aquisição de marco de concreto (topográficos), o servidor Moises Dutra Quaresma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 116026

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 154/2025 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1579.0275/2025 DIBEM - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **CAP QOABM Marcos Ramalho de Oliveira Tenório**, Analista de Benefícios Militares/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios Militares, durante o impedimento da Titular **MAJ QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha**, que viajará a serviço, no período de 02 a 05 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 115976

PORTARIA Nº 155 /2025-AMPREV

Altera o art. 7º da Portaria nº 076/2024 - AMPREV, que dispõe sobre o Programa de Educação Previdenciária e o Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas tanto pelo art. 101, inciso I, da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960/2005, quanto pelo Decreto nº 0028/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7º da Portaria nº 076/2024 - AMPREV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Designar os seguintes membros para compor a Coordenação Geral e o Grupo de Trabalho do Programa de Educação Previdenciária da AMPREV:

I - Coordenadora-Geral: Rafaela Costa de Souza Queiros.
II - Membros:

1. José Milton Afonso Gonçalves
2. Mara Janaina de Souza Juarez
3. Lucas Manasses Viterbino Neto
4. Rúbia Ferreira Góes
5. Anny Carolyne Ferreira Galeno de Deus
6. Francilene de Carvalho Nascimento
7. Marcos Ramalho de Oliveira Tenorio
8. Wedson de Castro dos Santos

§ 1º Os membros designados deverão atuar em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo Programa de Educação Previdenciária - EDUCAPREV e pelo Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEPREV.

§ 2º Caberá à Coordenadora-Geral articular e supervisionar as ações do Grupo de Trabalho, em alinhamento com a Diretoria Executiva da AMPREV.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de agosto de 2025

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente - AMPREV
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 115861

PORTARIA nº 156/2025/AMPREV

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 83ª Reunião Ordinária do CONAPREV no Amapá e a 5ª Reunião de Gestores Estaduais de Presidência.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 0028/2023-GEA.

CONSIDERANDO a 83ª Reunião Ordinária do CONAPREV no Amapá e a 5ª Reunião de Gestores Estaduais de Presidência

RESOLVE:

Art. 1º. Comissão Organizadora da 83ª Reunião Ordinária do CONAPREV no Amapá e a 5ª Reunião de Gestores Estaduais de Presidência.

Art. 2º. Designar como membros:

- a) **MAURODIASDASILVEIRAJUNIOR-COORDENADOR**
- b) **RAYANA LINHARES - MEMBRO**
- c) **NARLÉIA SALOMÃO - MEMBRO**
- d) **SÔNIA PRISCILA - MEMBRO**
- e) **WEDSON CASTRO - MEMBRO**
- f) **RUANA JUCÁ - MEMBRO**
- g) **LUSIANE OLIVEIRA - MEMBRO**

COMPETÊNCIAS

Art.3º- Compete a Comissão Organizadora da 83ª Reunião Ordinária do CONAPREV no Amapá e a 5ª Reunião de Gestores Estaduais de Presidência:

- a. Identificar os possíveis locais para a realização do evento, tendo por referências as orientações informadas pela Secretaria-Executiva (SE) dos Conselhos;
- b. Realizar o mapeamento de locais de hospedagem no local do evento, caso seja realizado em hotel, ou próximos ao evento, e dos valores de quartos singles e duplos, verificando a possibilidade de desconto para os conselheiros, pessoal de apoio e demais participantes;
- c. Verificar a possibilidade de reservar, para a equipe de

apoio dos Conselhos, hospedagem em hotel do evento, ou em local mais próximo ao evento;

d. Identificar espaços para alimentação no local do evento, ou nas proximidades, informando valores e verificando a possibilidade de desconto para os participantes da reunião; ou, caso vá oferecer almoço, verificar se irá incluir os convidados.

e. Repassar à equipe da SE/DRPPS as logomarcas (instituto e possíveis patrocinadores) para **aprovação** das artes dos materiais a serem confeccionados pela IL, quais sejam, as pastas, blocos de anotações e canetas. Os crachás e prisms serão impressos pelo DRPPS e o IL fornece o suporte para sustentação dos crachás e primas. ***O material produzido pela IL poderá conter a marca de patrocinador, se for o caso, mas não será permitido que esse monte stand durante o período da reunião do CONAPREV.**

f. Fornecer suporte logístico e administrativo durante as reuniões, incluindo a disponibilização de sala de apoio, materiais de escritório, equipamentos, bem como a contratação de serviços de internet, som, mestre de cerimônias, fotógrafo, apoio técnico e administrativo;

g. Oferecer serviços de *coffee break*, durante o período da reunião, conforme suas possibilidades;

h. Promover, conforme suas possibilidades, atividades sociais ou culturais complementares às reuniões, como visitas guiadas a pontos turísticos locais, eventos culturais, ou recepções de boas-vindas aos participantes. Obs.: caso deseje oferecer, divulgar a programação com a devida antecedência, para fins de planejamento de compra de passagens dos conselheiros e demais participantes.

i. Providenciar serviços de brigadistas e de segurança durante as reuniões, garantindo a integridade física dos participantes e a proteção dos equipamentos e materiais utilizados;

j. Providenciar o registro fotográfico e de som com gravação da reunião para todas as atividades em reunião plenária dos colegiados, e disponibilizá-las em meio digital, à SE/DRPPS, até o final do evento;

k. Coordenar a montagem e desmontagem das estruturas físicas necessárias para as reuniões, como palcos, púlpitos, mesas, cadeiras, sistemas de som, projetores, entre outros;

l. Recepcionar a equipe da SE/DRPPS dos Conselhos em data anterior ao início do evento, para realização de visita técnica que verificará se os recursos necessários a realização da reunião estão em conformidade com as especificações;

m. Recepcionar a equipe da SE/DRPPS dos Conselhos em data anterior ao início do evento, para acompanhamento da organização e montagem de som e demais ajustes necessários;

n. Controlar horários de funcionamento das salas disponíveis para as reuniões, incluindo a demanda pelos serviços de garçom e copa;

o. Promover o registro de presença dos participantes (convidados) durante as reuniões, incluindo a distribuição de crachás e a verificação da presença de conselheiros e demais participantes; material na mesa, organizado dia anterior. A SE/DRPPS irá providenciar a lista de presença que deverá ser devolvida com as assinaturas ao final da reunião para emissão de certificados de participação;

p. Realizar avaliação pós-evento, coletando feedback dos

participantes sobre a organização, estrutura e qualidade das reuniões, visando aprimorar futuros eventos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- A participação dos membros desta comissão interna, objeto desta portaria, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º- Eventuais omissões e questionamentos quanto ao funcionamento da Comissão e a operacionalização dos seus trabalhos serão dirimidas pelo seu Coordenador.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2025

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023-GEA

Protocolo 115865

PORTARIA Nº 159/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0783/2025 GABINETE- AMPREV;

RESOLVE:

Designar as servidoras **Narléia Wanderley Salomão** - Diretora de Benefícios e Fiscalização - DIBEF/AMPREV e **Rayana Sabino Garcez Linhares** - Diretora Financeira e Atuarial - DIFAT/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 05 de setembro de 2025.

A viagem tem como objetivo de participarem do 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 115974

PORTARIA Nº 160/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0040/2025 DIFAT - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia

da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que encontra-se de licença médica, no período de 14 a 26 de agosto de 2025.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 116057

Fundação Tumucumaque

TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 017/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ	
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Isabely Cristina Magalhães da Silva			
RG: xxx952	UF: AP	CPF: xxx.629.172-xx	
Endereço: Rua Meton Jucá Junior, 204 - Q4 L1			
Bairro: Macapaba	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68900.xxx
Contato: 96 xxx44-7748	E-mail: isabelysales786@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4. Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3. Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4. Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116013

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 018/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Nicole Marcelle de Oliveira Brito			
RG: xxx847	UF: AP	CPF: xxx.856.332-xx	
Endereço: Rua Segunda do Seringal, 64			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-xxx
Contato: 96 xxx25-6960	E-mail: nickmarcelle07@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00

Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros

legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor

Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116014

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 019/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Marcus Eduardo dos Reis Pinto			
RG: xxx575	UF: AP	CPF: xxx.340.852-xx	
Endereço: Rua Inspetor Aimoré, 540			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-xxx
Contato: 96 xxx00-30xx	E-mail: marcuseduardorp@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116015

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 020/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Izabele da Silva Batista			
RG: xxx004	UF: AP	CPF: xxx.945.282-xx	
Endereço: Rua 19 de Maio, 104			
Bairro: Nova Brasília	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68927-xxx
Contato: 96 xxx92-6241	E-mail: izabelebatistaap87@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao

desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116017

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 021/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Salete Barbosa de Sousa			
RG: xxx467	UF: PA	CPF: xxx.988.472-xx	
Endereço: Av. Alexandre Ferreira da Silva, 2775			
Bairro: Jardim Felicidade	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68909-xxx
Contato: 96 xxx12-0808	E-mail: saletehp18@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116019

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 022/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Maria Tiennys Sousa Picanço			
RG: xxx771	UF: AP	CPF: xxx.486.262-xx	
Endereço: Av. Anhanguera, 155			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68902-xxx
Contato: 96 xxx62-1707	E-mail: tiennystabalho@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor

Diretor-Presidente /FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116020

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 023/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Rafaela Cardozo Coelho			
RG: xxx077	UF: AP	CPF: xxx.202.812-xx	
Endereço: Travessa F, 145			
Bairro: Novo Horizonte	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68926-xxx
Contato: 96 xxx04-4233	E-mail: rafaelacrdozcoelho@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor

Diretor-Presidente /FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Bolsista

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 024/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Vitoria Caroline Miranda Lima			
RG: xxx003	UF: AP	CPF: xxx.795.662-xx	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1582			
Bairro: Central	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68920-xxx
Contato: 96 xxx63-7702	E-mail: vitorialima_ap@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor

Diretor-Presidente /FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116022

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 025/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Andrio Luiz Miranda de Souza			
RG: xxx997	UF: AP	CPF: xxx.831.792-xx	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1626			
Bairro: Central	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68925-xxx
Contato: 96 xxx87-3342	E-mail: andrioluizmiranda2000@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116023

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 026/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Maria Eduarda Miranda de Souza			
RG: xxx171	UF: AP	CPF: xxx.678.612-xx	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1626			
Bairro: Central	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68925-xxx
Contato: 96 xxx13-1900	E-mail: dudamiranda002@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 027/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Arivaldo Araujo de Oliveira			
RG: xxx897	UF: AP	CPF: xxx.714.632-xx	
Endereço: Rua General Rondon, 2993			
Bairro: Trem	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68901-xxx
Contato: 96 xxx37-4439	E-mail: arivaldoao13@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

Protocolo 116025

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 028/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**

PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO BOLSISTA: Daniele Caldeira Araujo			
RG: xxx236	UF: AP	CPF: xxx.004.402-xx	
Endereço: Av. Castro Alves, 2571			
Bairro: Paraíso	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68928-xxx
Contato: 96 xxx00-6269	E-mail: dani.araujo2508@gmail.com		
Valor da Bolsa (12 meses)	Bolsa IC Superior: R\$ 700,00/mensal		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade,

previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no

site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva Coordenador/Supervisor
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Bolsista

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 010/2025
Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP -
Fortaleza De São José De Macapá: Pesquisa e Memória Histórica
PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO
AMAPÁ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
Valor da Bolsa:	R\$ 6.500,00 - Bolsa DCR - B (Coordenador)		
Valor Total do Auxílio:	Custeio: 100.000,00		
	Capital: 100.000,00		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no

Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e 1 (um) para cada Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- 6.1.** Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;
- 6.2.** Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);
- 6.3** Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:
- I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.
- 6.4** Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:
- I. Relatório Técnico Final de atividades dos bolsistas;
 - II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador e pesquisadores colaboradores;
 - III. Relatório Técnico de execução financeira;
 - IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo histórico escolar atualizado dos Bolsistas.
- 6.5** Ao término do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:
- a) Cartão BB pesquisador de todos os participantes.
- 6.6.** Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência de Pesquisador Colaborador ou Bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;
- 6.6.1.** A substituição de bolsista somente poderá ser solicitada até o terceiro mês de execução do projeto. Após esse prazo, não será permitida a troca, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria da FAPEAP.
- 6.7.** Incluir o nome dos pesquisadores colaboradores e bolsistas nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP;
- 6.8.** Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelos pesquisadores colaboradores e bolsistas em seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;
- 6.9.** Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;
- 6.10.** Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- 6.11.** Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- 6.12.** Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- 6.13.** Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- 6.14.** É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento acima requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.
- 6.14.1** Será permitido no máximo 2 (dois) remanejamentos orçamentários durante a execução do projeto.

6.15. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado para o Museu Fortaleza de São José de Macapá ao final da execução do projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104,115 e 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail: fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 011/2025**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP****PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO PESQUISADOR COLABORADOR: Victor Gomes Monteiro			
RG: xxx87932xx	UF: RS	CPF: xxx.843.000-xx	
Endereço: Av. Pedro Américo, 906			
Bairro: Jesus de Nazaré	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 53 xxx54-9066	Email: vitorino.g.monteiro@gmail.com		
Valor da Bolsa:	R\$ 5.250,00 - Bolsa DCR - C (Pesquisador Colaborador)		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4. Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão

para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

6.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo a identificação, catalogação e preservação de acervos arqueológicos e documentos correlatos, tanto dentro quanto fora do estado do Amapá, com foco e na Fortaleza de São José de Macapá;

6.2. Desenvolver ações compatíveis com as atribuições profissionais do exercício da função de arqueólogo;

6.3. Cumprir as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do projeto, colaborando com as atividades interdisciplinares e institucionais que envolvam sua área de atuação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa

documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

Pesquisador/ Colaborador

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 012/2025**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP****PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO PESQUISADOR COLABORADOR: Dinah Reiko Tutya			
RG: xxx386	UF: PA	CPF: xxx.440.812-xx	
Endereço: Rua General Rondon, 2271			
Bairro: Central	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68900-xxx
Contato: 91 xxx88-9982	Email: dinahtutya@unifap.br		
Valor da Bolsa:	R\$ 5.250,00 - Bolsa DCR - C (Pesquisador Colaborador)		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão

para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

6.1. Realizar o levantamento das diversas intervenções arquitetônicas de forma a compor uma linha do tempo referente a projetos e obras de restauração do Museu da Fortaleza de São José de Macapá ao longo dos anos;

6.2. Colaborar e esclarecer as etapas relacionadas à restauração e requalificação do patrimônio;

6.3. Cumprir as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do projeto, colaborando com as atividades interdisciplinares e institucionais que envolvam sua área de atuação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104,115 e 155 da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade

e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

Pesquisador/ Colaborador

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 013/2025**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP****PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO PESQUISADOR COLABORADOR: Carla Diane de Matos dos Santos			
RG: xxx662	UF: AP	CPF: xxx.404.842-xx	
Endereço: Avenida dos Timbiras , 948			
Bairro: Buritizal	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68902-xxx
Contato: (96) xxx25163	Email: carlamts15@gmail.com		
Valor da Bolsa:	R\$ 5.250,00 - Bolsa DCR - C (Pesquisador Colaborador)		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

6.1. Desenvolver atividades de identificação e catalogação dos documentos arquivísticos relacionados à Fortaleza de São José de Macapá, localizados no estado do Amapá e em outras unidades federativas;

6.2. Executar ações voltadas à identificação, organização e catalogação do acervo bibliográfico pertencente à biblioteca da Fortaleza de São José de Macapá;

6.3. Realizar pesquisa histórica e técnica referente aos documentos arquivísticos identificados, abrangendo o levantamento dos métodos de arquivamento e dos modos de acondicionamento utilizados;

6.4. Coordenar a elaboração de produto técnico contendo a proposição de ações museológicas necessárias à adequada conservação e preservação do acervo documental e bibliográfico identificado.

6.5 Cumprir as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do projeto, colaborando com as atividades interdisciplinares e institucionais que envolvam sua área de atuação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104,115 e 155 da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa

documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

Pesquisador/ Colaborador

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 014/2025**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP****PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO PESQUISADOR COLABORADOR: Julieta Bramorski			
RG: xxx65.518-3	UF: SP	CPF: xxx.804.769-xx	
Endereço: Rod. Juscelino Kubitschek, 3200, residencial Parque Felicitá			
Bairro: Parque Felicitá	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-xxx
Contato: 16 xxx76-4095	Email: bramorski@gmail.com		
Valor da Bolsa:	R\$ 5.250,00 - Bolsa DCR - C (Pesquisador Colaborador)		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4. Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão

para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

6.1. Desenvolver estudos técnicos e teóricos e ter experiência em conduzir pesquisas sobre boas práticas ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos;

6.2. Direcionar seus estudos para aplicabilidade em museus e patrimônio cultural, visando implementar esses princípios na gestão do Museu Fortaleza de São José de Macapá;

6.3. Estar apto a desenvolver programas destinados à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os impactos dos processos produtivos no meio ambiente para reduzir, reciclar e gerenciar resíduos sólidos líquidos e perigosos, visando minimizar o impacto ambiental, aplicados ao Museu Fortaleza de São José de Macapá;

6.4. Estar apto a lidar com questões relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade, biodiversidade, bioeconomia, monitoramento ambiental, coleta de dados e realização das análises para avaliar a qualidade do ar, da água, do solo e da biodiversidade em diferentes ambientes, direcionando seus estudos ao Museu Fortaleza de São José de Macapá;

6.5. Produzir material educativo sobre educação ambiental e sustentabilidade em museus para conscientização do público sobre questões ambientais e sustentabilidade;

6.6. Cumprir as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do projeto, colaborando com as atividades interdisciplinares e institucionais que envolvam sua área de atuação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104,115 e 155 da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do email: fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2025

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

Pesquisador/ Colaborador

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 015/2025**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP****PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva		Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO PESQUISADOR COLABORADOR: Taynara Soares do Nascimento Sales			
RG: xxx3050	UF: PA	CPF: xxx.367.772-xx	
Endereço: Av. Dr. Silas Salgado, 3243			
Bairro: Santa Rita	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68901-xxx
Contato: 91 xxx61-2782	Email: taynarasnsales@gmail.com		
Valor da Bolsa:	R\$ 5.250,00 - Bolsa DCR - C (Pesquisador Colaborador)		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4. Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão

para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

6.1. Prestar suporte técnico, de forma presencial e virtual, às ações relacionadas à elaboração do instrumento técnico de planejamento museal do Museu Fortaleza de São José de Macapá, contribuindo ativamente em sua formulação, construção colaborativa com participação social e aprovação final;

6.2. Oferecer suporte museológico às demais áreas de conhecimento envolvidas no projeto, colaborando com as atividades de pesquisa, levantamento e estudo de acervos e arquivos, sejam eles potenciais ou já existentes na instituição;

6.3. Estar apto a executar ou orientar os processos de musealização dos acervos, tais como: organização em coleções, inventário, catalogação, higienização, conservação, acondicionamento, bem como a contribuir tecnicamente para o conhecimento de acervos artísticos, científicos, documentais, sonoros e outros;

6.4. Emitir pareceres técnicos e laudos quando necessário, visando garantir o tratamento museológico adequado dos acervos sob responsabilidade institucional;

6.5. Atuar em articulação com comunidades locais, com o objetivo de identificar, valorizar e resgatar memórias sociais por meio de acervos existentes, promovendo ações voltadas à sustentabilidade, preservação patrimonial e inclusão social;

6.6. Colaborar com a curadoria do acervo resultante das pesquisas, participando da seleção dos itens destinados às exposições de longa duração e daqueles que comporão a reserva técnica da instituição;

6.7. Contribuir na organização dos acervos em articulação com o profissional responsável pela sua sistematização em rede, sendo desejável possuir conhecimento sobre a plataforma Tainacan ou sistemas equivalentes voltados à criação de repositórios digitais e difusão de acervos em mídias digitais;

6.8. Cumprir as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do projeto, colaborando com as atividades interdisciplinares e institucionais que envolvam sua área de atuação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados,

parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104,115 e 155 da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

Pesquisador/ Colaborador

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 016/2025**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP****PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ		
TÍTULO DO PROJETO: Cartografias do Patrimônio: Estudos Interdisciplinares para a Gestão da Fortaleza de São José de Macapá			
COORDENADOR/SUPERVISOR: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite			
RG: xxx435	UF: MA	CPF: xxx.096.302-xx	
Endereço: Avenida Maranhão, 668			
Bairro: Pacoval	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68908-xxx
Contato: 96 xxx54-0204	E-mail: luciocostaleite@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Rod. Josmar Chaves Pinto, s/n	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	
NOME DO PESQUISADOR COLABORADOR: Marcio Wendel de Lima Neri			
RG: xxx514	UF: AP	CPF: xxx.954.782-xx	
Endereço: Rua Pres. John Kennedy, 57			
Bairro: Comercial	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68925-xxx
Contato: 96 xxx15-3803	Email: marcio.wendel.neri@gmail.com		
Valor da Bolsa:	R\$ 5.250,00 - Bolsa DCR - C (Pesquisador Colaborador)		
Relatório Parcial	Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - B (Coordenador)	R\$ 6.500,00/mês	01	6	R\$ 39.000,00
Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)	R\$ 5.250,00/mês	06	6	R\$ 189.000,00
Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior	R\$ 700,00/mês	12	6	R\$ 50.400,00
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Auxílio Pesquisador - CAPITAL	R\$ 100.000,00	01	ÚNICA	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 478.400,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa

para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

6.1. Definir a infraestrutura tecnológica necessária para o desenvolvimento e execução do projeto, considerando as especificidades de instituições museológicas e culturais;

6.2. Planejar a arquitetura da informação, bem como a organização, estruturação e categorização dos dados produzidos no âmbito do projeto;

6.3. Desenvolver ou customizar sistemas voltados ao mapeamento e à gestão de dados, com foco na aplicabilidade em contextos de museus e patrimônio cultural;

6.4. Criar e implementar interfaces digitais que possibilitem o acesso e a interação do público e da equipe técnica com os dados e conteúdos do projeto;

6.5. Gerir os dados produzidos por meio da definição e aplicação de protocolos de coleta, armazenamento e recuperação, assegurando sua integridade, segurança e conformidade com as normas vigentes;

6.6. Integrar diferentes ferramentas e tecnologias que apoiem o projeto, como bancos de dados, softwares de análise e plataformas de publicação, garantindo a compatibilidade entre sistemas e a interoperabilidade de soluções tecnológicas;

6.7. Oferecer suporte técnico contínuo à equipe de pesquisa, colaborando nas etapas de análise e visualização de dados;

6.8. Capacitar os membros da equipe quanto ao uso das tecnologias e ferramentas adotadas, por meio da produção de documentação técnica, tutoriais e materiais de apoio;

6.9. Implementar plataformas digitais, com ênfase no uso do Tainacan ou de sistemas similares, respeitando os padrões exigidos para a inserção e disponibilização de dados em museus;

6.10. Assegurar que o conteúdo digital disponibilizado seja acessível e esteja em conformidade com a legislação relativa a direitos autorais, proteção de dados e acessibilidade digital;

6.11. Cumprir as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do projeto e colaborar com as demandas institucionais relativas à sua área de atuação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de

dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de

receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.

b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Coordenador/Supervisor

Pesquisador/ Colaborador

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 093/2025 - GAB/FSA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7538/2025, de 06 de agosto de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da **PORTARIA Nº 091/2025 - GAB/FSA**, publicada no DIOFE nº 8.472, de 15 e agosto de 2025 (pág. 130), devendo constar o seguinte texto:

Art. 1º - Autorizar o afastamento de **ELINIEL COSTA DE ALENCAR**, Chefe de Gabinete/Gabinete da Fundação Socioeducativa do Amapá, para tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 19 a 27 de agosto de 2025.

Art. 2ª - Designar **VALÉRIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS**, Advogada da Fundação Socioeducativa do Amapá, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, no período de impedimento do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Diretora-Presidente
Decreto nº 7538/2025-GEA

Protocolo 115855

Fundação Marabaixo**COMITÊ GESTOR****PORTARIA Nº 93/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 008/2025- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO, Unidade de Contratos e Convênios.

ELENICE DOS SANTOS BARBOSA, - Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2025.

Josilana da Costa Santos

Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo

Decreto nº 0260/2023

Protocolo 116040

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025-FEPPIR**PROCESSO Nº0080.1769.3934.0003/2025 - GAB/FEPPIR**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do **Projeto “Festival de 25 Anos do Movimento LGBTQIA+ no Amapá”**, , que tem por objetivo Realizar o maior festival LGBTQIA+ da Amazônia Brasileira, promovendo a visibilidade, o reconhecimento e a valorização da história de luta da comunidade LGBTQIA+ no estado do Amapá.

O Festival de 25 Anos do Movimento LGBTQIA+ no Amapá foi idealizado pelo movimento local com o objetivo de consolidar-se como o maior festival de cultura LGBTQIA+ da Amazônia Brasileira. Inspirado pela trajetória e resistência de grupos atuantes há 25 anos no estado, o evento busca inserir a capital amapaense nos circuitos nacionais e internacionais de grandes eventos LGBTQIA+. Mais que uma comemoração, o festival pretende atuar como agente impulsionador do turismo e da cultura regional, promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva associada ao segmento e gerando impacto econômico na criação de empregos e renda no Extremo Norte do 2 Brasil. Ao integrar cultura, inclusão e diversidade, o evento visa posicionar Macapá como referência em turismo LGBTQIA+, valorizando a hospitalidade local como diferencial estratégico para atração de visitantes e fortalecimento da economia regional.

Mais do que uma celebração, o festival se propõe como motor de transformação econômica, impulsionando o turismo LGBTQIA+ e fortalecendo a economia local com geração de renda, emprego e visibilidade para artistas, empreendedores e produtores culturais da região. Macapá, com sua hospitalidade e efervescência cultural, tem o potencial de se tornar um destino de destaque no calendário de turismo da diversidade no Brasil. Ao valorizar a pluralidade de corpos, vozes e expressões, o festival reafirma seu compromisso com a justiça social, a visibilidade das identidades dissidentes e a consolidação de políticas públicas afirmativas. Trata-se de um marco

histórico para o Amapá é um importante gesto de reconhecimento à luta por dignidade e cidadania das populações LGBTQIA+ da Amazônia e de todo o país.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º.6795/2023.Parecer Jurídico n.º.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA.

VALOR: R\$ 468.175,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2459, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições , Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

O Festival de 25 Anos do Movimento LGBTQIA+ no Amapá nasce como uma ação estratégica e simbólica para celebrar, reconhecer e projetar nacionalmente a trajetória de luta e resistência da população LGBTQIA+ no estado, conectando-a a um movimento mais amplo que percorre o Brasil. Em um país onde, segundo dados do Grupo Gay da Bahia e da ANTRA, o Brasil permanece entre os que mais matam pessoas LGBTQIA+ no mundo, a realização de um festival com essa envergadura na Amazônia se torna, além de necessária, uma afirmação política, cultural e existencial. O evento é inspirado em 25 anos de mobilização contínua do movimento LGBTQIA+ amapaense, e busca consolidar Macapá como sede do maior festival cultural LGBTQIA+ da Amazônia Brasileira. Essa iniciativa visa integrar o estado a um circuito nacional e internacional de eventos dedicados à diversidade, como a Parada do Orgulho LGBTQIA+ de São Paulo - uma das maiores do mundo - e o Festival Transforma, em Recife, evidenciando que a Amazônia também pulsa cultura, direitos humanos e inovação social.

Considerando, a importância dos 25 Anos do Movimento LGBTQIA+ no Amapá e Impacto na Comunidade A celebração dos 25 anos do movimento representa um marco histórico de resistência e visibilidade, destacando a superação de desafios como discriminação e violência e a promoção de direitos e inclusão social. Eventos como a Marcha da Cidadania contribuíram não apenas para o fortalecimento da comunidade local, mas também para o reconhecimento nacional dos direitos LGBTQIA+.

O Festival de 25 Anos será dedicado à celebração dessas conquistas e servirá como espaço para fomentar a conscientização sobre os desafios persistentes, incluindo

o combate à LGBTfobia e a promoção da inclusão econômica e social. Dessa forma, o aniversário de 25 anos do movimento LGBTQIA+ no Amapá simboliza resistência, visibilidade e transformação social, sendo o festival de 2025 um marco importante para consolidar essas realizações e reforçar a posição de Macapá como símbolo de acolhimento e inclusão LGBTQIA+.

Considerando, integrar cultura, educação e políticas públicas;

Considerando, valorizar a cultura LGBTQIA+ local e nacional: Fortalecer a visibilidade e o reconhecimento da cultura LGBTQIA+ do Amapá e do Brasil, destacando artistas, coletivos e manifestações que expressam a diversidade e a riqueza cultural da comunidade. O festival será uma vitrine turística para toda a região amazônica, bem como do intercâmbio cultural entre o Amapá e a Guiana Francesa valorizando as diferentes expressões/manifestações artísticas, culturais e sociais, impulsionando a valorização da identidade, o pertencimento e a autoestima LGBTQIA+;

Considerando, promover espaços de diálogo sobre direitos humanos: Criar ambientes de escuta, reflexão e troca de experiências sobre temas essenciais à população LGBTQIA+, como o combate à LGBTfobia, a garantia de direitos civis, o acesso à saúde, educação e oportunidades no mercado de trabalho. A programação contará com painéis, palestras e rodas de conversa, reunindo especialistas, ativistas e representantes do poder público para ampliar o debate e estimular transformações sociais; Considerando, construir coletivamente diretrizes para o enfrentamento do racismo;

Considerando, aprofundar a institucionalidade das Políticas Públicas LGBTQIA+: Fortalecer a articulação interinstitucional visando ampliar a equidade e a inclusão social, consolidando o Amapá como referência de acolhimento e respeito à comunidade LGBTQIA+;

Considerando, fortalecer o diálogo entre o governo e os movimentos sociais.

Por fim, todas essas ações convergem para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas, a promoção da inclusão social, o combate ao racismo estrutural, e preconceitos e a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática no Amapá. O projeto atende a demandas históricas de reparação, valoriza o protagonismo negro e tradicional, e garante que as futuras gerações possam se orgulhar de sua ancestralidade e identidade cultural.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem

dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Art. 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das

políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela

inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 19 de agosto de 2025.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.1769.3934.0003/2025 - GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 116044

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº PROCESSO Nº
0080.1769.3934.0003/2025 - GAB/FEPPIR**

Justificativa referente ao Não Chamamento Público, referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA

IGUALDADE RACIAL, e o INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de **R\$ 468.175,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais) que visa a execução **Projeto al de 25 Anos do Movimento LGBTQIA+ no Amapá**”, trabalhado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais, e outros serviços culturais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica

Macapá, 19 de agosto de 2025.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto nº 0260/2023- GEA

Protocolo 116047

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO FOMENTO Nº 006/2025 - FEPPIR

LEONILZA MENEZES DA SILVA, Gestora do **Termo de Fomento** nomeado para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros; juntamente com **MARIELE MORAES DO SANTOS**, designado como Fiscal do Termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento, **APROVAM** do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento nº 008/2025 - Feppir** que será

celebrado entre o INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO.

LEONILZA MENEZES DA SILVA
CPF Nº ***.***.802-34

MARIELE MORAES DOS SANTOS
CPF Nº 0*8.*8*.*4*2-96

Protocolo 116052

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 084/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2903, de 25 de fevereiro de 2025, art. 27, V do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. 1º Designar o servidor **Antônio Carlos Elias Da Fonseca**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titular

Art. 2º Designar o servidor como fiscal do contrato:

SEDE ADM - **Charles Tayson Sena Da Silva** como fiscais do contrato abaixo especificado;

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	047/2025	MEDBOLSO SOFTWARE SERVIÇOS LTDA	0.678.040/0001-58	047/2025

Art. 3º Designar o servidor **Grazielle Teles Gonçalves**, como Gestor e fiscal do Contrato, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 19 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025

Protocolo 115963

PORTARIA Nº 085/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2903, de 25 de fevereiro de 2025, art. 27, V do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. 1º Designar o servidor **Rodrigo Pereira Correa**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titular

Art. 2º Designar a servidora **Aurianne Furtado da Costa** como fiscal do contrato abaixo especificado;

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	042/2025	BIONEXO S.A.	50.956.623/0001-00	042/2025

Art. 3º Designar o servidor **Cleidson José Cardoso Amanajás**, como Gestor e fiscal do Contrato, na condição de suplente, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 19 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025

Protocolo 115979

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 108/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VERSÁTIL**
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$17.430,00(dezessete mil quatrocentos e trinta reais), correspondente ao período de abril de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 115867

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO PROC. 108/2025-FUNDESA.

A Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Proc. Nº 108/2025-FUNDESA lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Proc. Nº108/2025-FUNDESA e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 115868

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 083/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **J. R. DOS SANTOS**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de março de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 115869

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO PROC. 083/2025-FUNDESA.

A Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Proc. Nº 083/2025-FUNDESA lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Proc. Nº083/2025-FUNDESA e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 115870

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025/FUNDESA.

PROCESSO N.º 042/2025.

O Objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do software "MEDBOLSO", em modelo SaaS (Software como Serviço), destinado ao gerenciamento de escalas de serviços médicos, auxiliares e correlatos. O sistema será acessível por plataforma web e aplicativo móvel, atendendo a Sede da Fundação de Saúde Amapaense e o Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz (HE).

Órgão Contratante: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**; CNPJ da Contratante: n.º 50.956.623/0001-00; Empresa Contratada: **MEDBOLSO SOFTWARE SERVIÇOS LTDA**; CNPJ da Contratada: n.º 0.678.040/0001-58.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Orçamento da Fundação Amapaense

Contrato de Gestão e Desempenho nº 001,003 e 004/2024
Natureza de Despesa: 3390.40 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 50956.

Data da Assinatura do Contrato: 13 de agosto de 2025.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente/ FUNDESA
Decreto nº 2903/2025

Valor Total do Contrato: R\$ 122.106,96 (Cento e vinte e
dois mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos).

Protocolo 115960

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEETE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PNCP Nº 79/2025****Local:** Macapá/AP**Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO**Unidade compradora:** 927560 - GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FEDPAP**Procedimento da contratação:** Inexigibilidade**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** 759 - Recursos Vinculados a Fundos**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2025**Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 11762144000100-1-000026/2025**Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:** Contratação da palestrante Débora Diniz para ministrar curso de capacitação presencial intitulado "Programa Avançado de Comunicação e Gestão de Crises para Defensoras e Defensores Públicos", destinado a defensoras, defensores e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRAR\$**
32.000,00 (trinta e dois mil reais)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 115932

Prefeitura de Oiapoque**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025-CCL/PMO**

Processo Administrativo nº 248/2025, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 05 de setembro de 2025, às 10h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDÁRIO A B C EM OIAPOQUE, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque-AP, 18 de agosto de 2025

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 115903

Prefeitura de Itaubal**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001.3/2025-CL/PMI
Processo Administrativo nº 0411.1111/2025-PMI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 040/2025 - GAB/PMI juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO CORPORATIVO E INSTITUCIONAL, INCLUINDO MESAS, CADEIRAS, GAVETEIROS, ARMÁRIOS E SOFÁS, DESTINADOS À EQUIPAGEM, REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ITAUBAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

Foi **Remarcada** e ocorrerá por meio do endereço eletrônico: (licitacoes-e2.bb.com.br) **sob o Nº LICITAÇÃO: 1077052.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/08/2025 as 10h00 min. (horário de Brasília);**ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 29/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília).Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com

Itaubal-AP, 18 de agosto de 2025.

RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA
Agente de Contratação-CL/PMI
Decreto nº 040/2025-GAB/PMI

Protocolo 115805

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3006 A

ALANA DE LIMA RODRIGUES CHERINI, ALINE SILVA RODRIGUES LOPES, BARBARA DOS SANTOS MEDEIROS, CRISTIANE MARTINS LACERDA, DANILLO HENRIQUE DIAS, IVETE BARBOSA RIBEIRO, JESSICA DOS SANTOS FRANCO LOPES, JOSIMAR AZARIAS DA

SILVA, KESIA RODRIGUES COSTA, LAIZA PEREIRA DOS ANJOS, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, NAIDE SOUZA DA SILVA, NATHALIA MENDONÇA AIRES, PAULO ROBERTO GARCIA, RAFAELA MARCATTO FRANCONI, ROMARIO BARTO DA SILVA, SAMARA CEDRO MARREIRO, SHEIMY SIQUEIRA DE ARAÚJO, ABEL AZEREDO DE OLIVEIRA, ABILIO MARQUES DOS SANTOS SOBRINHO, ABRAAO AUGUSTO MIRANDA SILVA, ADAILCE CARDOSO DOS SANTOS, ADENIZE PATRICIA BEZERRA SILVA RAMOS, ADESON SILVA DE SOUZA, ADIENE LOPES DA SILVA COSTA, ADILSON JOSE DA SILVA, ADILSON SILVA DOS SANTOS, ADRIANA APARECIDA SOARES, ADRIANA BISPO DA SILVA, ADRIANE ALVES DOS SANTOS, ADRIANO FERREIRA DA SILVA, ADRIANO ULISSES DA SILVA, ADRIANY MORAIS BARRETO, AGNALDO NASCIMENTO DA SILVA, AIANE SILVA DE CARVALHO AMORIM, AILTON SANTOS DIAS, AIRTON MACHADO TAVARES, ALAIDE PRISCILA IZIDIO RODRIGUES DA ROCHA, ALAN ALEXANDRE LIMA, ALBA SEDA PORFIRIO, ALBINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, ALDINEY BENTO URBANO, ALENILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO, ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO, ALESSANDRA RAMOS CREPALDI, ALESSANDRA ROSANA DOS SANTOS LOPES CAVALHEIRO, ALESSANDRA SANTHIAGO DE ALMEIDA, ALESSANDRA SOARES FERNANDES DA CRUZ, ALESSANDRO BRANDÃO BERTUNES.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 115936

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3006 B

ALESSANDRO ZAMBOLIN DE MELO, ALEX DA SILVA FONSECA, ALEX SANDRO DA SILVA COUTINHO, ALEXANDRA SOUZA CORREA, ALEXANDRE AURELIO CATELANI SEVERINO, ALEXANDRE BRITO DA SILVA, ALEXANDRE DE CAMARGO MOREIRA, ALEXANDRE DE QUADROS, ALEXANDRE DOS SANTOS, ALEXANDRO DE OLIVEIRA, ALEXIA SAYONARA SANTOS SILVA SANTANA, ALEXSANDRA FERREIRA DE AMORIM, ALICE WEYERMULLER DOS SANTOS, ALINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, ALINE FEITOSA MENDES, ALINE PILAR FLORES, ALINE RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA, ALINE SOARES DE ARAUJO, ALLAN RODRIGO BORGES PINHEIRO, ALLANA OLIVEIRA DOS SANTOS, ALMIR JOSE FIRMINO DA

SILVA, ALMIR NUNES WALTER, ALOISIO GUIMARÃES RIBEIRO JUNIOR, AMABILE FERNANDA ZANELATO MACEDO, AMANDA DE CHAGAS PONTES, AMANDA LUCIELE EUFROZINO DE JESUS, ANA BEATRIZ FLORENCIO CASTRO, ANA CARLA CARDOSO BARBOSA, ANA CAROLINA DIAS MOREIRA ARRUDA, ANA CAROLINI ESPURIO DE OLIVEIRA BRANDAO, ANA CLARA DA COSTA FERNANDES, ANA CLARA DA SILVA BARBOZA, ANA CLARA TAVARES MONTEIRO, ANA CLAUDIA BATISTA NASCIMENTO, ANA CLAUDIA FREITAS SILVA, ANA CLAUDIA SILVA MIRANDA, ANA CLECIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA, ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DE AMORIM, ANA PAULA DA SILVA QUINDERÉ, ANA PAULA DE FREIRE, ANA PAULA DE OLIVEIRA CHICHINELI, ANA PAULA DE PAIVA SILVA, ANA PAULA DE SOUZA DE CARVALHO, ANA PAULA FERREIRA LAURINHO, ANA QUELE DE SOUZA FIGUEIREDO, ANA ROSA DE SOUZA FERREIRA ARAUJO, ANACLEI DOS SANTOS SILVA, ANDERSON BEZERRA DA SILVA, ANDERSON CLEYTON RODRIGUES PORTO.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 115937

ECO FORTE BIOENERGIA LTDA
CNPJ nº. 13.096.055/0011-60

Torna público que está **REQUERENDO** ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM a **Licença de Operação - LO** para desenvolver a **atividade de transporte Rodoviário de Combustíveis (Etanol/ Álcool/Gasolina e óleo Diesel)**, a partir da Base da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo LTDA localizada no município de Santana, com destino aos demais municípios do Estado do Amapá, localizada na Ramal Nossa Senhora Aparecida, s/n, Vila Nova, Anexo a 1km BR-156, Anexo Frente Ramal Jerusalém, Zona Rural, Mazagão, nas seguintes coordenadas geográficas 00°03'32,59"N e 51°38'53,79"O (DATUM: SIRGAS 2000). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 115864

AVISO DE LICITAÇÃO CDSA NA FORMA
ELETRONICA-LRE Nº 008/2025

A **Companhia Docas de Santana** -, por intermédio COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 064/2024, torna público aos interessados **A LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h do dia 10 de setembro de 2025. **DATA E HORA**

DA DISPUTA: às 9h, do dia 10 de setembro de 2025. Todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.docasdesantana.com.br. Licitação nº 1076710.In-formações:e-mail: cpl@docasdesantana.com.br;

Santana-AP, 19 de agosto de 2025.

Uélliton Nogueira da Silva
Coordenador da disputa

Protocolo 115933

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 573940667. Cód. CRC: A3A587B
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 19/08/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

